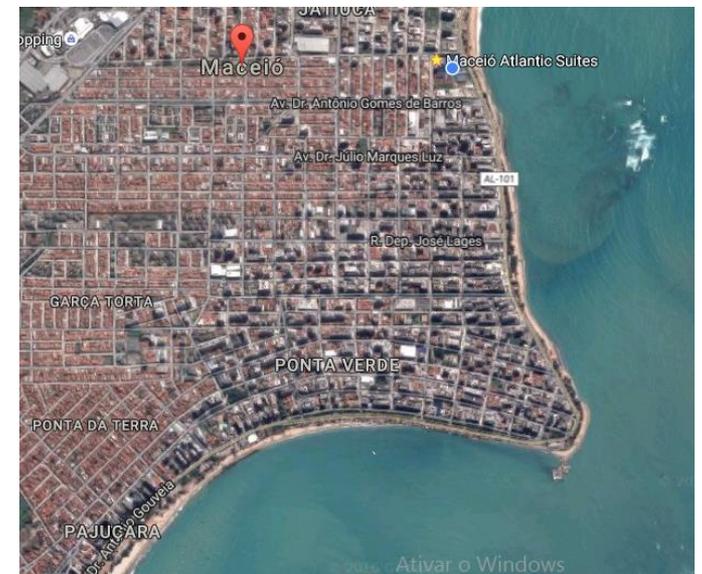




**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
TRABALHADORES METALÚRGICOS**

Assembleia Geral do Conselho de Representantes



SAÚDE DO TRABALHADOR: OPORTUNIDADES E DESAFIOS AO SINDICALISMO

Hotel Atlantic Maceió – AL - 01/12/2016 – das 13h às 15h

Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

Doutor em Ciências da Saúde – UnB

Mestre em *Riesgos Laborales* – Espanha

Engenheiro de Segurança do Trabalho EST – UnB

Engenheiro Mecânico – UFBA

Professor e Coordenador das Pós-Graduações de EST – UNIP/DF e UCAM-EaD/RJ

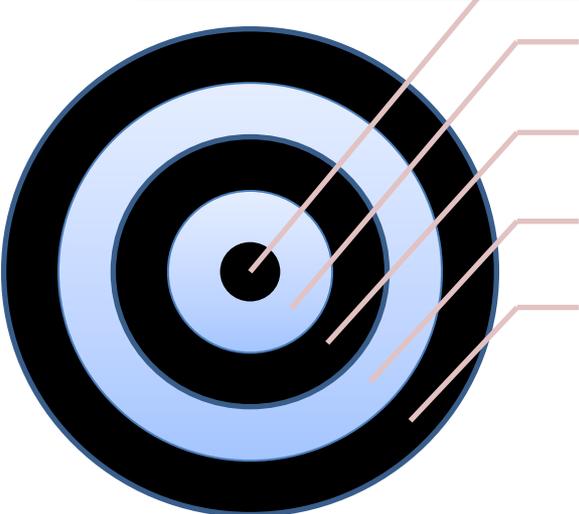
paulorog1966@gmail.com

SAÚDE DO TRABALHADOR: OPORTUNIDADES E DESAFIOS AO SINDICALISMO

11h às 13h

Quais são as competências do sindicato quanto à Previdência Social?

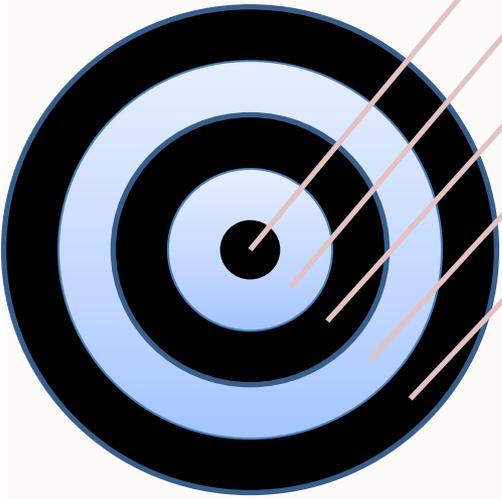
Para um contrato de 24 meses quantos homologações devemos fazer?



Sindicato Fiscaliza GFIP?

Sindicato Fiscaliza eSocial?

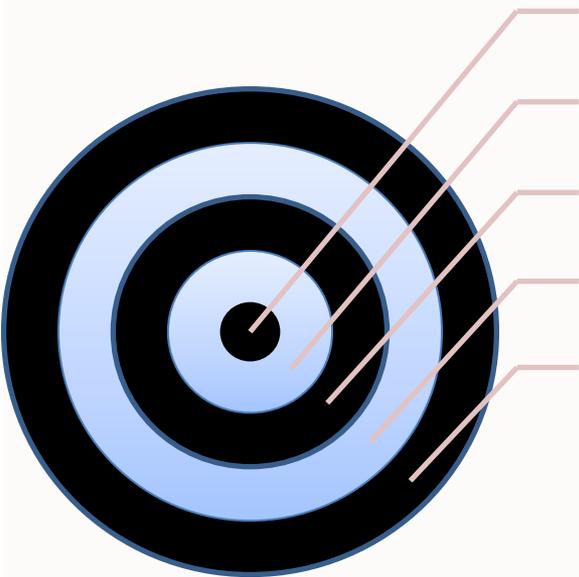
Instrumentação ao Sindicato



NTEP

Jurisprudência – NTEP

Quer mais...



**Regulação da CRFB-88
e
Inconstitucionalidades**

A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria, de sua condição social: (...)

- Inciso IX - **higiene e segurança do trabalho.**

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

- Inciso XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, **por meio de normas de saúde, higiene e segurança.**

- ❖ Direito Sanitário → Ao atribuir ao SUS competência ampla e plena, inclusive nominando inaugurando juridicamente a nomenclatura *saúde do trabalhador*, nos termos do inciso II do Art. 200.
- ❖ Direito Previdenciário → Ao estender compulsoriamente o sustento financeiro do trabalhador incapacitado para o trabalho, nos termos colocados no inciso I do Art. 201.
- ❖ Direito Tributário → ao determinar o recolhimento compulsório do SAT, por parte das empresas, nos termos do inciso XXVIII do Art. 7.
- ❖ Direito Ambiental → Ao incluir o meio ambiente do trabalho na definição constitucional dada pelo Art.225 de meio ambiente, nos termos do inciso VIII do Art.200.(*colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho*)

- ❖ Direito Penal → ao vincular e definir conseqüências a pessoa do empregador quando da ocorrência de ato culposo ou doloso, nos termos do inciso XXVIII do Art. 7.
- ❖ Direito Civil → ao referenciar indenização, por parte do empregador, quando do acidente do trabalho, nos termos do inciso XXVIII do Art. 7.
- ❖ Direito Trabalhista → ao criar adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, nos termos do inciso XXIII do Art. 7.

✓ Inciso XXVIII do Art. 7 - seguro contra acidentes de trabalho (SAT), a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

✓ Inciso XXII do Art.7 - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

✓ Inciso XXIII do Art.7 - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

✓ Inciso II do Art. 200: - Ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

✓ Caput do Art. 225 - meio ambiente ecologicamente equilibrado, neste incluso o do Trabalho (VIII, Art 200) → *colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho*

Aspectos Constitucionais da Saúde do Trabalhador - CRFB 1988

Saúde do Trabalhador

Sanitário

Previdenciário

Tributário

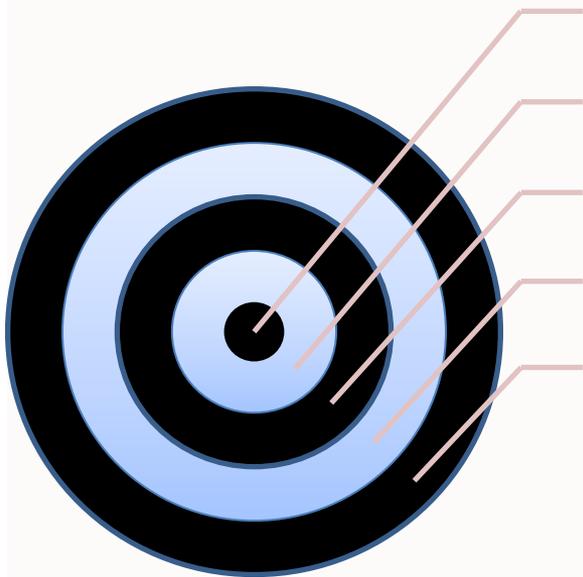
Ambiental

Penal

Civil

Trabalhista

Origem, Natureza Jurídica e Efeitos Colaterais.



Imperativo Ético

Se faz mal, há que banir-se!

Se imprescindível à sociedade, há que compensar-se: mártires, imolação e holocausto!

Destinatário: pobre, negro, nordestino, os filhos de eva (reificação) → Teoria do Famoso Filósofo Azerbairjanês NOMASEK

Imperativo Econômico.

Brasil agropastoril, necessidade de industrialização

Êxodo Rural (da Enxada e Foice ao Eletrodo de Solda Elétrica e Chave de Boca)

Imperativo Científico

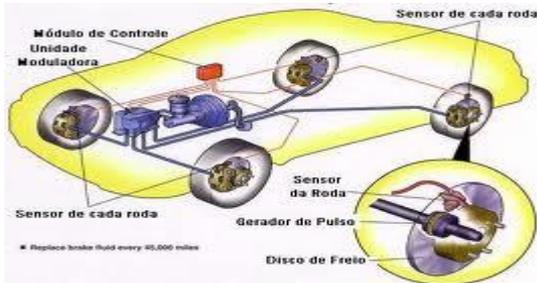
Homeostasia do Risco

Quanto mais Proteção, mais Risco!

Perder 100 vale mais que ganhar 100?

EPI TRABALHADOR → diminui acidentes?

EPI DO CARRO (Freio ABS) → diminui acidentes?



Teoria da Perspectiva Homoestase do Risco

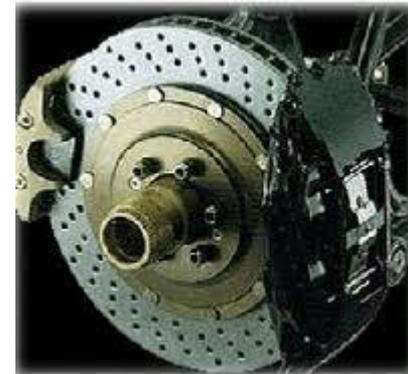
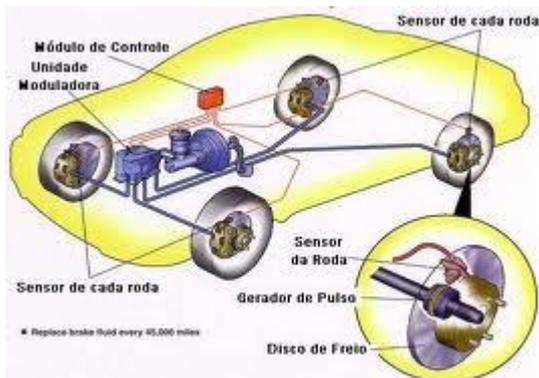
↗ Sensação de Proteção

↗ Disposição para assumir novos patamares
de riscos

Verdadeira
Proteção

Deliberada
Disposição

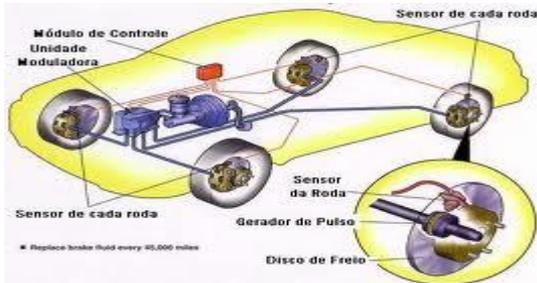
Autonomia
Jurídica



	severidade		
Probabilidade		---	→
		?	
			

EPI TRABALHADOR → diminui acidentes?

EPI DO CARRO (Freio ABS) → diminui acidentes?



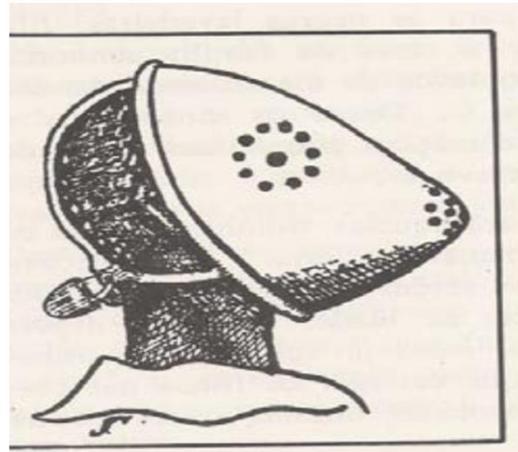
EPI é sinônimo de EST!

Dai o uso a figura onomatopeia!

Prescrição de EPI isoladamente é FRAUDE! É Crime de Expor a Risco!

Obsoletismo atávico à constituição de 1967 donde foram paridos o Capítulo V da CLT (1977), as NR (1978) e a Lei de Engenheiro de Segurança do Trabalho – EST (Lei 7.410/85).

Esses instrumentos normativos necessitam de interpretação compatível com a constituição em vigor (1988) cujo foco é a saúde do trabalhador, e não mais o trabalho.



?

EPI

Sucedâneos Científicos, Jurídicos e Sociais da Aposentadoria por Condições Especiais.

Teoria do Risco Inexorável ou Intrínseco (critério de permanência).

Triagem de Hospital, Barramento Energizado, Policia Ostensiva, Coleta de Lixo

Sangue do Empreendimento é a *Inovação*; e, a *Hemoglobina* é o *Risco*.

Gratifica-se aquele que se subordina ao Risco, via Insalubridade, Periculosidade .

Compensa-se socialmente via precocidade da aposentadoria .

Presume-se por profissão os riscos ensejadores de precocidade.

Faz-se Lobby para engenheiro civil e deixa à lama o pedreiro.

Socializa-se o Risco via Estatização do SAT, atribuindo ao erário público o ônus pelos assassinatos e lesões corporais deliberadamente produzidos . Acidentes do Trabalho?

Socialização do Risco via Estatização do SAT em 1967 com alíquotas simbólicas.

Constitucionalizam-se os adicionais por insalubridade, periculosidade e penosidade, mediante lei (eficácia limitada) → Nossa **Geração Covarde** nunca regulamentou.

Inconstitucional recepção dos art 189 a 193 da CLT

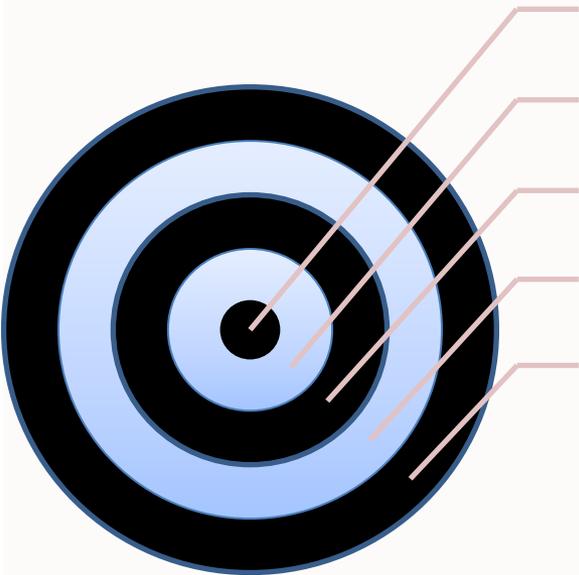
Constitucionaliza-se ACET para RPPS e RGPS.

Aspectos Constitucionais

Mandado de Injunção – Bebendo na Fonte Suja.

Esgotamento (sistema *a posteriori*)

Constitucionalização da Atribuição do EST e MT



Lei 8.213 - Art. 57

Lei 8.213 (§ 6º do Art. 57)

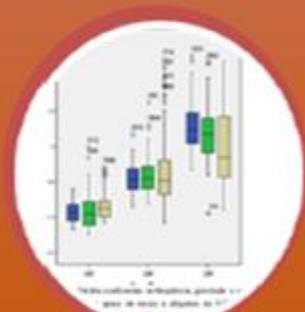
O benefício previsto neste artigo será **financiado** com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais**, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

EPI não PRESTA – STF_ARE 664335_Dez2015.

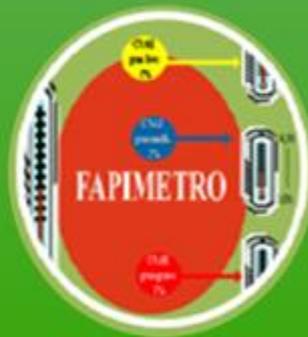
Absolutamente para ruído e Relativamente para os demais.

STF ARE 664335 EPI_Ementa Voto_2015

TRIBUTAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO



Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - GIILDRAT



Fator Acidentário de Prevenção – FAP (Dosador do SAT)



Financiamento da Aposentadoria Especial – FAE (Adicional do SAT)

Tributação sobre o Meio Ambiente do trabalho

Art. 5º (...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Documentos e Demonstrações Ambientais

PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
PCMAT	Prog. de Cond. e Meio Amb. de Trab. na Ind. da Const.
LTCAT	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
R. anual	Relatório Anual de Exames Alterados
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à PS
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho
ASO	Atestado Saúde Ocupacional

22/150

- Atendem ao eSocial que incorpora registros desses documentos com extinção de alguns.
- Replique-se ao RPPS por força da Sumula Vinculante 33_STF

Esgotamento (sistema a posteriori)

Perspectiva Reativa: observa-se o passado para cobrar e reconhecer no presente.

Exercício de mediunidade (relatos do passado) via laudos psicografados por um MT ou EST

Medicina da pele para dentro; Engenharia da pela para fora.

Cobra-se PPP + Laudo, porém apenas o PPP é exigível do segurado (abuso de autoridade e improbidade administrativa)

Laudo pertence a empresa e se seus dados não correspondem àqueles do PPP: ônus do segurado.

Sistema cartorário de baixíssima coercitividade com gigante discricionariedade e frouxas margens para subsumir aquilo que se queira (teoria *vale quanto pesa*)

EPI não PRESTA – STF_ARE 664335_Dez2015. Absolutamente para ruído e Relativamente para os demais. STF ARE 664335 EPI_EMENTA VOTO_2015

88% das aposentadorias com tempo convertido (B46 despacho 10) são concedidos pela via judicial

Empresa tomando cerveja gelada na beira da praia embaixo do coqueiro da sonegação fácil e tranquila. Submete trabalhador a risco, mata, adocece, entope o INSS com demandas mil, faz laudo bichado, não recolhe tributo. Enquanto isso o INSS é vilão da história. Empresa sequer comparece nos polos passivos das contendas

Leis Novas (Reforma do Meio Ambiente do Trabalho)

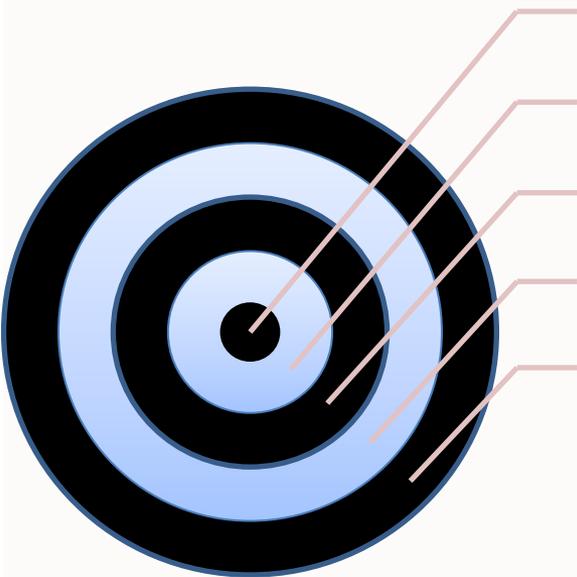
Aposentadoria Especial - FTA_ETA_FMEA

Lei de Ad Insalubridade

Demonstração Contábil Ambiental (Lei 6.404)

EST → EPMAT (requisito de calculo: competência exclusiva)

Projeto de Lei do Senado nº 220 (2014) Altera o CLT para regular aspectos do meio ambiente do trabalho



Lei 6.404/76 – Sociedade por Ações

SEÇÃO I - Exercício Social -

Art. 175. O exercício social terá duração de 1 (um) ano e a data do término será fixada no estatuto.

Parágrafo único. Na constituição da companhia e nos casos de alteração estatutária o exercício social poderá ter duração diversa.

SEÇÃO II - Demonstrações Financeiras - Disposições Gerais

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

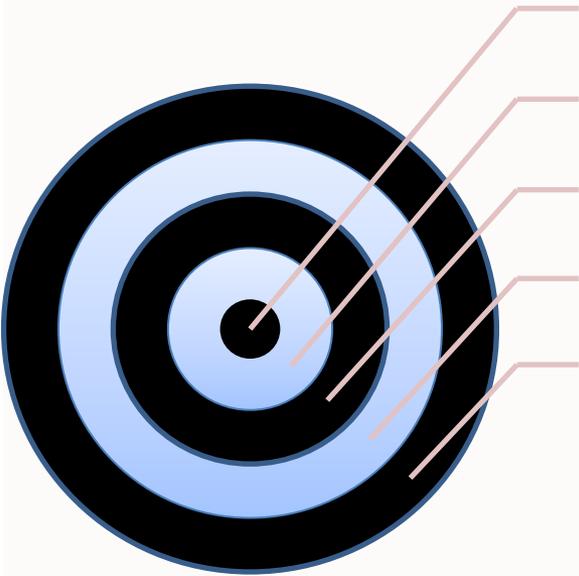
III - demonstração do resultado do exercício; e

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

Leis Novas (Reforma do Meio Ambiente do Trabalho)

EST → EPMAT (requisito de calculo: competência exclusiva)



Quintessência da Engenharia

Produtividade

Resultado
÷
Recursos
(materiais e não materiais)

Capacidade

Quant. Produção
÷
Tempo

Conformidade

Quant. Prod. Não Especificado
÷
Produção

Ambientalidade

Casos Novos
÷
Natureza Exposta

Hominidade

Casos Novos Incapacidade (sent amplo)
÷
Trabalhador Exposto

Curioso → *.dade → incremento infinitesimal de uma variável em relação a outra

ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – EPMAT

É o ramo da engenharia responsável por prevenir agravos à saúde (vida) do trabalhador mediante a **arte de aplicar ao meio ambiente do trabalho os conhecimentos científicos e empíricos** necessários à criação **segura** de sistemas de produção (projetos, plantas, equipamentos, estruturas, dispositivos, algoritmos, processos e procedimentos) utilizados para converter **energia humana** e recursos naturais em produtos e serviços adequados às vicissitudes humanas.

LEI XXX DEZEMBRO 2016 - O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O exercício da profissão de Especialista em Engenharia de Prevenção do Meio Ambiente do Trabalho será permitido exclusivamente ao engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Especialista em Engenharia de Prevenção do Meio Ambiente do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação.

Parágrafo único - O curso previsto no *caput* terá o currículo mínimo de 600 horas-aulas, fixado pelo Conselho Federal de Educação, por proposta do CONFEA, na forma da regulamentação a ser expedida.

Art. 2º - **Cabe exclusivamente** à Engenharia de Prevenção do Meio Ambiente do Trabalho a elaboração, projeto, construção, montagem, especificação e instalação de sistemas de prevenção de fatores de riscos relativos ao meio ambiente do trabalho, bem como a mensuração e avaliação desses riscos em unidades e processos produtivos, equipamentos, máquinas e dispositivos, inclusive para fins de reforma e manutenção.

§ 1º O exercício da atividade de Engenharia de Prevenção do Meio Ambiente do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, após a regulamentação desta Lei.

§ 2º A regulamentação o parágrafo anterior deverá ter o currículo fixado pelo Conselho Federal de Educação, por proposta do CONFEA.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogue-se LEI No 7.410, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

Brasília, em xx de novembro de 2016

PRESIDENTE

XXXXX

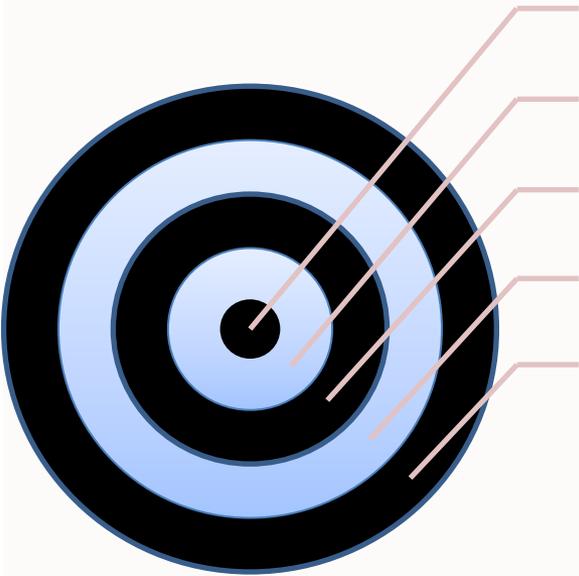
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

Leis Novas (Reforma do Meio Ambiente do Trabalho)

Lei de Ad Insalubridade





Insalubridade: Bem Protegido:
Saúde Física - Fatores de Risco:
Físicos, Químicos e Ergonômicos



Certeza

Previsibilidade

Cronicidade



Penosidade: Bem Protegido:
Saúde Mental - Fatores de Risco:
Sócio-ambiental e
Psicoergonômicos



Sufrimento

Desgaste

Medo



Periculosidade: Bem
Protegido: Vida - Fatores de
Risco: Mecânico e/ou de
Acidentes



Incerteza

Imprevisibilidade

Abrupto

Lei de Ad Insalubridade

Figura 1

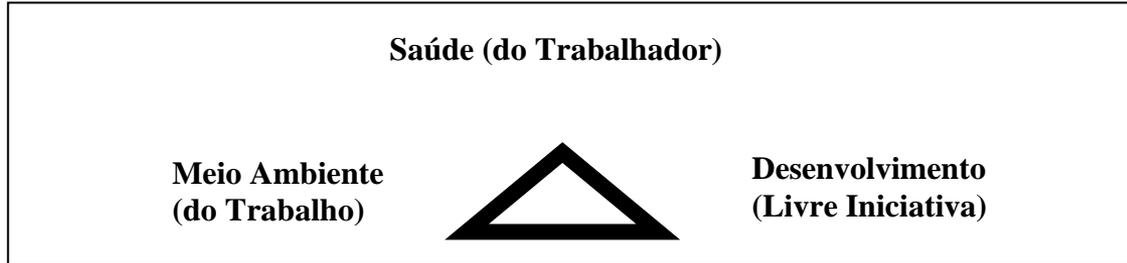
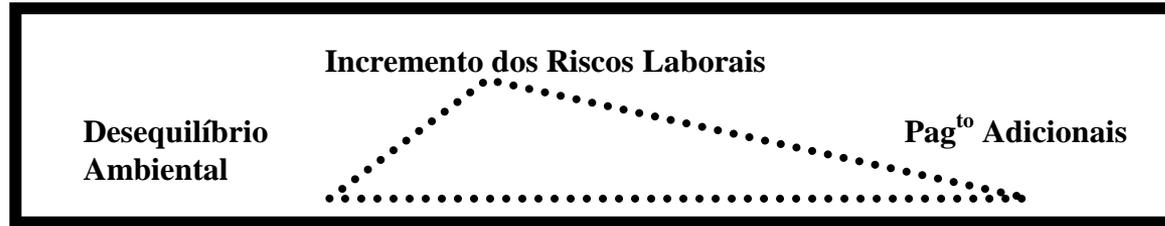


Figura 2



✓ Inciso XXIII do Art.7 - **adicional de remuneração** para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

- Redução de 10%, 20% ou 40% da Jornada
- Periculosidade em cima do Faturamento
- Cumulatividade vertical e horizontal
 - Vertical: Periculoso + Penoso + Insalubre
 - Horizontal: Insalubre + Insalubre

Lei de Ad Insalubridade

Alterar-se-ia a base de cálculo de salário para jornada (de unidades monetárias para tempo de jornada ajustado).

Assim, faz-se a conversão de R\$ para insalubridade (grau 10, 20 ou 40%) ou periculosidade (grau 30%) para horas reduzidas na jornada, em função do correspondente grau.

Uma sugestão para lei seria um sistema que ajustasse a jornada padrão de 44h semanais para os graus insalubres e periculoso existentes, conforme figura 4 seguinte:

Lei de Ad Insalubridade

GRAU (insalubridade ou periculosidade)	JORNADA (44h - semanal)	JORNADA AJUSTADA
10 %	0,9 x 44	39,6 h
20 %	0,8 x 44	35,2 h
30 %	0,7 x 44	30,8 h
40 %	0,6 x 44	26,4 h

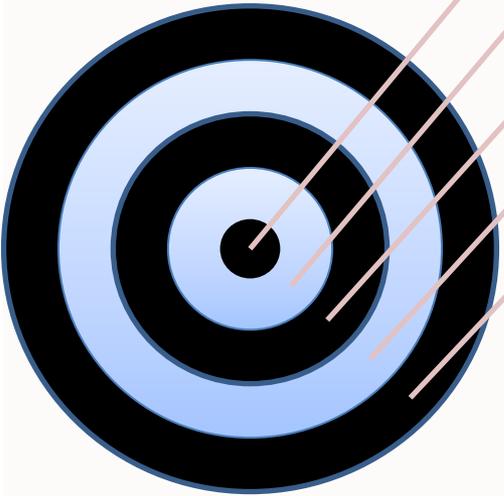
Súmula Vinculante 33_STF

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre **aposentadoria especial** de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

Cardápio Completo

IN 77_INSS - IN 971_RFB – Nocividade e Permanência – EPI – PPP – Laudos – Engenheiros e Médicos do Trabalho – Cartório – Vontade Política do Administrador e Decisão Administrativa do Chefe de Plantão – Limites de tolerância obsoletos da NR 15 – Refém do tripartismo do MTE e seus procedimentos empresariais para confecção de normas.

GFIP
eSocial



- Massa Salarial ▶
- Massa Salarial Distribuída ▶
- Vínculos, Admissões e Rescisões ▶
- Totais RAIS X FGTS
- Totais RAIS X GFIP
- Contribuintes Individuais
- Resumo Mensal GFIP ▶**
- Reclamatória Trabalhista ▶

- Estabelecimento
- Movimentação
- Empresa
- Ocorrência**

Identificação

CNPJ CEI

270071370001 24

Opcional

Mês e ano de Declaração

122001

(Digite sem a barra
Ex: 012002)





Empregador
 Razão Social



Ano de Declaração

- Massa Salarial ▶
- Massa Salarial Distribuída ▶
- Vínculos, Admissões e Rescisões ▶
- Totais RAIS X FGTS
- Totais RAIS X GFIP**
- Contribuintes Individuais
- Resumo Mensal GFIP ▶
- Reclamatória Trabalhista ▶

A

es em Moeda da Época

Mês	RAIS		GFIP	
	Vínculos	Massa Salarial	Vínculos	Massa Salarial
Jan	52	30.592,60	46	24.554,28
Fev	52	30.730,01	53	55.499,27
Mar	60	35.696,40	58	30.568,75
Abr	70	34.367,60	64	31.784,59
Mai	75	39.530,29	77	37.828,08
Jun	73	37.707,72	71	37.338,11
Jul	75	39.371,74	76	39.182,97
Ago	74	40.469,51	75	39.561,37
Set	76	40.739,80	63	36.396,68
Out	79	47.625,40	80	46.700,18
Nov	79	44.930,05	79	44.929,04
Dez	80	76.907,32	74	71.517,60
Total:	105	498.668,44		495.860,92

SEFIP - Consulta Movimento de Empresa

Arquivo Editar Exibir Relatórios Ferramentas Ajuda

Cadastro | Alocação | Movimento

Cód. Rec.: 115 Competência: 03/2008

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

- Trabalhadores sem modalidade
 - Recolhimento ao FGTS e Declaraçã
 - 1 - Declaração ao FGTS e à Previdênc
 - 9 - Confirmação Informações Anteriores

Movimento de Empresa

Informações do Movimento | Receitas | Informações Complementares

Empresa
00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Informar o FAP

Centralização: 0 - Não Centraliza Simples: 1 - Optante
Alíquota RAT: 0,0 F.A.P.: 0,00
Cód. Pagto GPS: 2100 Outras Entidades: 0000
Perc. Isenção Filantropia:

Valores Pagos a Cooperativas de Trabalho - Base cálculo da contribuição

Sem Adicional: 0,00	Adicional - Aposentadoria - 15 anos: 0,00
Adicional - Aposentadoria - 20 anos: 0,00	Adicional - Aposentadoria - 25 anos: 0,00

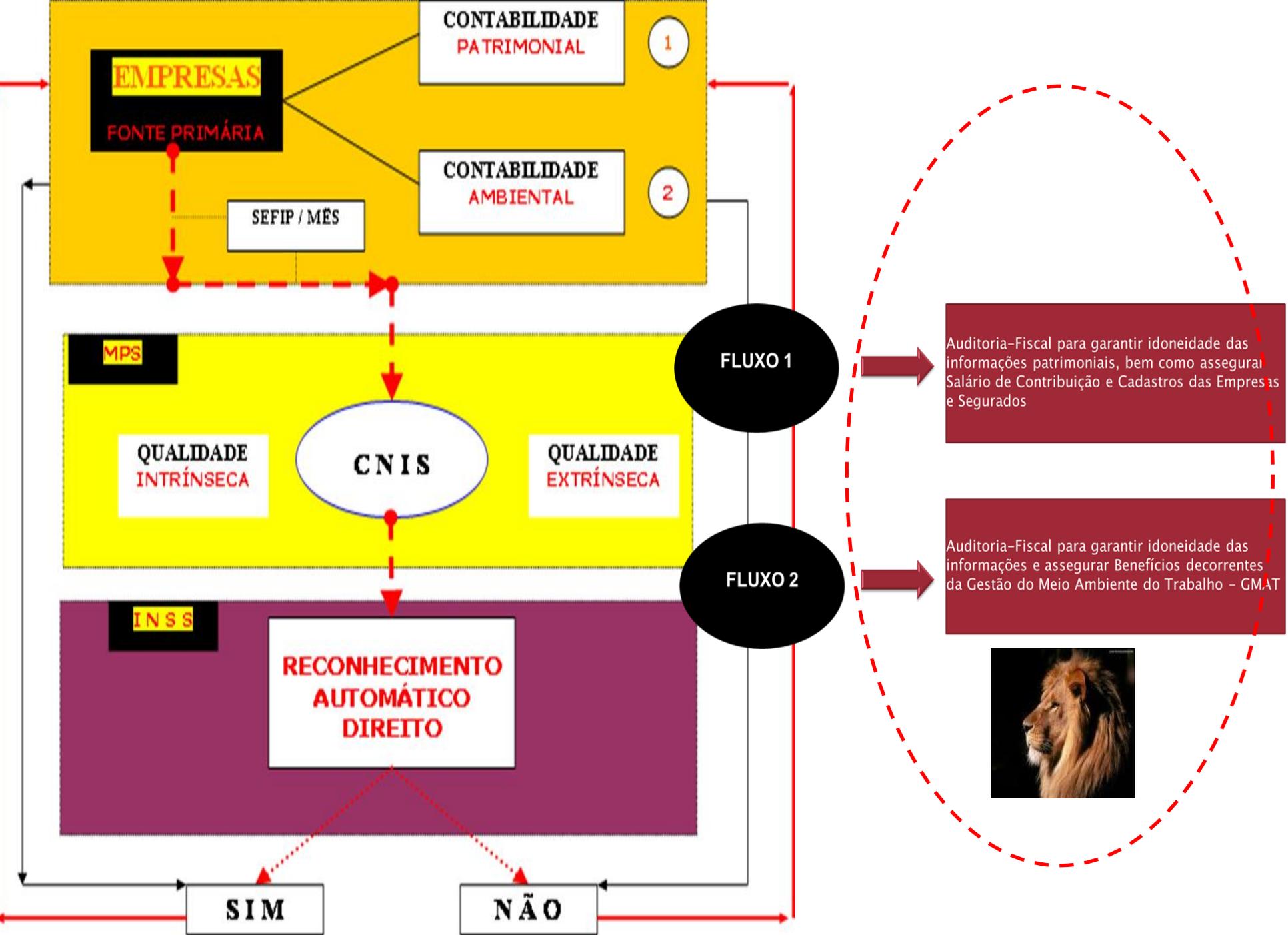
Informação Exclusiva de Cooperativas de Trabalho
 Sim Não

Deduções

Salário Família: 0,00	Salário Maternidade: 0,00
	13º Salário M:

Clicar Botão Dados do Movimento Arquivo / Alterar

Dados do Movimento | Alteração Cadastral

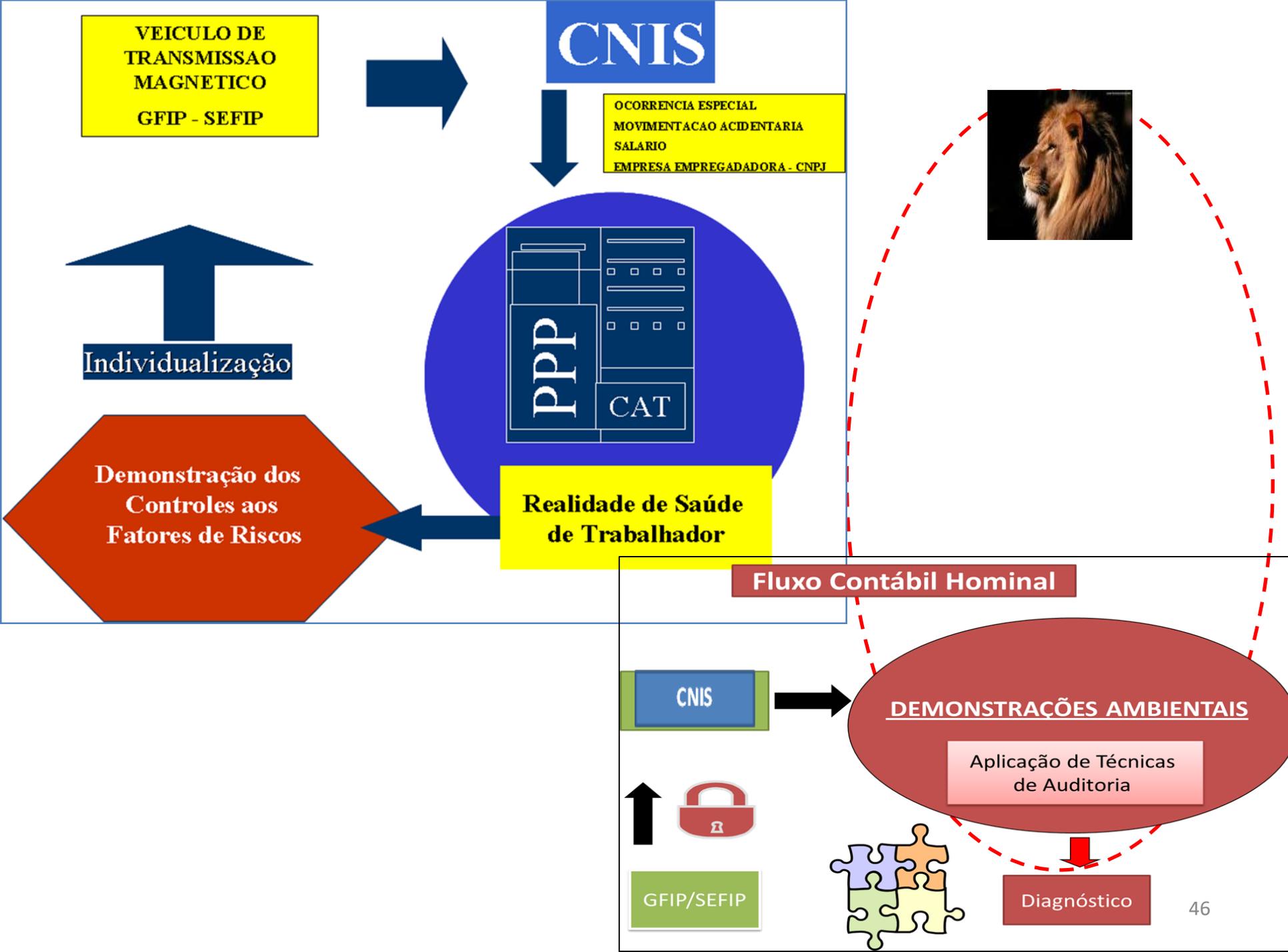


Movimentação SEFIP/GFIP

Cód	Situação
I1	Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador, inclusive rescisão antecipada do contrato a termo;
...	...
O1	Afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período superior a 15 dias;
O2	Novo afastamento temporário em decorrência do mesmo acidente do trabalho;
O3	Afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período igual ou inferior a 15 dias;
P1	Afastamento temporário por motivo de doença, por período superior a 15 dias;
P2	Novo afastamento temporário em decorrência da mesma doença, dentro de 60 dias contados da cessação do afastamento anterior;
P3	Afastamento temporário por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias;
...	...

Movimentação SEFIP/GFIP

Cód	Situação
R	Afastamento temporário para prestar serviço militar;
S2	Falecimento;
S3	Falecimento motivado por acidente de trabalho;
Z1	Retorno de afastamento temporário por motivo de licença-maternidade;
Z2	Retorno de afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho;
Z3	Retorno de novo afastamento temporário em decorrência do mesmo acidente do trabalho;
Z4	Retorno de afastamento temporário por motivo de prestação de serviço militar;
Z5	Outros retornos de afastamento temporário e/ou licença;
Z6	Retorno de afastamento temporário por motivo de acidente do trabalho, por período igual ou inferior a 15 dias.



VEICULO DE TRANSMISSAO MAGNETICO
GFI - SEFI

CNIS

OCORRENCIA ESPECIAL
MOVIMENTACAO ACIDENTARIA
SALARIO
EMPRESA EMPREGADORA - CNPJ

Individualização

PPP
CAT

Realidade de Saúde de Trabalhador

Demonstração dos Controles aos Fatores de Riscos

Fluxo Contábil Hominal

CNIS

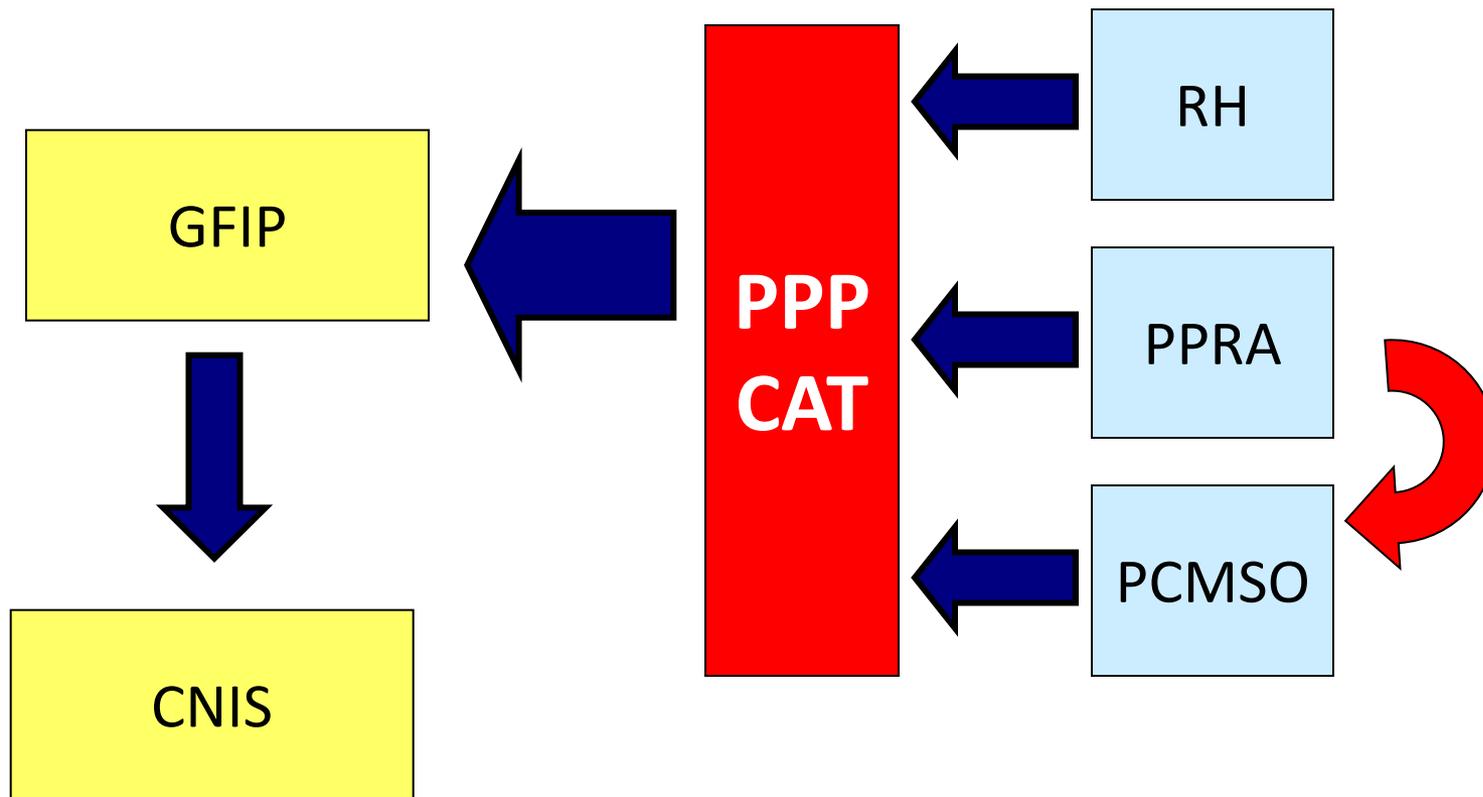
DEMONSTRAÇÕES AMBIENTAIS

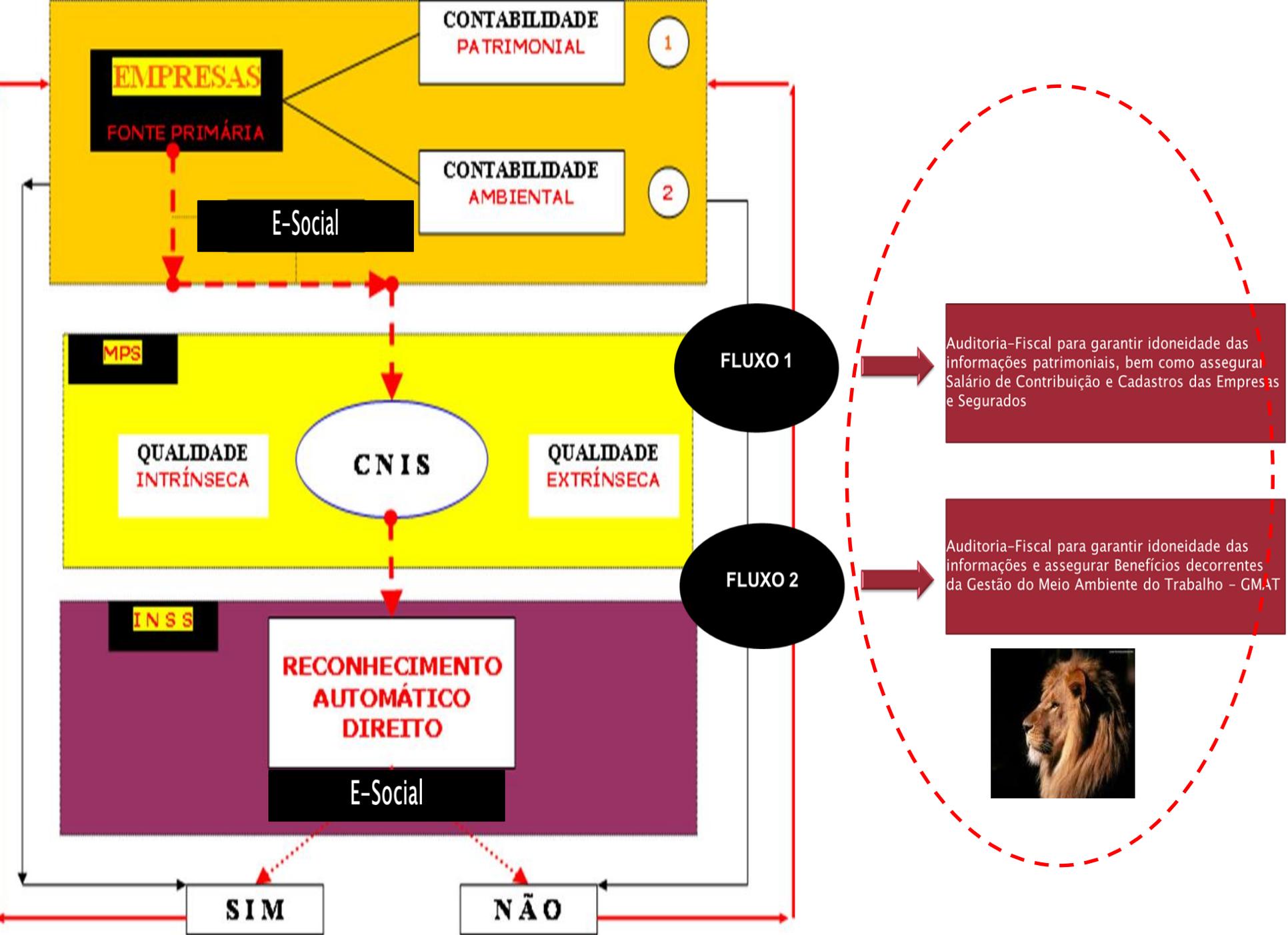
Aplicação de Técnicas de Auditoria

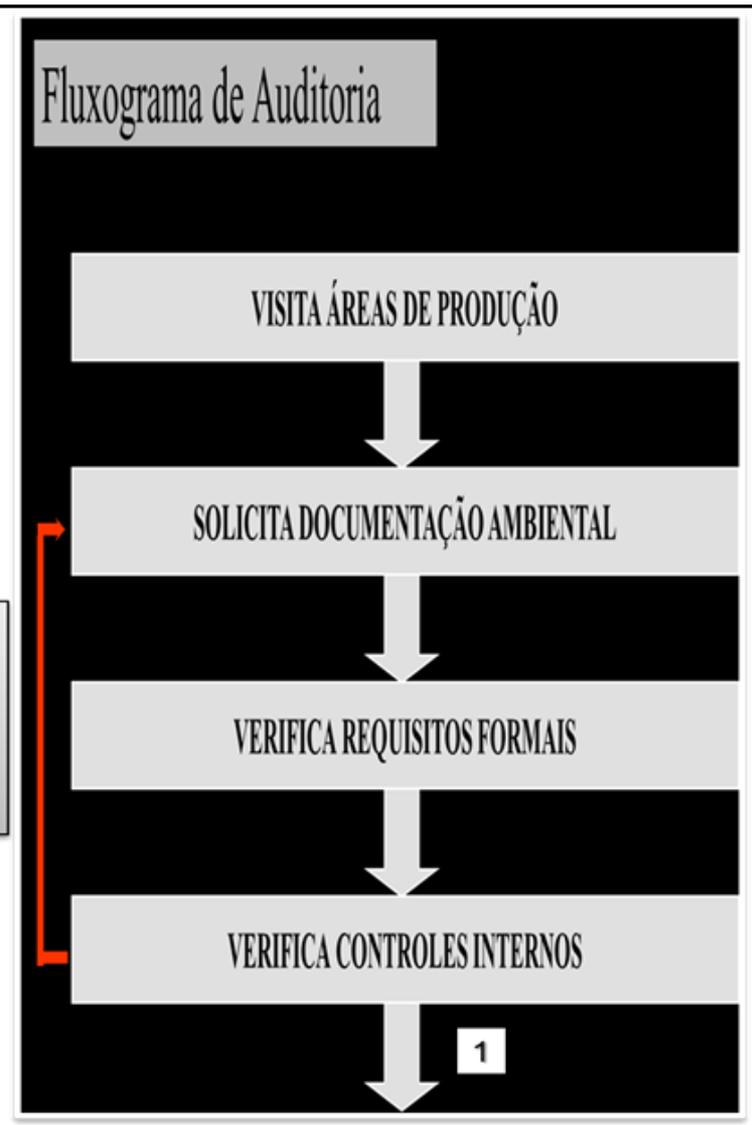
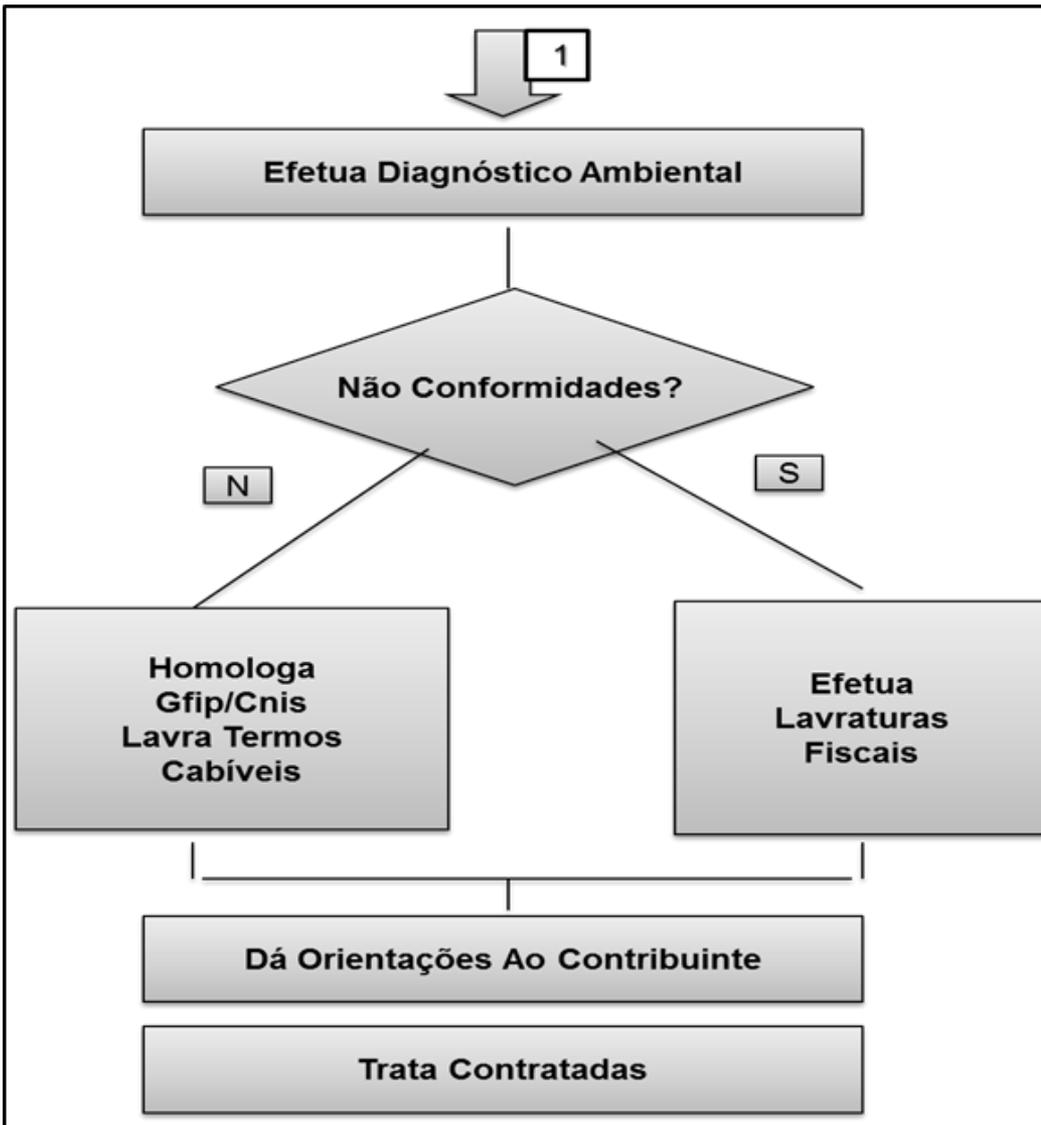
GFI/SEFI

Diagnóstico

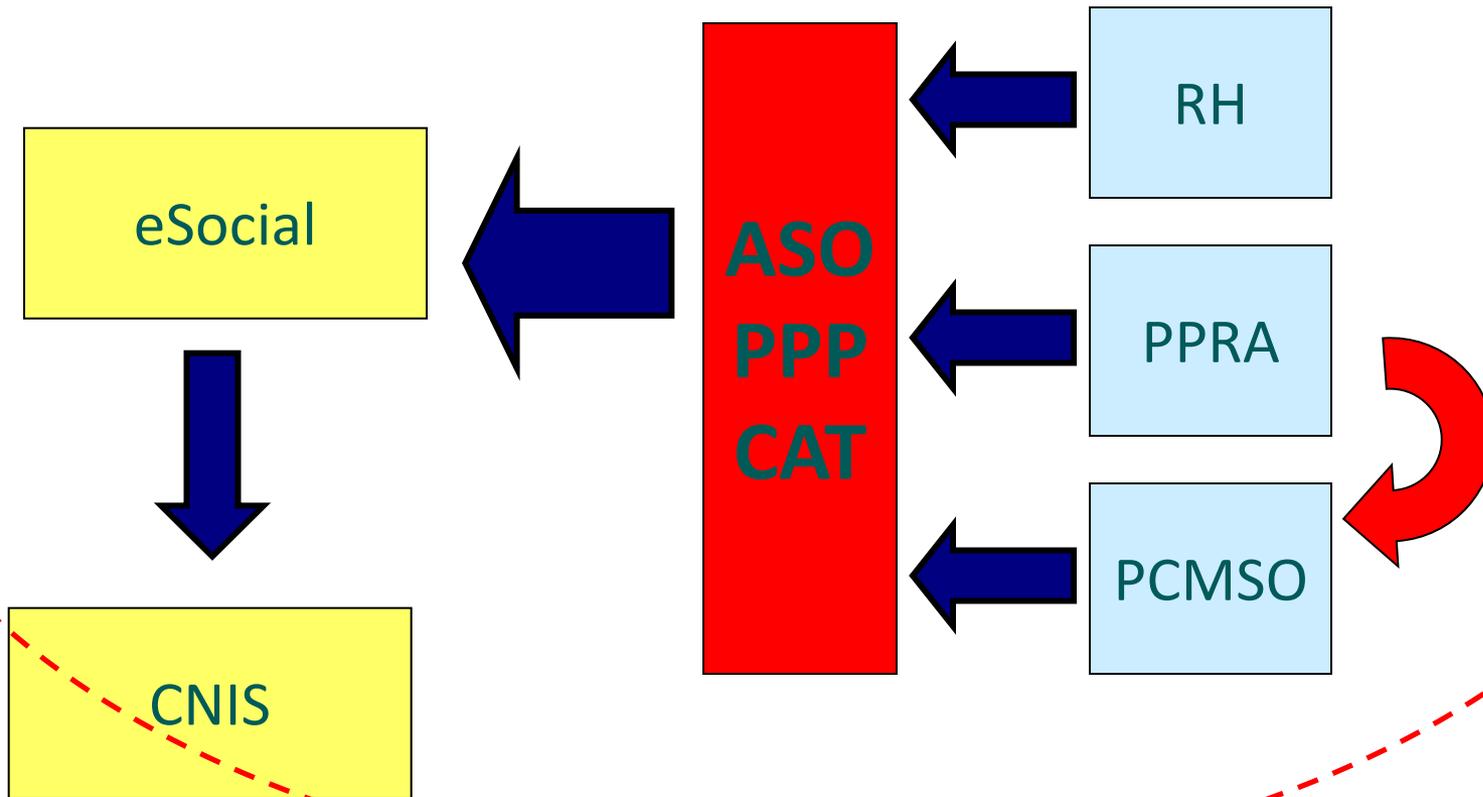
FLUXOGRAMA DAS INFORMAÇÕES





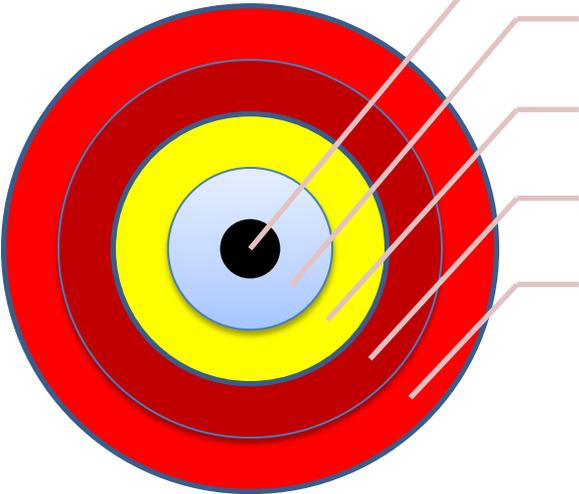


FLUXOGRAMA DAS INFORMAÇÕES



e_Social

SINDICATO PODE FISCALIZAR ?



LEI 8.036/1990

CONSELHO CURADOR FGTS

Resoluções

- nº 48 de 18set1991
- nº 321 de 31ago1999

RESOLUÇÃO 321 - 31/08/1999

...

CONSIDERANDO que as informações prestadas na GFIP são fundamentais para que as **Entidades Sindicais promovam a fiscalização** dos recolhimentos das contribuições ao FGTS, resolve:

1 Determinar que o Agente Operador forneça às **entidades sindicais constituídas** na forma do inciso I do art. 8º da Constituição Federal, informações oriundas de GFIP, **mediante prévia e expressa solicitação**, que indique:

a) **O período de abrangência** de informação, que não poderá retroagir a mais de **24 (vinte e quatro)** meses da data da solicitação, salvo expressa justificativa;

b) **Os empregadores da base de atuação das entidades**, das quais se deseja obter as informações.

2 A informação poderá ser solicitada **diretamente ao empregador**.

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991 Dispõe sobre a **participação das entidades sindicais na fiscalização** do FGTS. O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (CCFGTS), na forma do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, considerando as dimensões do País, **o reduzido número de agentes fiscalizadores** e a grande quantidade de empresas a serem fiscalizadas quanto aos depósitos do FGTS, que são feitos em cerca de 25 milhões de contas vinculadas; considerando os indícios de que vem crescendo o número de empresas inadimplentes para com o FGTS; **considerando que, em face dessas circunstâncias, é necessário buscar a parceria e a colaboração das entidades sindicais para que a ação fiscalizadora do Estado** seja mais eficaz e fique mais protegido o direito dos trabalhadores ao FGTS, RESOLVE:

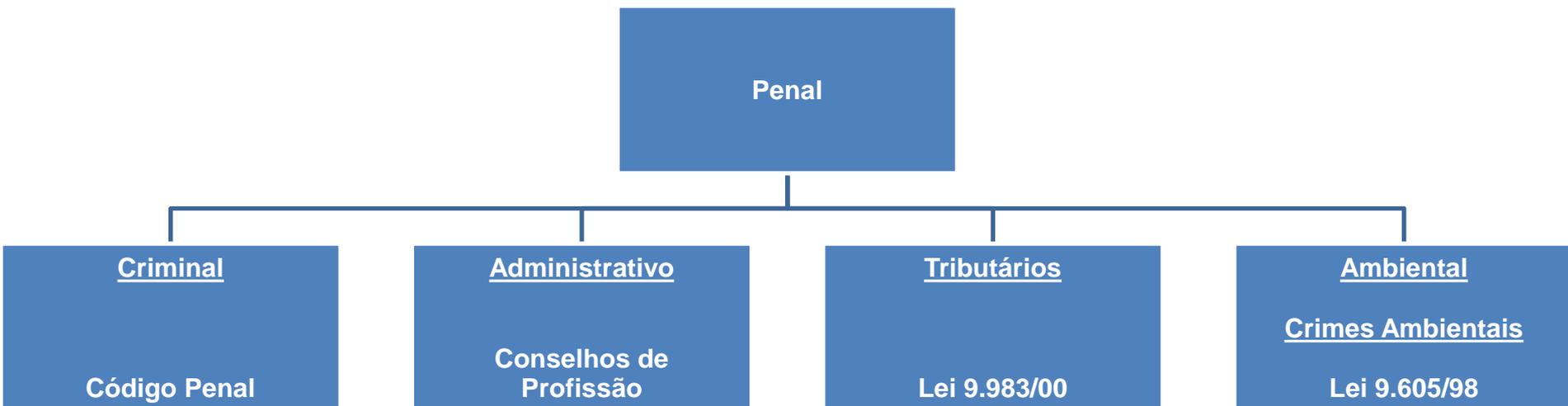
I – Estimular as entidades sindicais de trabalhadores a colaborarem no controle dos depósitos nas contas vinculadas de seus representados, exercitando a faculdade que o art. 72 do Decreto nº 99.684/90 lhes assegura de, independentemente de procuração, obter informações relativas ao FGTS junto ao empregador, ao banco depositário ou à Caixa Econômica Federal.

II – Esclarecer que, não obtidas as informações referidas no item anterior ou, se obtidas, for constatado débito do empregador, a entidade sindical poderá escolher qualquer das seguintes providências, de forma sucessiva ou concomitante:

- a) **formular denúncia à Fiscalização do Trabalho**, para os fins do art. 23 da Lei nº 8.036/90;
- b) **ingressar com reclamação trabalhista contra o empregador inadimplente**, perante a Justiça do Trabalho, na condição de substituto processual, assegurada no art. 25 da Lei nº 8.036/90.

III – A faculdade da entidade sindical de obter as informações referidas no item I não abrange os atos de gestão ou de aplicação dos recursos do FGTS.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Penal
Criminal**

**Contravenção
Penal**

**Descumprir
Norma SST**

**Art 19
Lei 8213/91**

Crime

**Expor
ao Risco**

**Art. 132
CP**

Crime

**Lesão
Corporal**

**Art. 129
§1;§2 - CP**

Crime

**Homicídio
Culposo**

**Art. 121- §2
CP**

Crime

**Homicídio
Doloso**

**Art. 121 - §3
CP**

Penal Tributário

```
graph TD; A[Penal Tributário] --- B[Contravenção Penal]; A --- C[Crime Sonegação Fiscal]; A --- D[Crime Prestar Informação Falsa em Documento Público];
```

Contravenção Penal

Descumprir
Norma SST
Art. 19
Lei 8213/91

Crime

Sonegação
Fiscal

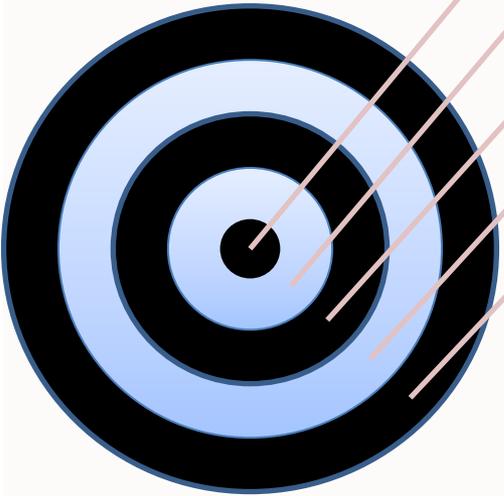
Art. 337
CP

Crime

Prestar Informação Falsa
em Documento Público

Art. 297
CP

Controle Social



**Ampliar e Manter Interatividade
eSocial
Previdadão**

Conheça a acidentalidade na empresa em que você trabalha. Além de um direito, é importante para a PREVENÇÃO! A Previdência Social dispõe essa informação em seu sítio internet. Digite o CNPJ e obtenha a informação! Importante ler as instruções sobre o caráter das informações disponibilizadas. Somente trabalhadores empregados pelo regime CLT. Os dados são disponibilizados para toda a empresa (CNPJ raiz com 08 dígitos) ou para o estabelecimento filial (CNPJ completo).

<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/saude-e-seguranca-do-trabalhador/acidentalidade-por-cnpj/>



The screenshot shows the official website of the Brazilian Social Security (Previdência Social). The page is titled "Acidentalidade por CNPJ" and is part of a navigation path: "VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ASSUNTOS > SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR > ACIDENTALIDADE POR CNPJ".

On the left side, there is a sidebar with the heading "SERVIÇOS DO INSS" and a list of services: "Agendamento", "Guia da Previdência Social", "Carta de concessão", "Consulta de situação de benefício", "Extrato de pagamento de benefício", and "Todos os serviços".

The main content area features the heading "Acidentalidade por CNPJ" and the following text: "Publicada: 18/02/2016 11:56" and "Última modificação: 05/08/2016 11:37". Below this, it states: "Para realizar a consulta informe o CNPJ (apenas números) e o Código de Segurança e clique no botão 'Pesquisar'. No campo 'CNPJ' você poderá informar o CNPJ completo ou apenas os 8 primeiros números (Raiz do CNPJ), caso informe os 8 primeiros números o sistema retornará a lista de empresas, clique no CNPJ da empresa que desejar para acessar as informações de Acidentalidade."

There is a search form with the label "CNPJ:" and a text input field containing "Buscar pelo CNPJ". Below the input field is a reCAPTCHA security check with the text "Não sou um robô" and a "Enviar" button.

The top of the page includes a navigation bar with links for "Participe", "Serviços", "Legislação", and "Canais", along with a search bar and social media icons.

$$Fr = Fa \div \text{vínculos} (\times 10.000)$$

$$\text{Vínculos} = Fa \div Fr = 15 \div 23 (\times 10.000)$$

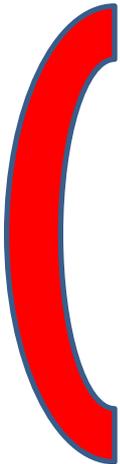
Vínculos = 6.521,72

CNPJ: 33000167000101

Razão Social: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Nome Fantasia: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

	2010	2011	2012	2013	2014
Frequência Absoluta (CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho)	5	490	512	499	420
Frequência Absoluta (B91 - Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho)	14	15	14	15	8
Frequência Absoluta (B92 - Aposentadoria Invalidez - Acidente de Trabalho)	0	0	0	0	0
Frequência Absoluta (B93 - Pensão por Morte por Acidente de Trabalho)	0	0	0	0	0
Frequência Absoluta (B94 - Auxílio-Acidente - Acidente de Trabalho)	1	1	0	0	0
Frequência Relativa (CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho) x 10.000	6	763	858	872	950
Frequência Relativa (B91 - Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho) x 10.000	18	23	23	26	18
Frequência Relativa (B92 - Aposentadoria Invalidez - Acidente de Trabalho) x 10.000	0	0	0	0	0
Frequência Relativa (B93 - Pensão por Morte por Acidente de Trabalho) x 10.000	0	0	0	0	0
Frequência Relativa (B94 - Auxílio-Acidente - Acidente de Trabalho) x 10.000	1	1	0	0	0



$$Fr = Fa \div \text{vínculos} (\times 10.000)$$

$$\text{Vínculos} = Fa \div Fr = 65 \div 59 (\times 10.000)$$

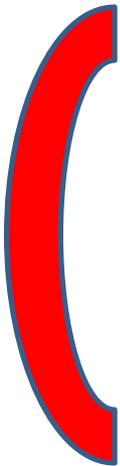
CNPJ: 60746948000112

Razão Social: BANCO BRADESCO SA

Nome Fantasia: BANCO BRADESCO SA

Vínculos = 11.016,95

	2010	2011	2012	2013	2014
Frequência Absoluta (CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho)	45	152	164	179	147
Frequência Absoluta (B91 - Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho)	78	65	64	94	69
Frequência Absoluta (B92 - Aposentadoria Invalidez - Acidente de Trabalho)	0	0	0	0	1
Frequência Absoluta (B93 - Pensão por Morte por Acidente de Trabalho)	0	0	0	0	0
Frequência Absoluta (B94 - Auxílio-Acidente - Acidente de Trabalho)	12	8	8	12	7
Frequência Relativa (CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho) x 10.000	43	139	147	158	134
Frequência Relativa (B91 - Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho) x 10.000	76	59	57	83	63
Frequência Relativa (B92 - Aposentadoria Invalidez - Acidente de Trabalho) x 10.000	0	0	0	0	0
Frequência Relativa (B93 - Pensão por Morte por Acidente de Trabalho) x 10.000	0	0	0	0	0
Frequência Relativa (B94 - Auxílio-Acidente - Acidente de Trabalho) x 10.000	11	7	7	10	6





Previdência Social

Buscar no portal



Legislação Publicações Perguntas frequentes Contato Estatísticas Notícias

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [SERVIÇOS DO INSS](#) > [SERVIÇOS DO INSS](#) > [EXTRATO DE VÍNCULOS E CONTRIBUIÇÕES À PREVIDÊNCIA](#)

SERVIÇOS DO INSS

[Agendamento](#)

[Guia da
Previdência Social](#)

[Carta de
concessão](#)

[Consulta de
situação de
benefício](#)

[Extrato de
pagamento de
benefício](#)

Extrato de vínculos e contribuições à Previdência

Publicado: 19/09/2013 15:56

Última modificação: 29/06/2016 18:57



É um relatório que permite ao cidadão visualizar todos os vínculos com a Previdência constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em GPS, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço.

[CONSULTAR EXTRATO \(EXIGE SENHA\)](#)

[AGENDAR CADASTRAMENTO DE SENHA](#)



PREVCidadão

Consulta Integrada às Informações do Trabalhador

Informe o Número de Identificação do Trabalhador - NIT e a Senha

NIT : 1802907452 8

Senha : ●●●●●●●●

Informações a serem exibidas

Benefícios Contribuições Remunerações Todos

OBS: Temporariamente não estão disponíveis as informações de valores de benefícios.

Confirmar

Sair



PREVCidadão

Consulta integrada às informações do trabalhador

Opções de Navegação

Inf.Cadastrais

Outro NIT

Finalizar

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3 do Decreto Nro. 3.048/99

Extrato Previdenciário

Dados Cadastrais

Possui CTC emitida

NIT
1.802.907.452 8

CPF
412.282.354 49
Data de Nascimento
16/12/1966

Nome
PAULO ROGERIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Data de Cadastramento
01/01/1986

Nome da Mãe
MARIA DO SOCORRO A DE OLIVEIRA

- ✓ PPP
- ✓ CAT
- ✓ ASO
- ✓ Dados
 - ✓ AMBIENTAIS
 - ✓ BIOLÓGICOS

Vínculos

Vínculo Anterior

Próximo Vínculo

Sequencial: 0001
Tipo Vínculo: CNPJ
Empregador: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
CNPJ: 33.000.000/0143-23
Admissão/Competência Inicial: 02/12/1985

Comp Ult Remuneração: 07/1998
Rescisão/Competência Final: 17/07/1998

Competência

Valor

Competência

Valor

12/1985

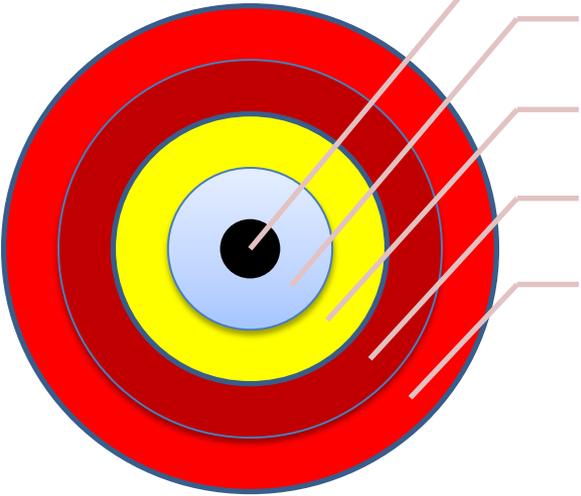
3.703.026,00

01/1987

11.148,99

Página Anterior

CONTROLE SOCIAL



Acesso à Informação

Salário-família

Benefício pago todo mês, pela empresa na qual trabalham, aos segurados com filhos, enteados e tutelados, até 14 anos, ou inválidos, de qualquer idade.



- Benefícios**
- Aposentadorias:**
 - Especial
 - Por idade | F
 - Por tempo c
- Auxílios:**
 - Acidente | D
- Pensões:**
 - Por morte | F
- Salário-família
- Salário-matern
- Assistência S

- [Página Inicial](#)
- [Acesso à Informação](#)
- [A Previdência](#)
- [Órgãos Colegiados](#)
- [Políticas de Previdência Social](#)

Inscrição na Previdência Social

O que é Previdência Social ?
Faça aqui a inscrição do contribuinte individual, facultativo, empregado doméstico e segurado especial.

[Mais orientações](#)

Central de Atendimento - LIGUE: 135

- ### NOTÍCIAS
- FAP:** Novecentas mil emp SAT reduzida em 2013
 - CONCURSO:** MPOG aut Analista de Seguro Social
 - PAGAMENTO:** INSS dep

<p>Acesso à Informação</p>	<p>O que é Previdência Social ? Faça aqui a inscrição do contribuinte individual, facultativo, empregado doméstico e segurado especial.</p> <p style="text-align: right;">Mais orientações</p>	<ul style="list-style-type: none"> + FAP: Novecentas mil empresas terão alíquota do SAT reduzida em 2013 + CONCURSO: MPOG autoriza 500 vagas para Analista de Seguro Social do INSS + PAGAMENTO: INSS deposita benefícios acima do mínimo a partir desta sexta (1º) + CONCILIAÇÃO: INSS poderá celebrar acordo administrativo no Conselho de Recursos <p style="text-align: right;"> Mais notícias Agenda do Ministro RSS </p>
<p>A Previdência</p>	<p>Central de Atendimento - LIGUE: 135</p> <p>De segunda a sábado, das 7h às 22h, horário de Brasília.</p> <p>Telefone fixo e público: Ligação gratuita. Telefone celular: Custo de ligação local.</p>	
<p>Órgãos Colegiados</p>	<p>AGÊNCIA ELETRÔNICA SEGURADO</p> <ul style="list-style-type: none"> + Autenticação de Atestado Eletrônico - Médico + Consulta à revisão do teto + Agendamento eletrônico de atendimento + Consulta às perícias médicas agendadas + Extrato de pagamentos de benefícios + Requerimento do auxílio-doença 	<p>RÁDIO PREVIDÊNCIA</p> <p>TV PREVIDÊNCIA</p> 
<p>Políticas de Previdência Social</p>		
<p>Previdência no Serviço Público</p>		
<p>Saúde e Segurança Ocupacional</p>		
<p>Previdência Complementar</p>		
<p>Assuntos Internacionais</p>		
<p>Concursos</p>		
<p> PUBLICAÇÕES</p>		
<p> PLANO PLURIANUAL</p>		
<p> ESTATÍSTICAS</p>		
<p> LEGISLAÇÃO</p>		

Concursos

-  [PUBLICAÇÕES](#)
-  [PLANO PLURIANUAL](#)
-  [ESTATÍSTICAS](#)
-  [LEGISLAÇÃO](#)
-  [ATO ADMINISTRATIVO](#)
-  [OUVIDORIA-GERAL](#)
-  [FALE CONOSCO](#)

-  [Consulta Pública](#)
-  [Editais e Licitações](#)
-  [Leilão de Imóveis INSS](#)
-  [Processos de Contas Anuais](#)

Esplanada dos Ministérios
Bloco F - CEP: 70059-900
Brasília - DF

Telefone: (61) 2021-5000

Reconsideração - (PP/PR)

-  [Requerimento do salário maternidade](#)
-  [Requerimento de pensão por morte para dependentes de segurado\(a\) que recebia benefício](#)
-  [Revisão de benefícios](#)
-  [Lista completa de documentos solicitados pela Previdência Social](#)
-  [Lista completa de formulários solicitados pela Previdência Social](#)

PROCESSOS

-  [Consulta aos processos de concessão inicial de benefícios](#)
-  [Consulta aos processos de revisão de benefícios](#)
-  [Consulta às decisões das Câmaras e Juntas de Recursos da Previdência Social](#)
-  [Consulta à revisão do teto](#)

Unidades de atendimento

-  [Extrato Previdenciário](#)

CONTRIBUIÇÕES

-  [Inscrição](#)
-  [Cálculo de Contribuição do Mês ou em Atraso](#)
-  [Formas de contribuição](#)
-  [Plano Simplificado de Previdência Social - PSPS](#)
-  [Restituição de pagamento indevido efetuado pelo contribuinte](#)
-  [Parcelamento de contribuições](#)
-  [Arrecadação Previdenciária](#)
-  [Tabela de contribuição em atraso](#)
-  [Tabela de contribuição mensal](#)
-  [Tabela de incidência de contribuição !\[\]\(10c0d6974c88f2b63442ddc063850839_img.jpg\)](#)
-  [Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual](#)

MAIS

-  [Tabela de pagamento de benefício](#)
-  [Tabela do último reajuste de benefícios](#)
-  [Reabilitação profissional](#)
-  [Serviço social](#)
-  [Consulta inscrições do trabalhador !\[\]\(b700cdbbdf45c4790b4cecf55c1f6a9f_img.jpg\)](#)
-  [Extrato de Informações Previdenciárias](#)
-  [Atualização de endereço de aposentados e pensionistas](#)
-  [Atualização de endereço de segurados e demais pessoas físicas](#)
-  [Extrato de pagamentos de benefícios](#)
-  [Extrato para imposto de renda](#)
-  [Carta de concessão e memória de cálculo do benefício](#)



PREVCidadão

Consulta Integrada às Informações do Trabalhador

Informe o Número de Identificação do Trabalhador - NIT e a Senha

NIT : 1802907452 8

Senha : ●●●●●●

Informações a serem exibidas

Benefícios Contribuições Remunerações Todos

OBS: Temporariamente não estão disponíveis as informações de valores de benefícios.

Confirmar

Sair



PREVCidadão

Consulta integrada às informações do trabalhador

Opções de Navegação

Inf.Cadastrais

Outro NIT

Finalizar

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3 do Decreto Nro. 3.048/99

Extrato Previdenciário

Dados Cadastrais

Possui CTC emitida

NIT
1.802.907.452 8

CPF
412.282.354 49
Data de Nascimento
16/12/1966

Nome
PAULO ROGERIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Data de Cadastramento
01/01/1986

Nome da Mãe
MARIA DO SOCORRO A DE OLIVEIRA

- ✓ PPP
- ✓ CAT
- ✓ ASO
- ✓ Dados
 - ✓ AMBIENTAIS
 - ✓ BIOLÓGICOS

Vínculos

Vínculo Anterior

Próximo Vínculo

Sequencial: 0001
Tipo Vínculo: CNPJ
Empregador: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
CNPJ: 33.000.000/0143-23
Admissão/Competência Inicial: 02/12/1985

Comp Ult Remuneração: 07/1998
Rescisão/Competência Final: 17/07/1998

Competência

Valor

Competência

Valor

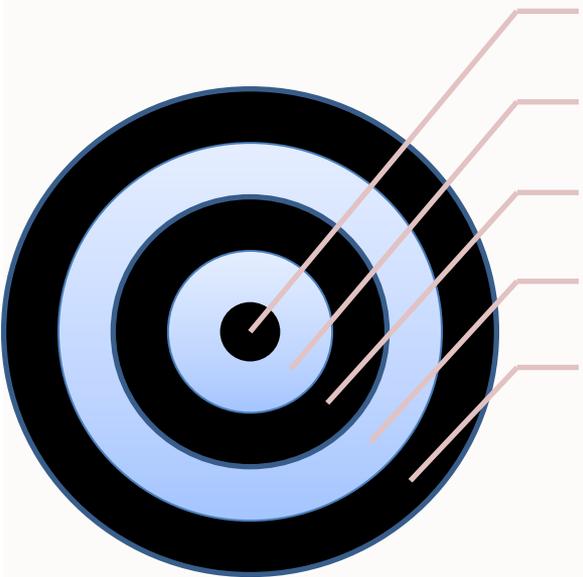
12/1985

3.703.026,00

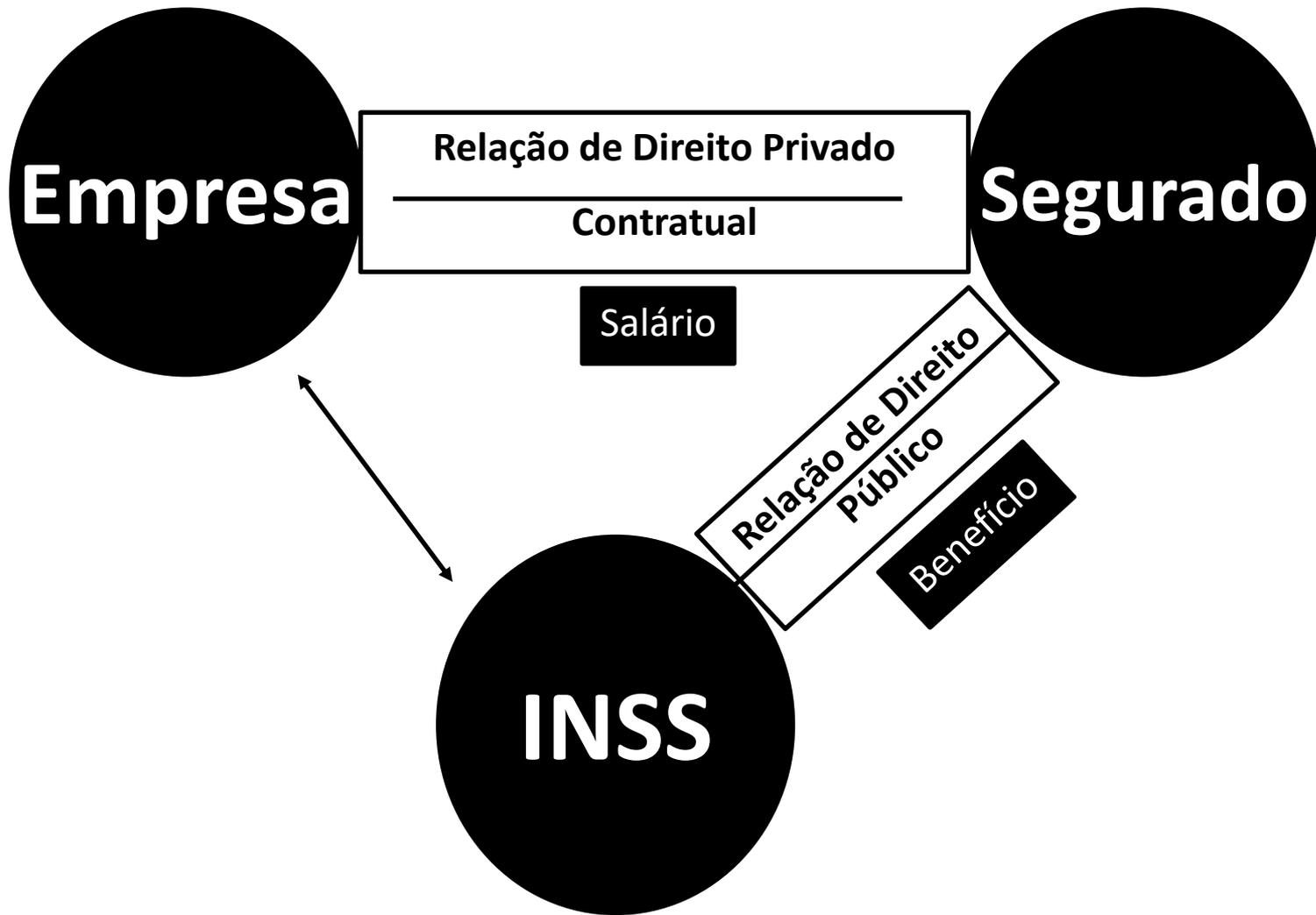
01/1987

11.148,99

Página Anterior



Segurado lô-lô



Caso a empresa se negue a pagar salário ao empregado, sob qualquer argumento, ainda que aparentemente para seu bem, ficará sujeita a ação trabalhista a ser reclamada na Justiça do Trabalho.

O empregado, seu representante legal ou sindicato, deverá ingressar com pedido de pagamento de salário, desde a data da cessação do benefício (basta a carta do INSS como meio de prova), bem como tutela antecipada dada a natureza alimentar do salário, que exige urgência na prestação jurisdicional.

Ação trabalhista nos termos da alínea “d” do art. 483 da CLT alegando a despedida indireta (rescisão indireta) devido à falta grave praticada pelo empregador na relação de trabalho, como justo motivo para rompimento do vínculo empregatício por parte do empregado.

Os motivos que ensejam a justa causa do empregador prevista no artigo supracitado são os seguintes: exigir do empregado serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato; tratar o empregado com rigor excessivo; submeter o empregado a perigo manifesto de mal considerável; deixar de cumprir as obrigações do contrato de trabalho.

Tal ação deverá ser combinada com pedido de tutela antecipada, dada a urgência alimentar decorrente da falta de salário, conforme § 7º do art. 273 do CPC, que diz: O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (...) § 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado.



Empresa

- Pagar salário do trabalhador
- Propor ação na justiça federal contra INSS apresentando evidencias de erro por parte da medicina pericial que determinou recuperação incapacidade (alta medica)



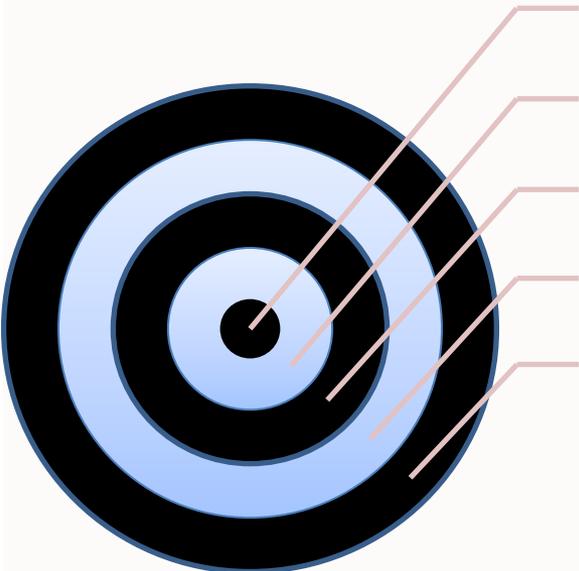
Segurado

- Guardar todos os documentos originais (ex.:carta de cessação de beneficio)
- Registrar, documentar, todas vezes que tentou retornar ao trabalho, mas foi impedido pela empresa
- Entrar com ação na justiça trabalhista com pedido de tutela antecipada (caso na empresa nao pague salario a partir da cessação do beneficio)



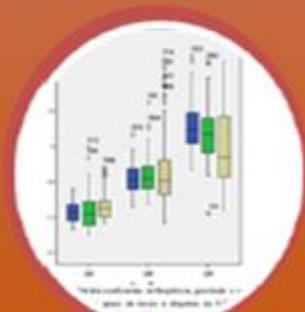
INSS

- Fundamentar do ponto de vista clinico a alta medica que atesta a recuperação da incapacidade
- Contra-arrozoar na justiça federal as alegações da empresa

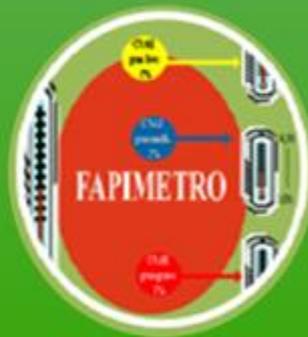


Contabilidade Ambiental

TRIBUTAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO



Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT



Fator Acidentário de Prevenção – FAP
(Dosador do SAT)



Financiamento da Aposentadoria Especial – FAE
(Adicional do SAT)

Tributação sobre o Meio Ambiente do trabalho

Documentos e Demonstrações Ambientais

PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
PCMAT	Prog. de Cond. e Meio Amb. de Trab. na Ind. da Const.
LTCAT	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
R. anual	Relatório Anual de Exames Alterados
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à PS
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho
ASO	Atestado Saúde Ocupacional

SAL MIN	FOPAG	EMPREGADOS	SALARIO DE CADA TRABALHADOR	CNAE	AUQUOTA SAT	FAE25_6%	INSAUBRIDADE	PERICULOSIDADE	Afastamento em GFP - Código O1 - Acid Trab com periculosidade e insalubridade max
800,00		400	1.000,00	4744	2%	10			2
		200		2512	3%	80	100	20	4
		100		3678	1%	60	50	40	3
		300		2512	3%	40	50	25	1
	1.000.000,00	1.000				190	200	85	10
FOPAG	set/14								

SAT PELO CNAE PREPONDERANTE DA EMPRESA COM 04 ESTA BELECIMENTOS				FAP	Acid Trab por NTEP	CID	CNAE
CNAE	EMPREGADOS	MAIORIA		1,35			
4744	400		2		F32	4744	
2512	200		4		M65	2512	
3678	100	500	3		G54	3678	
2512	300		1		M54	2512	
SAT		2512	3%				
EMPREGADOS	SALARIO DE CADA TRABALHADOR	Base de Calculo	Valor a recolher				
400	1.000,00	400.000,00	16.200,00				
200		200.000,00	8.100,00				
100		100.000,00	4.050,00				
300		300.000,00	12.150,00				
1000		1.000.000,00	40.500,00				

GRaus DE INSAUBRIDADE		
Anexo	Atividades ou operações que expõem o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados no item 2 e 3 do Anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de WBGT, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	20%
4	<i>Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1996</i>	
5	Níveis de radiação ionizante com radiância superior aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
6	<i>De competência</i>	40%
7	Radiação não-ionizante considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Fosfo considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Enxofre considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	10%, 20% e 40%
12	Poeria mineral cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

INSAUBRIDADE			
SAL MIN		800,00	%
100	GRAU MAXIMO	RUIDO ACIMA DA DOSE	40%
50	GRAU MEDIO	CAUDR ACIMA DA DOSE	20%
50	GRAU MINIMO	POEIRA ACIMA DA DOSE	10%
			44.000,00
PERICULOSIDADE			
SALARIO CONTRATADO		1.000,00	%
20	GRAU UNICO	INFLAMAVEIS	30%
40		ELETRICIDADE	
25		VIGILANTES	
			25.500,00
FINANCIAMENTO APOSENTADORIA ESPECIAL - FAE			
SALARIO-CONTRIBUICAO		Nota (1)	%
10	FAE_25 ANOS	RUIDO ACIMA DA DOSE	6%
80		CAUDR ACIMA DA DOSE	
60		POEIRA ACIMA DA DOSE	
40		RADIACAO IONIZANTE	
			2.400,00
			12.648,00

OUTRAS RUBRICAS A CONSIDERAR
DESPESAS MEDICAS
DESPESAS COM ASO
DESPESAS ADVOCATÍCIAS
DESPESAS PROCESSUAIS CIVIS
DESPESAS PROCESSUAIS PENAIS
DESPESAS PROCESSUAIS TRIBUTÁRIAS
DESPESAS PROCESSUAIS AMBIENTAIS
DESPESAS PROCESSUAIS TRABALHISTAS

Obs: nessa simulação, os trabalhadores com Aqds. Especial são os mesmos que recebem Ad Insalubridade
 Nota (1) Base de cálculo FAE considera como remuneração os adicionais de Insalubridade e Periculosidade (Lei 8212/91)

FGTS				Base de Calculo	Valor a recolher	FECHAMENTO DAS RUBRICAS PROJETADO PARA O ANO 2014	
SALARIO-CONTRIBUICAO		Nota (2) (3) (4)				SAT	539.865,00
20	INSAUBRIDADE MAX+PERICULOSO	8%		32.400,00	2.592,00	FAE	168.597,84
80	INSAUBRIDADE MAX			105.600,00	8.448,00	INSAUBRIDADE	586.520,00
40	INSAUBRIDADE MED+PERICULOSO			58.400,00	4.672,00	PERICULOSIDADE	339.915,00
10	INSAUBRIDADE MED			11.600,00	928,00	FGTS	287.394,80
25	INSAUBRIDADE MIN+PERICULOSO			34.500,00	2.760,00	FGTS ACID ET	5.184,00
25	INSAUBRIDADE MIN			27.000,00	2.160,00	Total	1.927.476,64
10	INSAUBRIDADE MAX+PERICULOSO PARA ACIDENTADO			16.200,00	1.296,00		
					22.856,00		

Nota (2) Base de cálculo FGTS considera como remuneração os adicionais de Insalubridade e Periculosidade (Lei 8036/90)
 Nota (3) Nesta simulação há acumulação das remunerações de adicionais de Insalubridade e Periculosidade.

FICHA SINTÉTICA: REPERCUSSÃO FINANCEIRA SOBRE FOLHA PAGAMENTO DE UM MÊS (SIMULAÇÃO)

SAL MIN	FOPAG	EMPREGADOS	SALARIO DE CADA TRABALHADOR	CNAE	ALIQUOTA SAT	FAE25_6%	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	Afastamento em GFIP - Código 01 - Acid Trab com periculosidade e insalubridade max
800,00		400	1.000,00	4744	2%	10			2
		200		2512	3%	80	100	20	4
		100		3678	1%	60	50	40	3
		300		2512	3%	40	50	25	1
	1.000.000,00	1.000				190	200	85	10
FOPAG	set/16								

SAT PELO CNAE PREPONDERANTE DA EMPRESA COM 04 ESTABELECIMENTOS				FAP	Acid Trab por NTEP	CID	CNAE
CNAE	EMPREGADOS	MAIORIA		1,35			
4744	400	500			2	F32	4744
2512	200				4	M65	2512
3678	100				3	G54	3678
2512	300				1	M54	2512
SAT		2512	3%				
EMPREGADOS	SALARIO DE CADA TRABALHADOR	Base de Calculo	Valor a recolher				
400	1.000,00	400.000,00	16.200,00				
200		200.000,00	8.100,00				
100		100.000,00	4.050,00				
300		300.000,00	12.150,00				
1000		1.000.000,00	40.500,00				

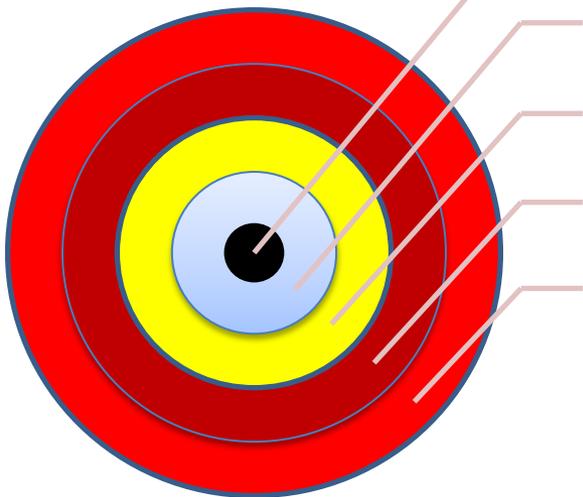
INSALUBRIDADE						
SAL MIN		800,00		%	Valor a pagar ao trab	
100	GRAU MAXIMO	RUIDO ACIMA DA DOSE		40%	32.000,00	
50	GRAU MEDIO	CALOR ACIMA DA DOSE		20%	8.000,00	
50	GRAU MINIMO	POEIRA ACIMA DA DOSE		10%	4.000,00	
					44.000,00	
PERICULOSIDADE				%	Valor a pagar ao trab	
SALARIO CONTRATADO		1.000,00				
20	GRAU ÚNICO	INFLAMAVEIS		30%	6.000,00	
40		ELETRICIDADE			12.000,00	
25		VIGILANTES			7.500,00	
					25.500,00	
FINANCIAMENTO APOSENTADORIA ESPECIAL - FAE				%	Base de Calculo	Valor a recolher
SALARIO-CONTRIBUIÇÃO		Nota (1)				
10	FAE_25 ANOS	RUIDO ACIMA DA DOSE		6%	13.200,00	792,00
80		CALOR ACIMA DA DOSE			92.800,00	5.568,00
60		POEIRA ACIMA DA DOSE			64.800,00	3.888,00
40		RADIAÇÃO IONIZANTE			40.000,00	2.400,00
						12.648,00
Obs: nessa simulação, os trabalhadores com Após. Especial são os mesmos que recebem Ad Insalubridade						
Nota (1)		Base de cálculo FAE considera como remuneracao os adicionais de Insalubridade e Periculosidade (Lei 8212/91)				

FGTS		Base de Calculo	Valor a recolher	
SALARIO-CONTRIBUIÇÃO	Nota (2)(3)(4)			
20	INSALUBRE MAX+PERICULOSO	32.400,00	2.592,00	21.560,00
80	INSALUBRE MAX	105.600,00	8.448,00	
40	INSALUBRE MED+PERICULOSO	58.400,00	4.672,00	
10	INSALUBRE MED	11.600,00	928,00	
25	INSALUBRE MIN+PERICULOSO	34.500,00	2.760,00	
25	INSALUBRE MIN	27.000,00	2.160,00	
10	INSALUBRE MAX+PERICULOSO PARA ACID	16.200,00	1.296,00	
			22.856,00	
Nota (2)	Base de cálculo FGTS considera como remuneracao os adicionais de Insalubridade e Periculosidade (Lei 8036/90)			
Nota (3)	Nesta simulação há acumulação das remuneracoes de adicionais de Insalubridade e Periculosidade.			
Nota (4)	Acidente de trabalho com duração de 120 dias, dos quais 30 caíram em set2014			

OUTRAS RUBRICAS A CONSIDERAR
DESPESAS MEDICAS
DESPESAS COM ASO
DESPESAS ADVOCATICIAS
DESPESAS PROCESSUAIS CIVIS
DESPESAS PROCESSUAIS PENAIS
DESPESAS PROCESSUAIS TRIBUTÁRIAS
DESPESAS PROCESSUAIS AMBIENTAIS
DESPESAS PROCESSUAIS TRABALHISTAS
ACOES CIVIS MPT - MULTA+TAC
INDENIZACOES CIVIS REGRESSIVA - INSS
INDENIZACOES CIVIS - POR SINDICATO
INDENIZACOES CIVIS - REPARACAO DE DANO
GASTOS COM EPI

FECHAMENTO DAS RUBRICAS PROJETADO PARA O ANO 2016	
SAT	539.865,00
FAE	168.597,84
INSALUB	586.520,00
PERICUL	339.915,00
FGTS	287.394,80
FGTS ACIDET	5.184,00
Total	1.927.476,64

PROPOSTAS DECRETO



LEI 12.692 de 24.07.12 _ ACESSO MENSAL DO EMPREGADO

Altera os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o **acesso do empregado às informações relativas ao recolhimento de suas contribuições ao INSS.**

Art. 1º. Os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.

VI - **comunicar, mensalmente, aos empregados, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, os valores recolhidos sobre o total de sua remuneração ao INSS.**

"Art. 80.

I - **enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento das suas contribuições;**

Regulamentação da Lei nº. 12.692, de 24 de julho de 2012

“Art. 225.

.....
VIII - comunicar, mensalmente, aos empregados os valores da contribuição previdenciária deles descontada e da contribuição do empregador, incidentes sobre a remuneração do mês de competência por meio do contracheque, recibo de pagamento ou documento equivalente.

..... (NR)

§ 25. A contribuição do empregador de que trata o inciso VIII do **caput** compreende aquela destinada ao **Seguro Acidente de Trabalho e ao financiamento da aposentadoria especial**, sem excluir outras contribuições incidentes sobre a remuneração do empregado.”

“Art. 368.

I - enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento de suas contribuições; (NR)

.....
Parágrafo único. A obrigação prevista no inciso I do **caput** deve ser cumprida preferencialmente por meio eletrônico.”

Regulamentação da Lei nº. 12.692, de 24 de julho de 2012

“Art. 225.

.....
VIII - comunicar, mensalmente, aos empregados os valores da contribuição previdenciária deles descontada e da contribuição do empregador, incidentes sobre a remuneração do mês de competência por meio do contracheque, recibo de pagamento ou documento equivalente.

..... (NR)

§ 25. A contribuição do empregador de que trata o inciso VIII do **caput** compreende aquela destinada ao **Seguro Acidente de Trabalho e ao financiamento da aposentadoria especial**, sem excluir outras contribuições incidentes sobre a remuneração do empregado.”

“Art. 368.

I - enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento de suas contribuições; (NR)

.....
Parágrafo único. A obrigação prevista no inciso I do **caput** deve ser cumprida preferencialmente por meio eletrônico.”

Sonegação de Contribuição Previdenciária

- ”Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:“
 - omitir segurados em folha de pagamento ou documento de informações previsto na legislação previdenciária;
 - deixar de lançar os valores nos títulos próprios da contabilidade;
 - omitir, receitas, lucros, remunerações e demais fatos geradores;
 - Pena – reclusão, de 2 a 5 anos, e multa.
- (Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940 – redação da Lei 9.983/2000)

Falsificação de Documento Público

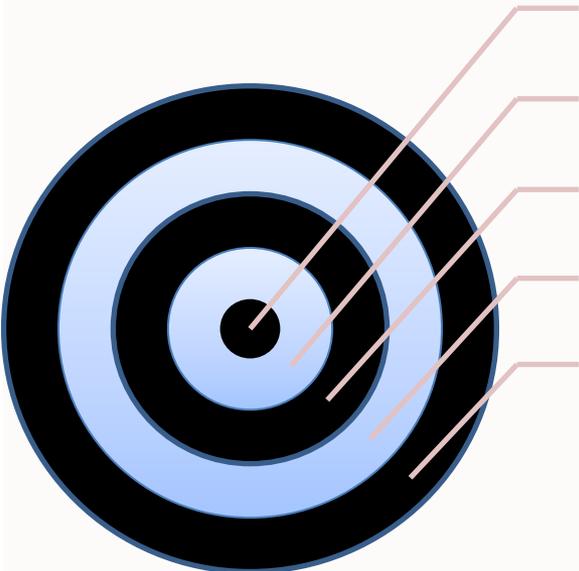
- "Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:"

Pena – reclusão, de 2 a 6 anos, e multa.

- § 3º Nas mesmas penas incorre quem insere ou faz inserir:
 - ⊕ pessoa sem a qualidade de segurado na FOPAG ou GFIP;
 - ⊕ declaração falsa na CTPS ou GFIP;
 - ⊕ declaração falsa em documento contábil.
 - § 4º Nas mesmas penas incorre quem omite os dados do segurado – dados pessoais, a remuneração, a vigência do contrato de trabalho.
- (Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940 – redação da Lei 9.983/2000)

Inserção de Dados Falsos em Sistema de Informações

- "Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:"
- Pena – reclusão, de 2 a 12 anos, e multa.
- (Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940 – redação da Lei 9.983/2000)



Dados Previdenciários

		ESPÉCIE DE BENEFÍCIO						
Ano Concessão	Vínculos	Auxílio Doença			Aposentadoria Invalidez			Total
		Previdenciário - B31	Acidentário - B91	Aux-Doença	Previdenciário - B32	Acidentário - B92	Ap Invalidez	
2000	23.127.919	766.888	142.588	909.476	148.414	8.801	157.215	1.976.167
2001	24.370.733	793.825	130.960	924.785	125.020	7.173	132.193	1.981.763
2002	25.023.983	1.288.270	180.335	1.468.605	174.554	9.687	184.241	3.121.451
2003	27.647.404	1.371.221	145.769	1.516.990	174.687	8.504	183.191	3.217.171
2004	29.511.149	1.725.781	165.219	1.891.000	214.530	9.069	223.599	4.005.599
2005	30.644.917	1.860.695	156.168	2.016.863	265.543	9.658	275.201	4.308.927
2006	32.214.514	2.188.671	140.998	2.329.669	171.853	5.854	177.707	4.837.045
2007	34.805.438	1.825.508	274.946	2.100.454	135.211	4.495	139.706	4.340.614
2008	37.965.025	1.806.727	356.336	2.163.063	195.451	7.839	203.290	4.529.416
2009	39.056.492	1.713.115	329.914	2.043.029	179.021	8.940	187.961	4.274.019
2010	42.112.302	1.900.728	327.894	2.228.622	183.678	10.261	193.939	4.651.183
2011	44.962.908	2.022.613	319.445	2.342.058	183.301	11.108	194.409	4.878.525
2012	47.484.247	2.158.346	305.208	2.463.554	187.263	11.948	199.211	5.126.319
2013	44.266.595	2.273.074	304.217	2.577.291	197.744	12.181	209.925	5.364.507
Total	483.193.625	23.695.462	3.279.997	26.975.459	2.536.270	125.518	2.661.788	56.612.706
Média	34.513.830	1.692.533	234.286		181.162	8.966		4.043.765
Proporção		88%	12%		95%	5%		
		7	vezes		20	vezes		

**Falso Negativo
ou
Falso Positivo ?**

ESPÉCIE DE BENEFÍCIO

B31 (X 10.000)	B91 (X 10.000)	Aux-Doença (X 10.000)	B32 (X 10.000)	B92 (X 10.000)	Ap Invalidez (X 10.000)
332	62	393	64	4	68
326	54	379	51	3	54
515	72	587	70	4	74
496	53	549	63	3	66
585	56	641	73	3	76
607	51	658	87	3	90
679	44	723	53	2	55
524	79	603	39	1	40
476	94	570	51	2	54
439	84	523	46	2	48
451	78	529	44	2	46
450	71	521	41	2	43
455	64	519	39	3	42
513	69	582	45	3	47
558					55

489

66

55

3

88%

12%

95%

5%

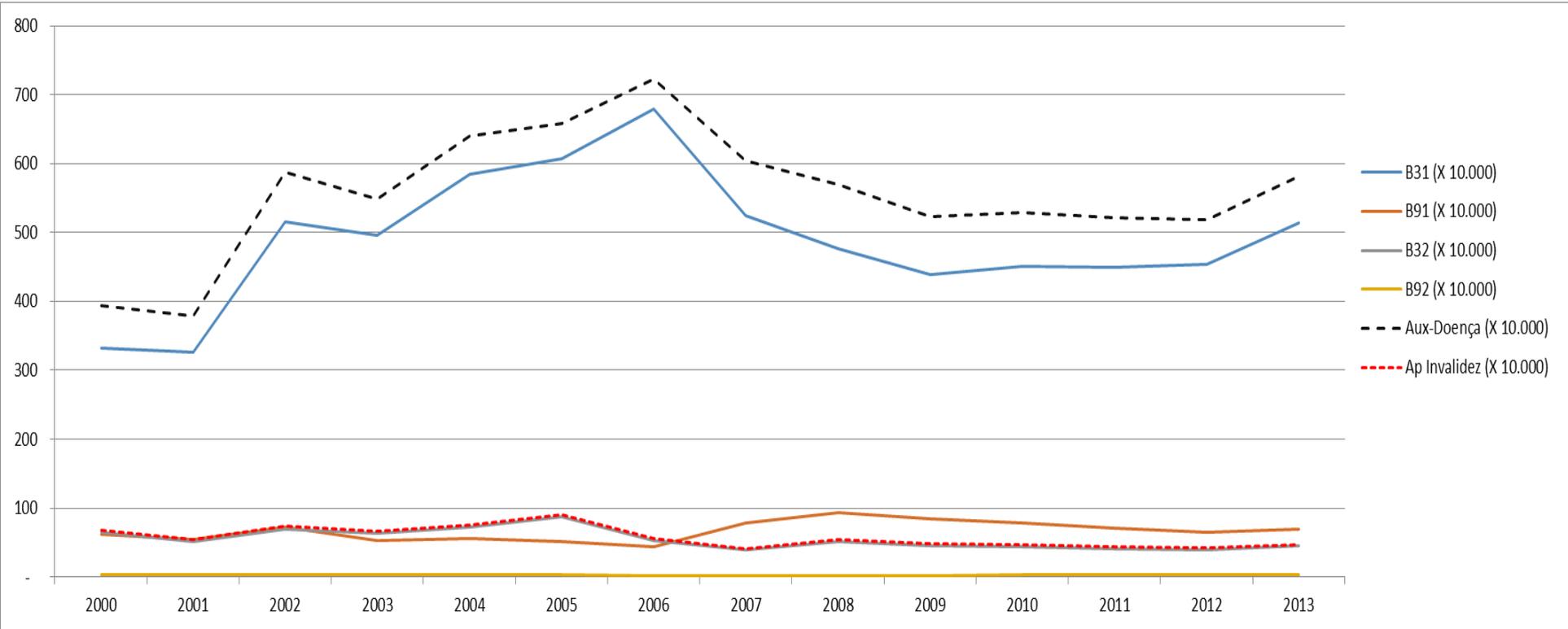
7

vezes

20

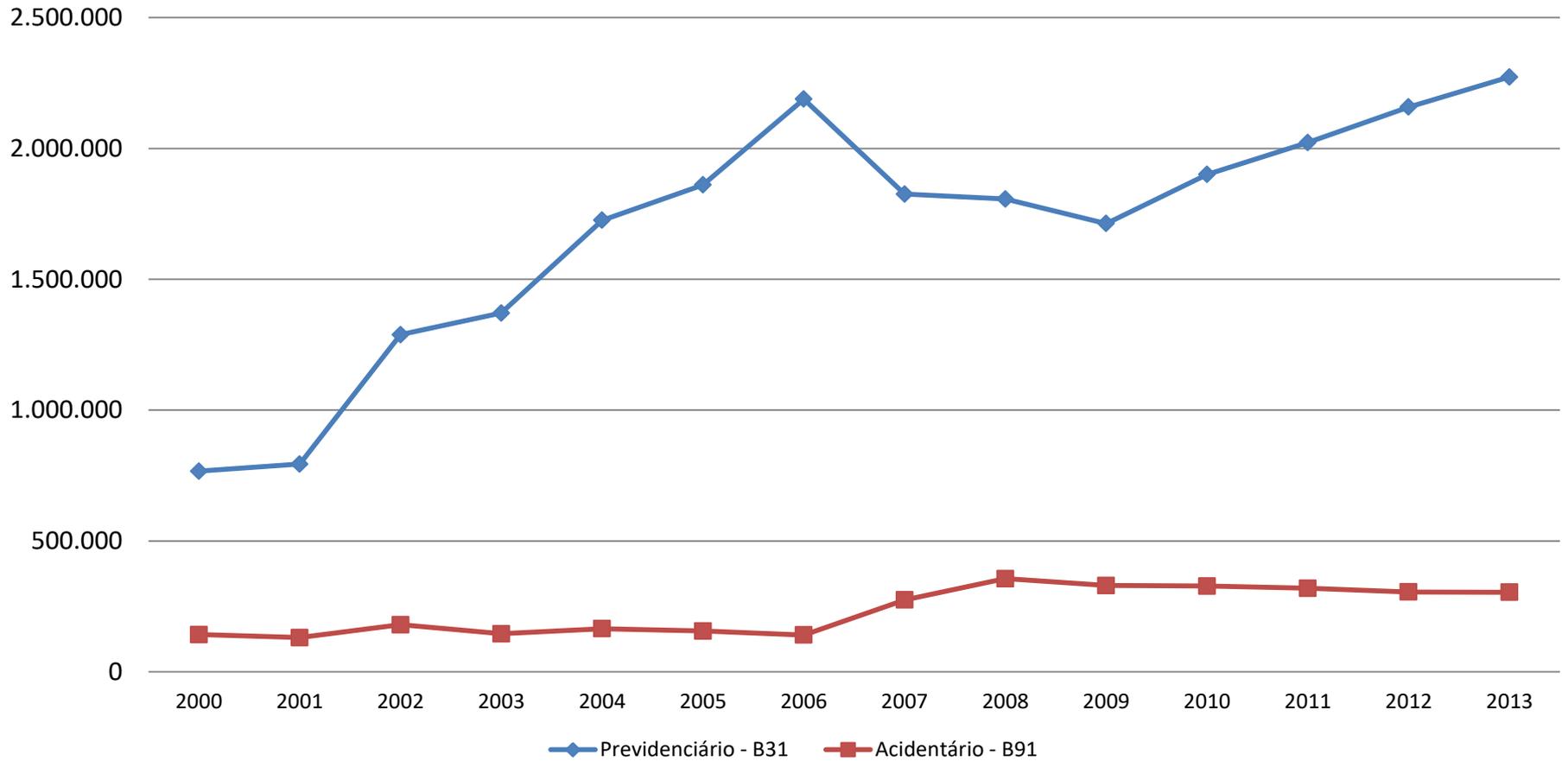
vezes

Falso Negativo
 ou
 Falso Positivo ?



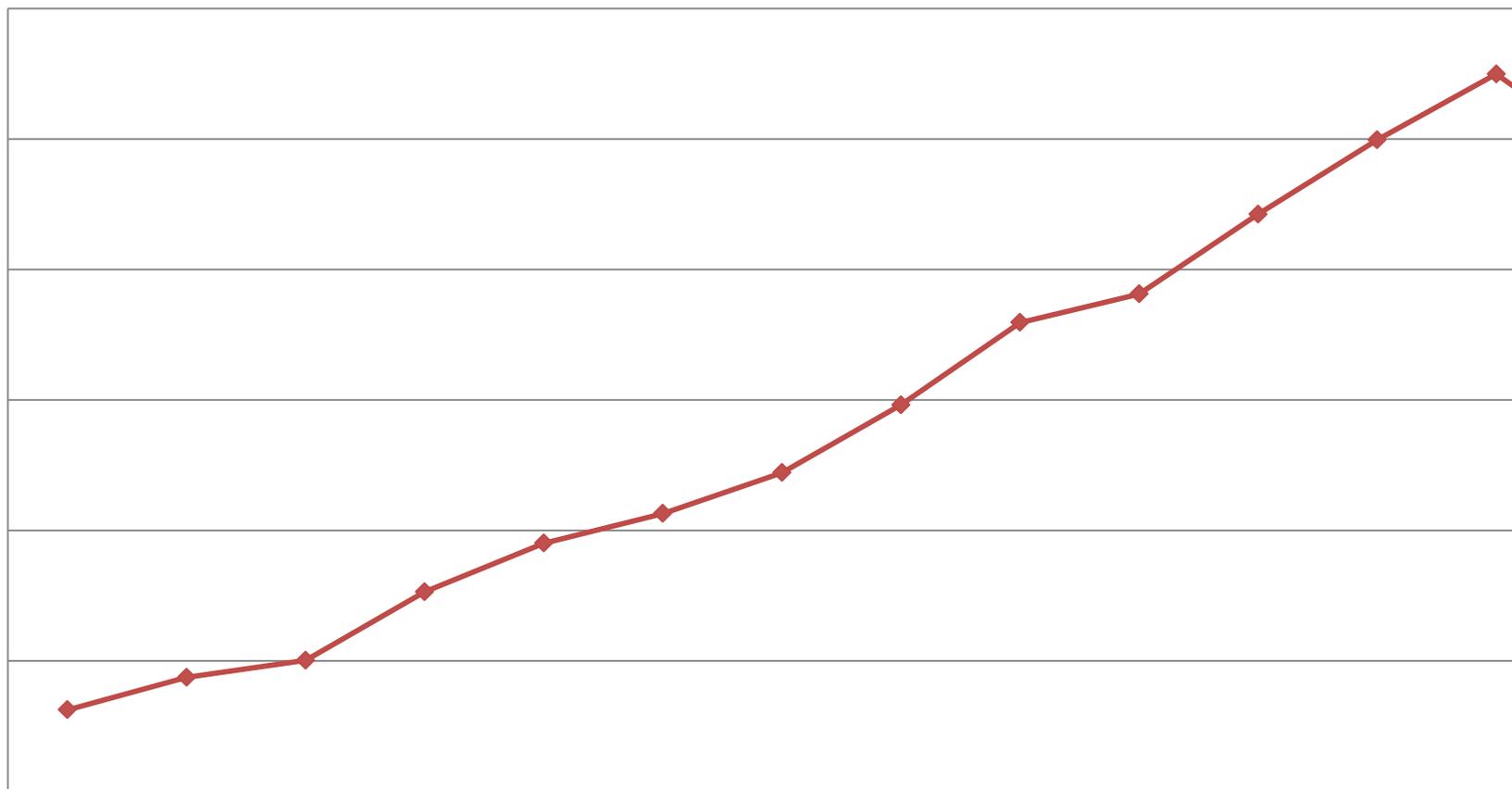
**Falso Negativo
ou
Falso Positivo ?**

Quantidades de Benefícios Auxílio-Doença Concedidos por Ano - Brasil 2000 a 2013



Evolução Vínculos - Brasil 2000 a 2013

50.000.000
45.000.000
40.000.000
35.000.000
30.000.000
25.000.000
20.000.000



2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

—◆— Vínculos

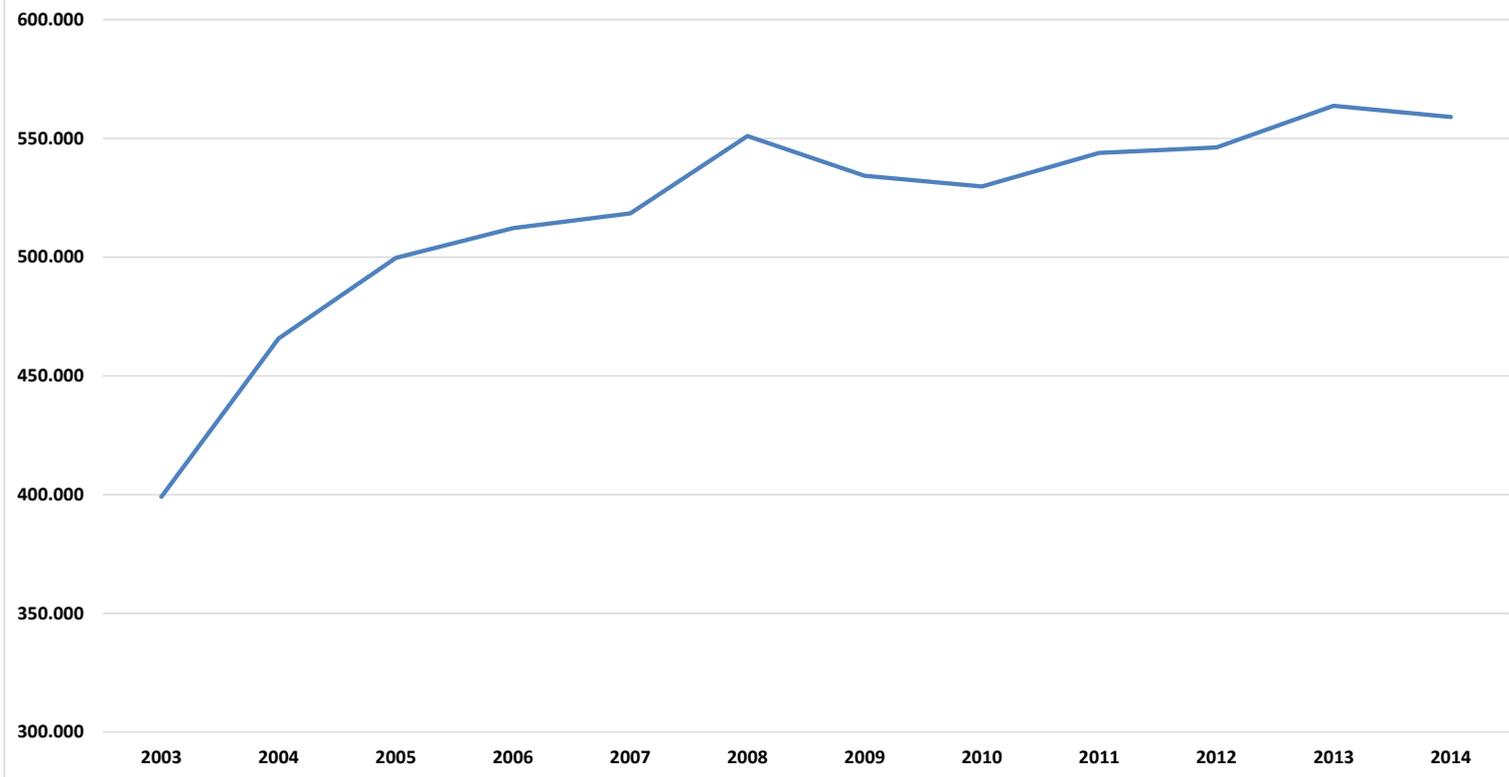
ACIDENTES DO TRABALHO, COM OU SEM CAT E MOTIVO

Ano	Total	Com CAT				Sem CAT
		Total	Típico	Trajeto	Doença do Trabalho	
2003	399.077	399.077	325.577	49.642	23.858	0
2004	465.700	465.700	375.171	60.335	30.194	0
2005	499.680	499.680	398.613	67.971	33.096	0
2006	512.232	512.232	407.426	74.636	30.170	0
2007	659.523	518.415	417.036	79.005	22.374	141.108
2008	755.980	551.023	441.925	88.742	20.356	204.957
2009	733.365	534.248	424.498	90.180	19.570	199.117
2010	709.474	529.793	417.295	95.321	17.177	179.681
2011	720.629	543.889	426.153	100.897	16.839	176.740
2012	713.984	546.222	426.284	103.040	16.898	167.762
2013	725.664	563.704	434.339	112.183	17.182	161.960
2014	704.136	559.061	427.939	115.551	15.571	145.075

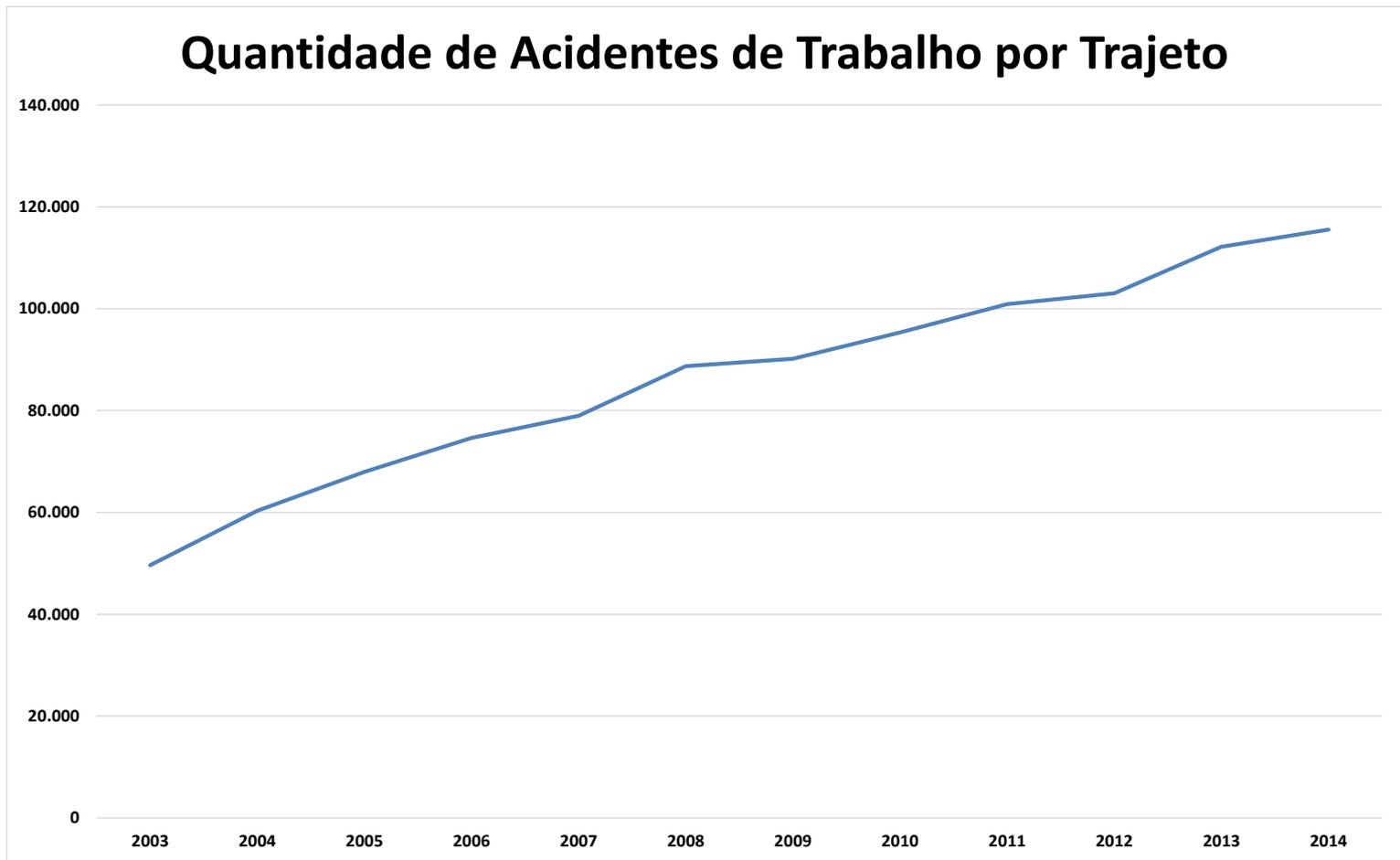
Fonte: AEAT - Infologo; Elaboração: CGEDA/DRGPS/SPPS

A partir de 2007 passou-se a reconhecer acidentes de trabalho sem CAT registrada por meio do Nexo Técnico. Em 2014 a quantidade total de acidentes de trabalho em termos nominais voltou ao nível de 2010 e é a menor desde 2007.

Quantidade Total de Acidentes de Trabalho com CAT Registrada

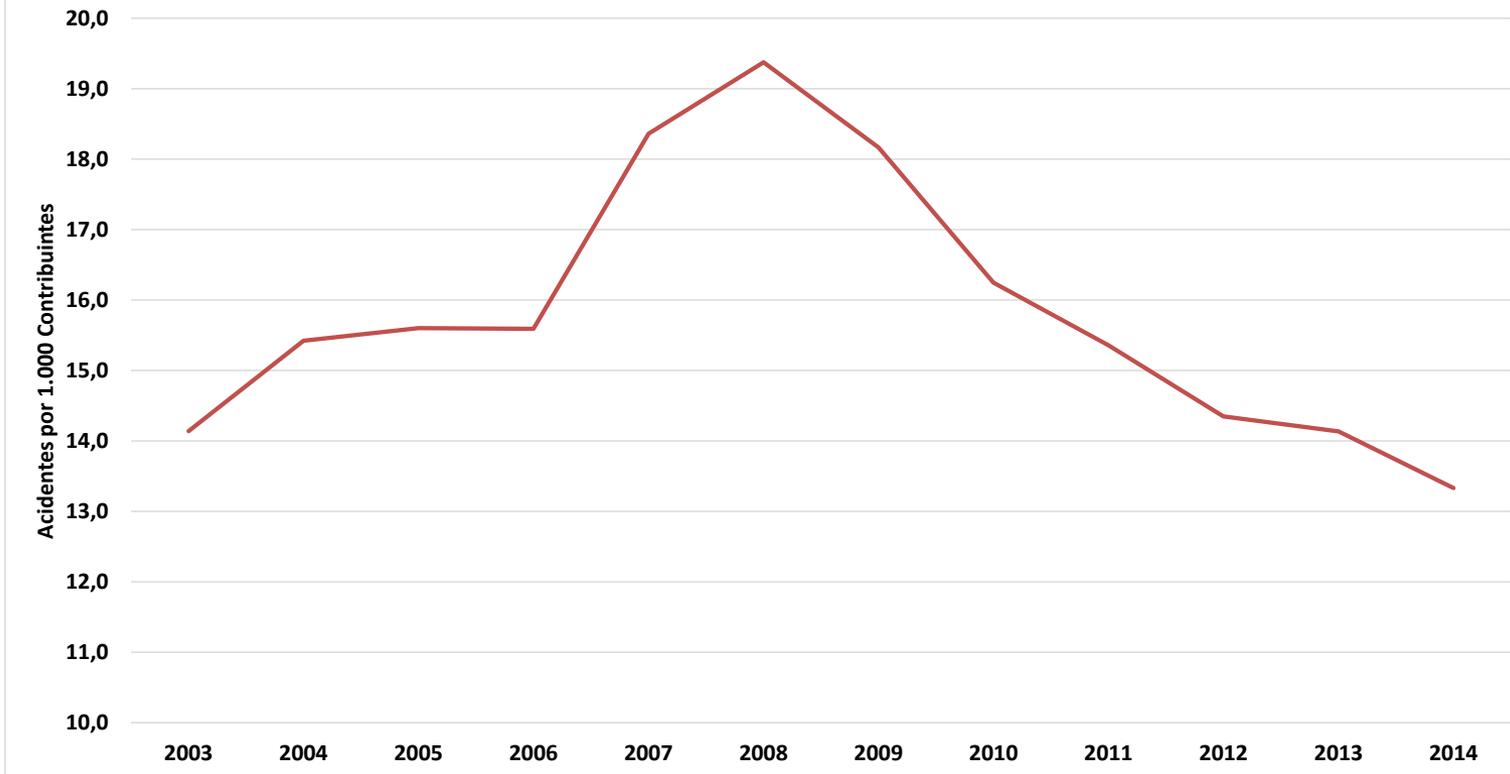


Considerando apenas os acidentes de trabalho com CAT registrada, a quantidade total vem mantendo uma tendência estável.



Porém os Acidentes de Trabalho por Trajeto vêm crescendo → Qual é a principal causa?

Quantidade Total de Acidentes em Razão do Número Médio de Contribuintes Trabalhadores



Em termos relativos à quantidade média anual de contribuintes, Há tendência de queda nos acidentes a partir de 2008



Tabela: Distribuição de vínculos e benefícios B91, B92, B31 e B32 por ano Brasil - 2000 a 2013

Ano Concessão	Vínculos	Quantidade de Benefício				Total	Velocidades dos Vínculos	Velocidades dos Benefícios
		Auxílio Doença		Aposentadoria Invalidez				
		Previdenciário - B31	Acidentário - B91	Previdenciário - B32	Acidentário - B92			
2000	23.127.919,25	766.888	142.588	148.414	8.801	 126%	 196%	
2001	24.370.732,92	793.825	130.960	125.020	7.173			
2002	25.023.983,25	1.288.270	180.335	174.554	9.687			
2003	27.647.404,33	1.371.221	145.769	174.687	8.504			
2004	29.511.148,75	1.725.781	165.219	214.530	9.069			
2005	35.935.331,00	1.860.695	156.168	265.543	9.658			
2006	37.414.658,00	2.188.671	140.998	171.853	5.854			
2007	40.226.058,00	1.825.508	274.946	135.211	4.495			
2008	43.729.471,00	1.806.727	356.336	195.451	7.839			
2009	45.193.098,00	1.713.115	329.914	179.021	8.940			
2010	48.649.216,00	1.900.728	327.894	183.678	10.261			
2011	51.681.597,00	2.022.613	319.445	183.301	11.108			
2012	53.811.575,00	2.158.346	305.208	187.263	11.948			
2013	52.266.594,83	2.273.074	304.217	197.744	12.181			
Total	538.588.787	23.695.462	3.279.997	2.536.270	125.518	29.637.247	1,56	
Média	38.470.628	1.692.533	234.286	181.162	8.966	2.116.946		
Proporção		88%	12%	95%	5%			
		79,95%	11,07%	8,56%	0,42%			
		7 vezes		20 vezes				
		Previdenciário	88,51%					
		Acidentário	11,49%					

**Falso Negativo
OU
Falso Positivo ?**

Prevalência de Concessão

Ano Concessão	Total Auxílio-Doença	Total Aposentadoria por Invalidez	Total	(Aux Doença / Vínculos) X 10.000	(Aposent Invalidez / Vínculos) X 10.000	(B31/Vínculos) X 10.000	(B32/Vínculos) X 10.000	(B91/Vínculos) X 10.000	(B92/Vínculos) X 10.000
2000	909.476	157.215	1.066.691	393,24	67,98	331,59	61,65	64,17	3,81
2001	924.785	132.193	1.056.978	379,47	54,24	325,73	53,74	51,30	2,94
2002	1.468.605	184.241	1.652.846	586,88	73,63	514,81	72,06	69,75	3,87
2003	1.516.990	183.191	1.700.181	548,69	66,26	495,97	52,72	63,18	3,08
2004	1.891.000	223.599	2.114.599	640,77	75,77	584,79	55,99	72,69	3,07
2005	2.016.863	275.201	2.292.064	561,25	76,58	517,79	43,46	73,89	2,69
2006	2.329.669	177.707	2.507.376	622,66	47,50	584,98	37,69	45,93	1,56
2007	2.100.454	139.706	2.240.160	522,16	34,73	453,81	68,35	33,61	1,12
2008	2.163.063	203.290	2.366.353	494,65	46,49	413,16	81,49	44,70	1,79
2009	2.043.029	187.961	2.230.990	452,07	41,59	379,07	73,00	39,61	1,98
2010	2.228.622	193.939	2.422.561	458,10	39,86	390,70	67,40	37,76	2,11
2011	2.342.058	194.409	2.536.467	453,17	37,62	391,36	61,81	35,47	2,15
2012	2.463.554	199.211	2.662.765	457,81	37,02	401,09	56,72	34,80	2,22
2013	2.577.291	209.925	2.787.216	493,10	40,16	434,90	58,20	37,83	2,33
Total	26.975.459	2.661.788	29.637.247	500,85	1.123,33	439,95	60,90	47,09	2,33
Média	1.926.819	190.128	2.116.946						

Falso Negativo
OU
Falso Positivo ?

As 20 CID's com maiores ocorrências entre 2000 e 2011 para o benefício Auxílio Doença que representam 50,17% de todos os afastamentos*

Categoria CID	Descrição	Quantidade B91 - Auxílio doença acidentário	Quantidade B31 - Auxílio doença previdenciário	Total	Peso
M54	Dorsalgia	178.356	752.415	930.771	7,03%
S62	Fratura ao nível do punho e da mão	275.248	368.513	643.761	4,86%
Z54	Convalescença	22.723	513.389	536.112	4,05%
S82	Fratura da perna, incluindo tornozelo	134.528	351.109	485.637	3,67%
F32	Episódios depressivos	20.982	448.609	469.591	3,55%
M65	Sinovite e tenossinovite	127.195	280.139	407.334	3,08%
S92	Fratura do pé (exceto do tornozelo)	121.532	232.078	353.610	2,67%
M51	Outros transtornos de discos intervertebrais	30.885	299.408	330.293	2,49%
S52	Fratura do antebraço	98.251	214.982	313.233	2,37%
M75	Lesões do ombro	96.281	177.960	274.241	2,07%
S42	Fratura do ombro e do braço	64.288	173.802	238.090	1,80%
K40	Hérnia inguinal	11.668	220.346	232.014	1,75%
S83	Luxação, entorse e distensão das articulações e dos ligamentos do joelho	54.743	170.171	224.914	1,70%
I83	Varizes dos membros inferiores	5.877	187.526	193.403	1,46%
O20	Hemorragia do início da gravidez	225	188.523	188.748	1,43%
M23	Transtornos internos dos joelhos	19.059	165.808	184.867	1,40%
I10	Hipertensão essencial (primária)	3.876	159.049	162.925	1,23%
F41	Outros transtornos ansiosos	8.751	151.980	160.731	1,21%
S61	Ferimento do punho e da mão	111.018	47.586	158.604	1,20%
S93	Luxação, entorse e distensão das articulações e dos ligamentos	58.321	96.688	155.009	1,17%
Subtotal		1.443.807	5.200.081	6.643.888	50,17%
Total	Quantidade total de ocorrências B91 + B31	2.292.557	10.951.316	13.243.873	100,00%

* O público em estudo restringe-se aos segurados empregados de empresas com CNPJ e CEI

Transtornos Mentais_Casuística entre 2000 e 2011_Auxílio Doença_Representam 4,76% de todos os afastamentos*

Categoria CID	Descrição	Quantidade B91 - Auxílio doença acidentário	Quantidade B31 - Auxílio doença previdenciário	Total	Peso
F32	Episódios depressivos	20.982	448.609	469.591	3,55%
F41	Outros transtornos ansiosos	8.751	151.980	160.731	1,21%
Subtotal		29.733	600.589	630.322	4,76%
Total	Quantidade total de ocorrências B91 + B31	2.292.557	10.951.316	13.243.873	100,00%
* O público em estudo restringe-se aos segurados empregados de empresas com CNPJ e CEI					

Concessão de Auxílio-Doença para CIDs F e M

Espécie		Total CID F - M			Auxílio-Doença Não-Acidentário CID F - M			Auxílio-Doença Acidentário CID F - M		
		Sexo	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino
Ano concessão	2004	720.165	345.536	374.629	694.034	330.353	363.681	26.131	15.183	10.948
	2005	813.314	385.460	427.854	790.111	371.353	418.758	23.203	14.107	9.096
	2006	979.927	469.303	510.624	959.010	456.462	502.548	20.917	12.841	8.076
	2007	759.270	379.347	379.923	655.569	322.127	333.442	103.701	57.220	46.481
	2008	698.242	354.236	344.006	568.071	281.791	286.280	130.171	72.445	57.726
	2009	613.368	315.704	297.664	501.473	252.940	248.533	111.895	62.764	49.131
	2010	649.039	326.936	322.103	548.623	271.182	277.441	100.416	55.754	44.662
	2011	676.721	340.265	336.456	580.544	287.224	293.320	96.177	53.041	43.136
	2012	694.747	348.503	346.244	605.765	299.494	306.271	88.982	49.009	39.973
	2013	728.679	358.406	370.273	639.588	310.610	328.978	89.091	47.796	41.295
Total		7.333.472	3.623.696	3.709.776	6.542.788	3.183.536	3.359.252	790.684	440.160	350.524
Evolução dos Benefícios		1%	4%	-1%	-8%	-6%	-10%	241%	215%	277%

Concessão de Auxílio-Doença 2004 - 2013 para CID M

Espécie		Total			Auxílio-Doença Não-Acidente			Auxílio-Doença Acidente		
		Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Ano concessão	2004	541.073	260.764	280.309	515.557	245.997	269.560	25.516	14.767	10.749
	2005	601.638	290.086	311.552	579.201	276.486	302.715	22.437	13.600	8.837
	2006	704.814	344.072	360.742	684.512	331.597	352.915	20.302	12.475	7.827
	2007	533.826	273.446	260.380	437.820	219.949	217.871	96.006	53.497	42.509
	2008	487.510	253.797	233.713	370.157	187.333	182.824	117.353	66.464	50.889
	2009	422.994	223.301	199.693	324.577	166.394	158.183	98.417	56.907	41.510
	2010	448.026	230.498	217.528	359.760	180.211	179.549	88.266	50.287	37.979
	2011	465.640	238.377	227.263	381.800	190.687	191.113	83.840	47.690	36.150
	2012	480.350	243.873	236.477	402.965	200.041	202.924	77.385	43.832	33.553
	2013	499.820	248.068	251.752	423.420	205.650	217.770	76.400	42.418	33.982
Total		5.185.691	2.606.282	2.579.409	4.479.769	2.204.345	2.275.424	705.922	401.937	303.985
Evolução dos Benefícios		-8%	-5%	-10%	-18%	-16%	-19%	199%	187%	216%

Concessão de Auxílio-Doença 2004-2013 para CID F

Espécie		Total			Auxílio-Doença Não-Accidental			Auxílio-Doença Accidental		
		Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Ano concessão	2004	179.092	84.772	94.320	178.477	84.356	94.121	615	416	199
	2005	211.676	95.374	116.302	210.910	94.867	116.043	766	507	259
	2006	275.113	125.231	149.882	274.498	124.865	149.633	615	366	249
	2007	225.444	105.901	119.543	217.749	102.178	115.571	7.695	3.723	3.972
	2008	210.732	100.439	110.293	197.914	94.458	103.456	12.818	5.981	6.837
	2009	190.374	92.403	97.971	176.896	86.546	90.350	13.478	5.857	7.621
	2010	201.013	96.438	104.575	188.863	90.971	97.892	12.150	5.467	6.683
	2011	211.081	101.888	109.193	198.744	96.537	102.207	12.337	5.351	6.986
	2012	214.397	104.630	109.767	202.800	99.453	103.347	11.597	5.177	6.420
	2013	228.859	110.338	118.521	216.168	104.960	111.208	12.691	5.378	7.313
Total		2.147.781	1.017.414	1.130.367	2.063.019	979.191	1.083.828	84.762	38.223	46.539
Evolução dos Benefícios		28%	30%	26%	21%	24%	18%	1964%	1193%	3575%

CID's Mais Frequentes na Concessão de Auxílio-Doença NÃO - ACIDENTÁRIO (B31)

CID	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total	Peso Percentual entre os 20 mais frequentes	Peso dos CID's M e F entre os 20 mais frequentes
M54 Dorsalgia	92.067	83.601	79.643	44.519	35.022	28.119	30.885	30.671	32.266	32.943	489.736	9,55	54,91
M51 Outr Transt de Discos Intervertebrais	49.680	53.817	66.099	51.848	42.303	33.509	33.618	32.609	33.790	34.003	431.276	8,41	
K40 Hernia Inguinal	23.083	30.209	39.436	41.807	45.593	41.654	42.423	36.363	37.185	35.267	373.020	7,28	
M54.5 Dor Lombar Baixa	40.596	53.739	61.938	37.523	29.565	25.550	28.654	30.100	30.660	33.642	371.967	7,26	
F32 Episodios Depressivos	43.953	45.757	50.625	36.474	30.470	25.519	26.538	26.123	26.022	27.078	338.559	6,61	
I10 Hipertensao Essencial	62.587	58.933	60.164	33.941	25.324	17.814	15.853	13.821	12.391	11.283	312.111	6,09	
D25 Leiomioma do Utero	9.883	14.277	21.867	26.668	32.985	34.969	39.722	39.646	44.157	45.100	309.274	6,03	
M54.4 Lumbago c/Ciatica	32.215	42.758	51.289	25.703	19.107	16.956	18.978	19.660	19.974	20.704	267.344	5,22	
K80 Colelitiasi	8.431	12.324	17.884	21.262	26.602	28.253	31.064	30.349	34.220	36.265	246.654	4,81	
M65 Sinovite e Tenossinovite	45.031	41.731	45.165	21.372	16.007	13.675	14.060	14.686	14.398	14.030	240.155	4,69	
S62 Frat ao Nivel do Punho e da Mao	19.491	19.612	22.480	23.153	22.963	21.376	24.181	24.187	25.110	24.905	227.458	4,44	
M75 Lesoes do Ombro	18.516	19.656	28.827	17.949	16.103	15.328	18.418	20.351	22.955	24.729	202.832	3,96	
K35 Apendicite Aguda	7.310	11.129	15.777	18.712	20.523	22.361	23.322	21.610	23.619	24.128	188.491	3,68	
M23 Transt Internos dos Joelhos	9.149	10.101	13.786	14.748	17.394	18.882	21.922	24.085	28.231	29.279	187.577	3,66	
I83 Varizes dos Membros Infer	16.431	16.791	17.106	17.271	18.889	18.124	20.344	20.440	21.612	20.511	187.519	3,66	
S82 Frat da Perna Incl Tornozelo	17.845	14.780	14.898	14.756	15.741	15.591	18.405	20.288	21.895	21.730	175.929	3,43	
S42.0 Frat da Clavicula	6.514	9.184	11.836	13.794	15.295	15.067	17.641	19.196	20.721	20.821	150.069	2,93	
F32.2 Episodio Depressivo Grave s/Sint Psicot	10.044	16.492	22.748	16.819	14.117	12.440	13.004	13.219	12.388	13.249	144.520	2,82	
M17 Gonartrose	15.228	16.514	22.312	15.706	13.430	11.121	11.431	11.413	11.534	11.982	140.671	2,74	
Z54.0 Convalescenca Apos Cirurgia	87.921	50.468	1.520	202	117	75	46	9	10	12	140.380	2,74	

CIDs Mais Frequentes na Concessão de Auxílio-Doença ACIDENTÁRIO (B91)

CID	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total	Peso Percentual entre os 20 mais frequentes	Peso de CID M entre os 20 mais frequentes
S62.6 Frat de Outr Dedos	5.761	7.218	7.161	10.494	13.626	12.565	14.135	14.202	14.066	14.175	113.403	10,94	37,05
S62 Frat ao Nivel do Punho e da Mao	10.649	7.908	6.480	8.259	11.145	10.162	11.384	10.301	10.048	9.630	95.966	9,26	
M54.5 Dor Lombar Baixa	1.899	1.907	1.740	13.172	15.521	11.715	10.040	9.259	8.500	8.160	81.913	7,90	
M54 Dorsalgia	3.252	2.441	1.690	12.693	14.373	10.504	8.930	8.183	7.312	6.768	76.146	7,35	
M65 Sinovite e Tenossinovite	5.914	3.791	2.572	11.193	12.028	8.589	7.661	6.537	5.626	4.937	68.848	6,64	
M75 Lesoes do Ombro	1.698	1.342	1.461	8.273	10.609	8.819	8.563	8.454	8.211	8.586	66.016	6,37	
M54.4 Lumbago c/Ciatica	1.182	1.272	1.150	9.257	10.169	8.276	7.300	6.910	6.263	6.064	57.843	5,58	
S61 Ferim do Punho e da Mao	10.436	7.396	4.443	3.691	4.620	4.168	4.215	3.566	3.306	2.936	48.777	4,71	
S82 Frat da Perna Incl Tornozelo	4.884	3.354	2.503	3.196	4.844	4.982	5.662	5.478	5.588	5.309	45.800	4,42	
S92.3 Frat de Ossos do Metatarso	2.025	2.444	2.457	3.550	4.913	4.596	5.166	5.024	5.068	5.329	40.572	3,91	
S42.0 Frat da Clavicula	1.679	2.050	2.097	3.358	4.749	4.774	4.962	4.934	4.896	4.989	38.488	3,71	
S52.5 Frat da Extremidade Distal do Radio	1.383	1.842	1.939	2.941	4.095	4.236	4.770	5.335	5.582	5.867	37.990	3,67	
S93.4 Entorse e Distensao do Tornozelo	1.399	2.194	2.180	3.422	4.552	4.375	4.674	4.708	4.708	4.683	36.895	3,56	
S92 Frat do Pe	4.498	3.089	2.079	2.558	3.673	3.531	4.101	4.144	3.993	4.009	35.675	3,44	
S62.3 Frat de Outr Ossos do Metacarpo	1.711	2.058	2.125	3.110	4.171	4.167	4.467	4.472	4.488	4.462	35.231	3,40	
S68.1 Amput Traum de Um Outr Dedo Apenas	2.437	2.651	2.457	3.270	3.870	3.528	3.869	4.081	3.943	4.047	34.153	3,30	
M75.1 Sindr do Manguito Rotador	440	557	669	3.414	4.654	4.293	4.339	4.769	4.679	5.409	33.223	3,21	
G56.0 Sindr do Tunel do Carpo	766	821	1.011	4.385	5.413	4.379	4.034	3.835	3.777	3.987	32.408	3,13	
S52 Frat do Antebraco	3.648	2.466	1.728	2.051	2.993	3.030	3.373	3.381	3.400	3.197	29.267	2,82	
S61.0 Ferim de Dedos s/Lesao da Unha	652	1.510	2.004	3.048	3.845	3.399	3.643	3.435	3.208	3.038	27.782	2,68	

Ano Concessão	Razão de Prevalências				
	Aux Doença / Aposent Invalidez	B31/B32	B91/B92	B31/B91	B32/B92
2000	5,78	5,38	16,86	5,17	16,20
2001	7,00	6,06	17,43	6,35	18,26
2002	7,97	7,14	18,02	7,38	18,62
2003	8,28	9,41	20,54	7,85	17,14
2004	8,46	10,45	23,66	8,04	18,22
2005	7,33	11,91	27,49	7,01	16,17
2006	13,11	15,52	29,36	12,74	24,09
2007	15,03	6,64	30,08	13,50	61,17
2008	10,64	5,07	24,93	9,24	45,46
2009	10,87	5,19	20,02	9,57	36,90
2010	11,49	5,80	17,90	10,35	31,96
2011	12,05	6,33	16,50	11,03	28,76
2012	12,37	7,07	15,67	11,53	25,54
2013	12,28	7,47	16,23	11,50	24,97
Total	0,45	7,22	20,21	9,34	26,13

Concessão de Benefícios para a Indústria da Construção Civil (CNAE Seção F)

Relação dos 10 Transtornos Mentais e Comportamentais que mais Ensejaram Concessão de Benefícios por Incapacidade no Setor da Construção Civil - de 2007 a 2014

Categoria CID	Frequência	Duração (em dias)	Despesa	Duração Média	Valor Médio por Benefício	Ifdd
F19 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas	15.877	2.132.932	R\$ 63.345.855,91	134	R\$ 3.989,79	29,70
F10 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool	10.314	1.575.849	R\$ 50.556.074,45	153	R\$ 4.901,69	32,08
F32 - Episódios depressivos	9.362	1.961.003	R\$ 72.820.641,68	209	R\$ 7.778,32	37,13
F41 - Outros transtornos ansiosos	4.769	844.228	R\$ 31.894.273,57	177	R\$ 6.687,83	37,78
F14 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso da cocaína	4.744	606.580	R\$ 18.087.501,06	128	R\$ 3.812,71	29,82
F20 - Esquizofrenia	3.551	1.157.376	R\$ 33.259.441,06	326	R\$ 9.366,22	28,74
F33 - Transtorno depressivo recorrente	3.158	739.186	R\$ 28.024.049,16	234	R\$ 8.873,99	37,91
F31 - Transtorno afetivo bipolar	2.803	628.360	R\$ 22.420.979,73	224	R\$ 7.998,92	35,68
F29 - Psicose não-orgânica não especificada	1.917	548.093	R\$ 17.123.973,09	286	R\$ 8.932,69	31,24
F43 - "Reações ao ""stress"" grave e transtornos de adaptação"	1.618	293.672	R\$ 12.422.238,75	182	R\$ 7.677,53	42,30

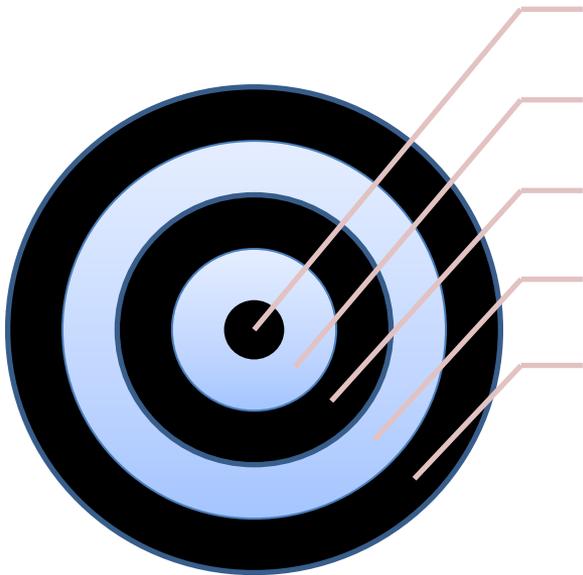
Concessão de Benefícios por Incapacidade Relacionados a Transtornos Mentais (CID Capítulo V) para a Indústria da Construção Civil (CNAE Seção F) 2007-2014

Os afastamentos por abuso de substâncias identificados na lista anterior (F19 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas; F10 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool; F14 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso da cocaína)

somam

30.935 casos, isto é 48% da concessão total por transtornos mentais e comportamentais no setor da construção civil, que resulta 64.141 benefícios.

Tipologia Acidentária



Tipologia Acidentária

Tipo I - Nexo Técnico por Lesão Aguda

Tipo II - Nexo Técnico por Doença Profissional

Tipo III - Nexo Técnico Por Doença do Trabalho

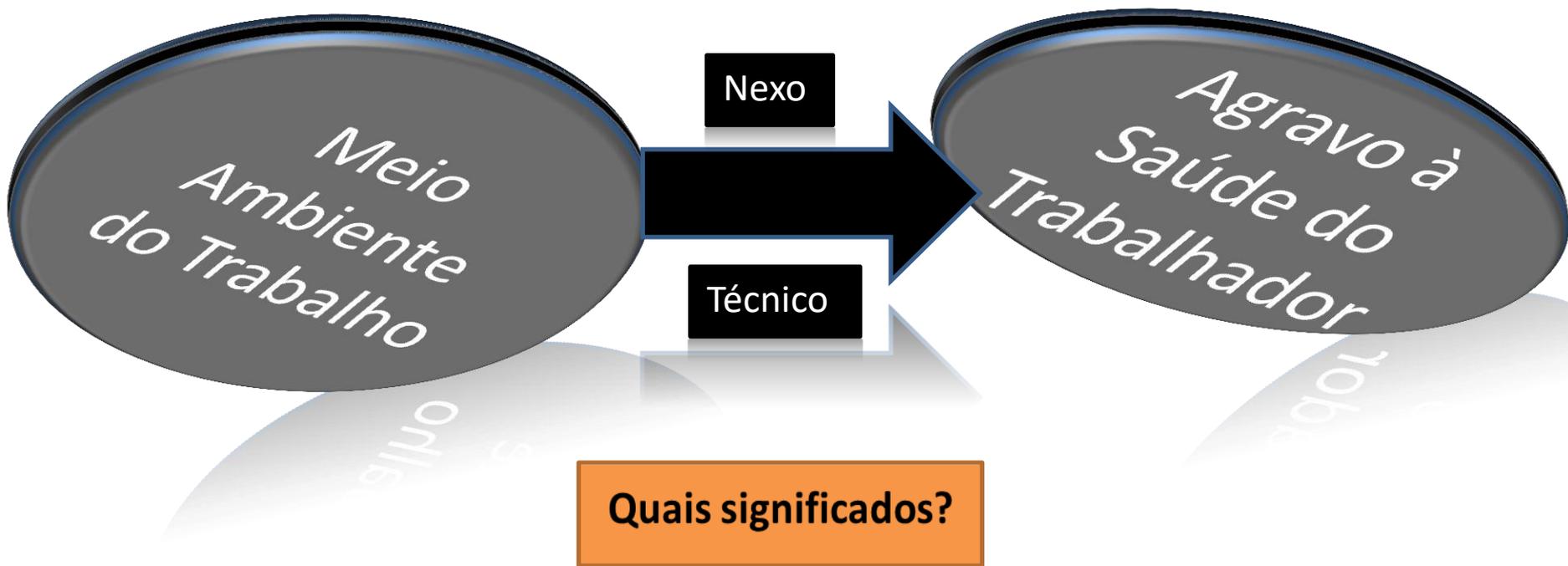
Tipo IV - Nexo Técnico Excepcional

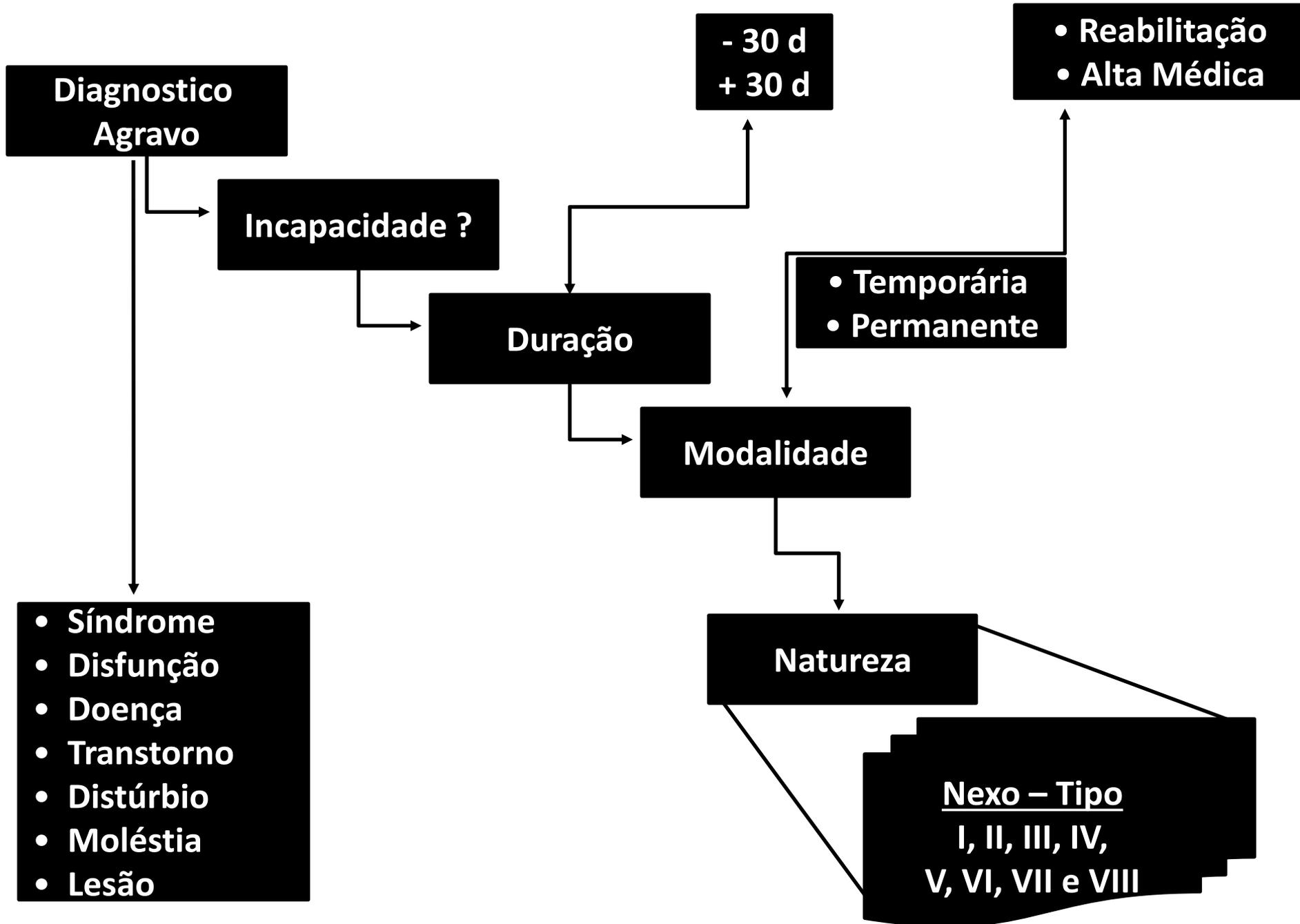
Tipo V - Nexo Técnico Aetiogênico

Tipo VI - Nexo Técnico Concausal

Tipo VII - Nexo Epidemiológico Previdenciário – NTEP

Tipo VIII - Nexo Técnico Acidentário Negativo





Referencial Individualístico...

Nexo Causal

- Patogênese
- Fisiopatologia
- Anatomoclínica
- Propedêutica
- Semiologia

Nexo Técnico

CAT
Trabalho

Diagnóstico
Singular
Incapacidade

DISEASE

ILLNESS

SICKNESS

Prognóstico

Horizonte Holístico

Medicina
Biológico

Psicologia
Emocional

Sociologia
Relacional

Alta Médica

Tipologia Acidentária

Tipo I - Nexo Técnico por Lesão Aguda

Tipo II - Nexo Técnico por Doença Profissional

Tipo III - Nexo Técnico Por Doença do Trabalho

Tipo IV - Nexo Técnico Excepcional

Tipo V - Nexo Técnico Aetiogênico

Tipo VI - Nexo Técnico Concausal

Tipo VII - Nexo Epidemiológico Previdenciário – NTEP

Tipo VIII - Nexo Técnico Acidentário Negativo

Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)

Anexo I	Auxílio Suplementar
Anexo II	Agentes patogênicos/Doenças profissionais;
	Lista A – Agentes ou fatores de risco de natureza ocupacional
	Lista B – Doenças por agrupamento de CID relacionadas com o trabalho
	Lista C - Intervalos de CID-10 em que se reconhece Nexo Técnico Epidemiológico entre a entidade mórbida e as classes de CNAE indicadas
Anexo III	Auxílio Acidente (50%)
Anexo IV	Agentes nocivos – Aposentadoria Especial
Anexo V	Atividades Econômicas - Grau de Risco (DECRETO N°- 6.957, de 9/9/2009)

Quais significados?



Avaliação de Riscos

Classicamente, os fatores de risco para a saúde e segurança dos trabalhadores, presentes ou relacionados ao trabalho, podem ser classificados em cinco grandes grupos:

FÍSICOS: ruído, vibração, radiação ionizante e não-ionizante, temperaturas extremas (frio e calor), pressão atmosférica anormal, entre outros;

QUÍMICOS: agentes e substâncias químicas, sob a forma líquida, gasosa ou de partículas e poeiras minerais e vegetais, comuns nos processos de trabalho (ver a coluna de agentes etiológicos ou fatores de risco na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho);

BIOLÓGICOS: vírus, bactérias, parasitas, geralmente associados ao trabalho em hospitais, laboratórios e na agricultura e pecuária (ver a coluna de agentes etiológicos ou fatores de risco na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho);

Avaliação de Riscos

ERGONÔMICOS E PSICOSSOCIAIS: decorrem da organização e gestão do trabalho, como, por exemplo: da utilização de equipamentos, máquinas e mobiliário inadequados, levando a posturas e posições incorretas; locais adaptados com más condições de iluminação, ventilação e de conforto para os trabalhadores; trabalho em turnos e noturno; monotonia ou ritmo de trabalho excessivo, exigências de produtividade, relações de trabalho autoritárias, falhas no treinamento e supervisão dos trabalhadores, entre outros;

MECÂNICOS E DE ACIDENTES: ligados à proteção das máquinas, arranjo físico, ordem e limpeza do ambiente de trabalho, sinalização, rotulagem de produtos e outros que podem levar a acidentes do trabalho.

Situações para Julgamento

Situação 1: caso da colisão da ambulância em assistência a acidentado do trabalho

Situação 2: infecção urinária em cx de supermercado (mulher)

Situação 3: quebra-pé jogando bola, na folga, almoço operário da construção civil

Situação 4: quebra-pé bancária na escada do banco (tem NTEP)

Situação 5: traumatismo em queda do telhado na folga trabalhador bêbado

Situação 6: depressão em bancária tem NTEP

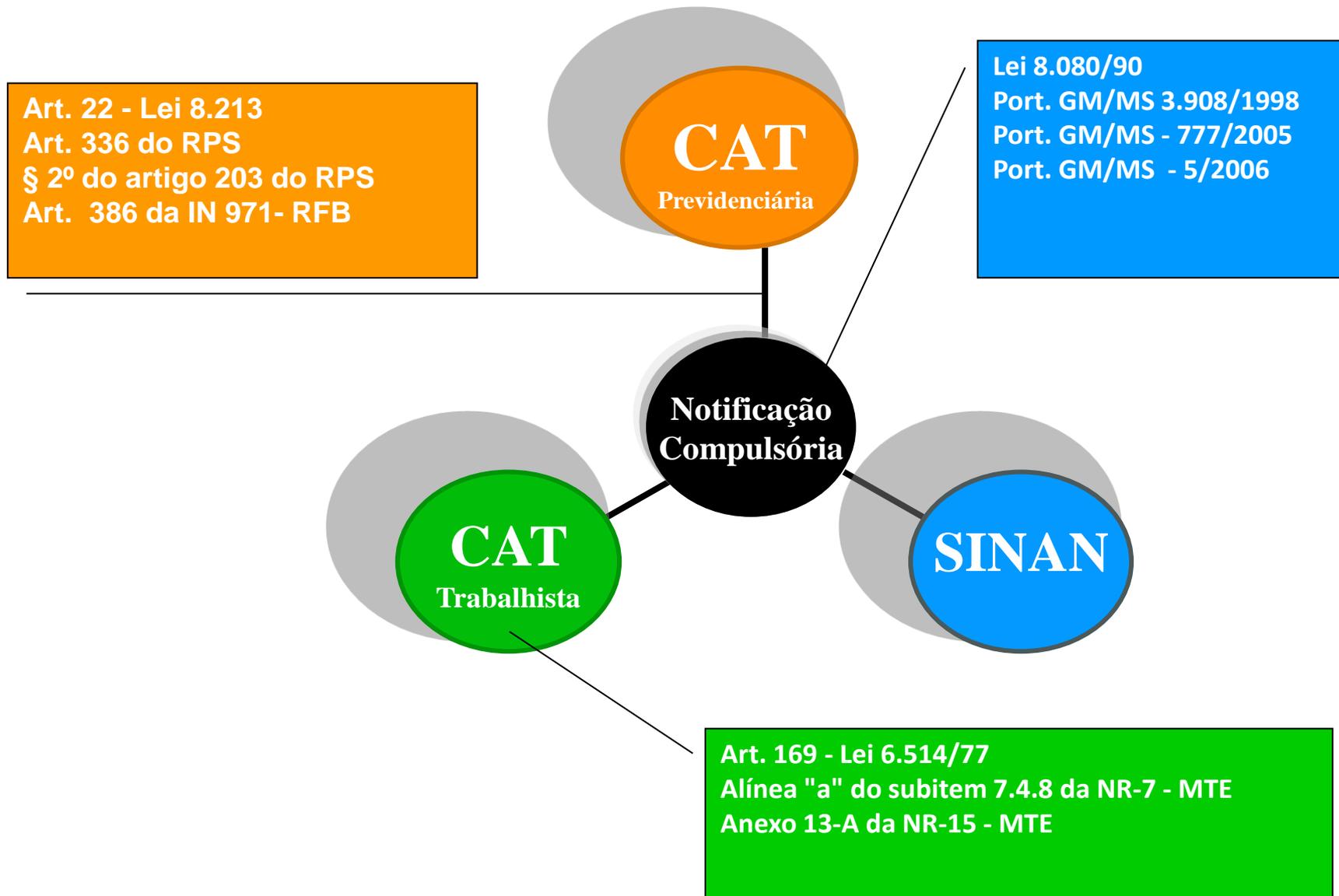
Situação 7: malária em região endêmica devido a trabalho de mineração

Situação 8: diabetes em motorista de ônibus metropolitano

Situação 9: enchente na cidade inunda empresa e afoga trabalhador

Situação 10: adoecimento do trabalhador devido friagem no período do curso de inglês promovido pela empresa

Notificação de Agravo à Saúde do Trabalhador



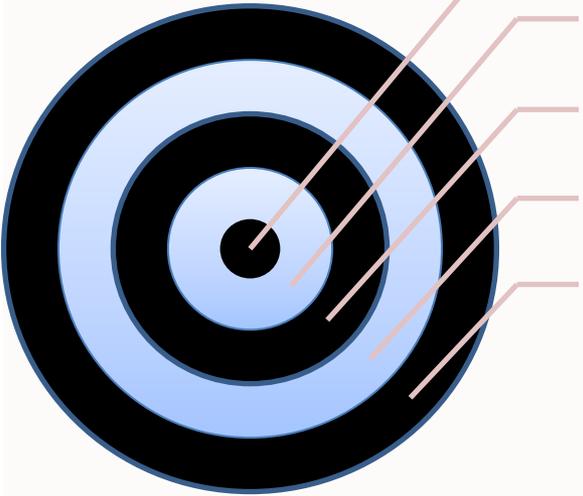
Avaliação de Riscos

Quadro II
CLASSIFICAÇÃO DAS DOENÇAS SEGUNDO SUA RELAÇÃO COM O TRABALHO

Categoria	Exemplos
I – Trabalho como causa necessária	Intoxicação por chumbo Silicose Doenças profissionais legalmente reconhecidas
II – Trabalho como fator contributivo, mas não necessário	Doença coronariana Doenças do aparelho locomotor Câncer Varizes dos membros inferiores
III – Trabalho como provocador de um distúrbio latente, ou agravador de doença já estabelecida	Bronquite crônica Dermatite de contato alérgica Asma Doenças mentais

(Adaptado de Schilling, 1984)

NTEP





NTEP - METODOLOGIA



Mais fácil que calcular honorários...

CNAE Classe	CID10-OMS		
	M40-M54	Outro	TOTAL
5212	336	11.098	11.434
Outro	390.444	43.022.184	43.412.628
TOTAL	390.780	43.033.282	43.424.062

Estimador de Risco : Risco Relativo

5212 – Carga e Descarga

M40-M54 – Dorsopatias

$$\text{Risco Relativo} \rightarrow \text{RR} = \frac{336 \div 11.434}{390.444 \div 43.412.628} = \frac{2938 (x100.000)}{899 (x100.000)} = 3,29 (229\%)$$



NTEP - METODOLOGIA



CNAE Classe	CID10-OMS		
	M40-M54	Outro	TOTAL
5212	336	11.098	11.434
Outro	390.444	43.022.184	43.412.628
TOTAL	390.780	43.033.282	43.424.062

Estimador de Risco : Razão de Chances

5212 – Carga e Descarga

M40-M54 – Dorsopatia

$$\text{Razão de Chances} \rightarrow \text{RC} = \frac{336 \div 11.098}{390.444 \div 43.022.184} = \frac{3027 (x 100.000)}{907 (x 100.000)} = 3,35 (235\%)$$



6421 – Bancos Comerciais

F40-F48 –Trans. Neuróticos/Stress

Exemplo Ficto: Pessoas- Tempo (vínculo – tempo) para entradas e saídas da Coorte censitária em um período base de 5 anos



CNAE	Agrupamento - CID		
	F40-F48		TOTAL
6421	9.960		890.500
OUTRO	419.980		216.229.810
TOTAL	429.640		217.120.310

Estimador de Risco : Risco Relativo

6421 – Bancos Comerciais

F40-F48 – Trans. Neuróticos/Stress

$$\text{Risco Relativo} \rightarrow \text{RR} = \frac{9.960 \div 890.500}{419.980 \div 216.229.810} = \frac{1.085 (X 100.000)}{194 (X 100.000)} = 5,68 (468\%)$$

$$RC = \frac{P(\text{doença} \mid \text{exposto}) / [1 - P(\text{doença} \mid \text{exposto})]}{P(\text{doença} \mid \text{não - exposto}) / [1 - P(\text{doença} \mid \text{não - exposto})]}$$

CEE > CENE → RC > 1, logo sugere Fator de Risco

P(doença | exposto)

1 - P(doença | exposto)

	caso	pop
Exposto CNAE	a	b
Outro CNAE	c	d

$$\frac{a}{b} \div \frac{c}{d} = \frac{a \times d}{b \times c} = RC$$

P(doença | não - exposto)

1 - P(doença | não - exposto)

Delineamento Epidemiológico

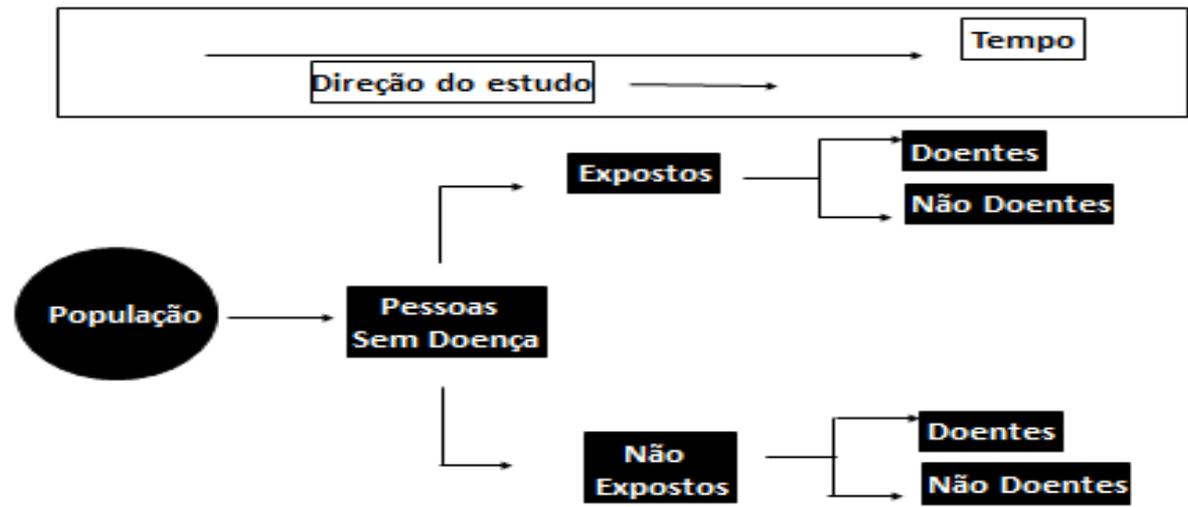
- Epidemiologia analítica → estudo longitudinal para obtenção de **incidências acumuladas**, entre 2000 e 2006 → estimar riscos, avaliar medidas de impactos e frações etiológicas a partir da casuística (casos novos de Agrupamentos CID) oriunda da população dinâmica (vínculo-ano).
- População e Caso Previdenciário → População apta → incapacidade por mais de 15 dias
- Excesso de risco para concessão de benefícios previdenciário,

- **NTEP não tem potencia para estimar fator de Risco**

- **Sindrômico**
- **Clinico**
- **Etiológico**

Estimador de Risco Previdenciário

NTEP – Delineamento observacional do tipo coorte previdenciária, censitária, dinâmica e não-concorrente (01/01/2000 a 31/12/2008).



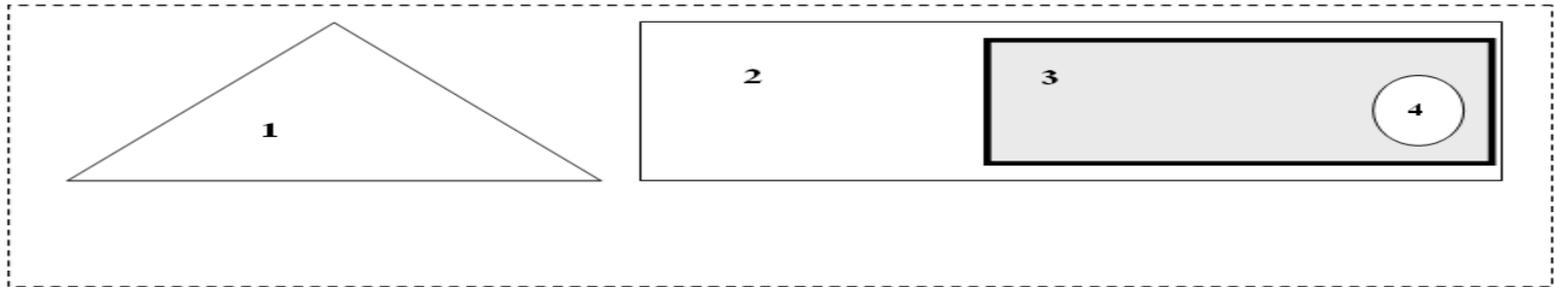


Figura 5-1: Diagrama de Venn com as Populações Externa, Alvo, Real e Estudo.

- Os dados populacionais oriundos do CNIS
 - População Economicamente Ativa – PEA (n° 2) – população alvo ou base populacional.
 - População Real (n° 3) - universo amostral - Os trabalhadores com vínculos formais de emprego → **objeto da pesquisa**
 - População de Estudo (n° 4) - Trabalhador de um CNAE específico
 - População Externa (n° 1) - indivíduos não guardam conexão com este estudo, mas é possível fazer alguma extrapolação



Variáveis Populacionais – Estudo de Incidências

Vínculo-ano → referência populacional para fins de obtenção da **Incidência Acumulada Entre Expostos (IAEE)** e **Incidência Acumulada Entre Não Expostos (IAENE)**, deduzido pela rescisão ajustada – rescisões acumuladas, em cada ano, divididas por dois.



Variáveis Populacionais – Estudo de Incidências

Não se trata de população de pessoas-ano e sim de vínculos empregatícios cujos expostos totalizaram 139.166.758 vínculos-ano no período de 2000 a 2006

Tabela 5-2: Evolução de vínculo-ano e rescisão para estudo de incidências período 2000-2006 - Brasil.

ano	vínculo (julho)	rescisão (dividida por 2)	vínculo-ano	vínculo-ano acumulado
2000	21.004.744	4.372.259	16.632.485	16.632.485
2001	22.202.810	4.174.737	18.028.074	34.660.559
2002	22.534.966	3.371.338	19.163.628	53.824.187
2003	24.292.566	3.997.447	20.295.138	74.119.325
2004	25.681.936	4.478.336	21.203.601	95.322.926
2005	26.797.978	5.064.198	21.733.780	117.056.710
2006	27.374.607	5.294.569	22.080.048	139.136.758

Fonte: MP/CNIS



Tabela 6-1: Tabela de contingência 2 x 2 para as medidas de associação Razão de Chances – RC e Risco Relativo RR

	Grupo Caso (Agrupamento-CID)	Grupo Controle (Outro Agrupamento- CID) ou Ausencia de Incapacidade	
Exposto CNAE- Classe	<i>a</i>	<i>b</i>	<i>a+b</i>
Demais CNAE- Classe	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>c+d</i>



Medida de Associação

Equação 6-4: Cálculo da Razão de Chances - RC

$$\frac{a}{b} \div \frac{c}{d} = \frac{a \times d}{b \times c} = RC$$

Equação 6-5: Cálculo do Risco Relativo - RR

$$\frac{a}{a + b} \div \frac{c}{c + d} = RR$$

$$RC = \frac{P(\text{doença} \mid \text{exposto}) / [1 - P(\text{doença} \mid \text{exposto})]}{P(\text{doença} \mid \text{não - exposto}) / [1 - P(\text{doença} \mid \text{não - exposto})]}$$

CEE > CENE → RC > 1, logo sugere Fator de Risco

$P(\text{doença} \mid \text{exposto})$

$1 - P(\text{doença} \mid \text{exposto})$

	caso	pop
Exposto CNAE	a	b
Outro CNAE	c	d

$$\frac{a}{b} \div \frac{c}{d} = \frac{a \times d}{b \times c} = \mathbf{RC}$$

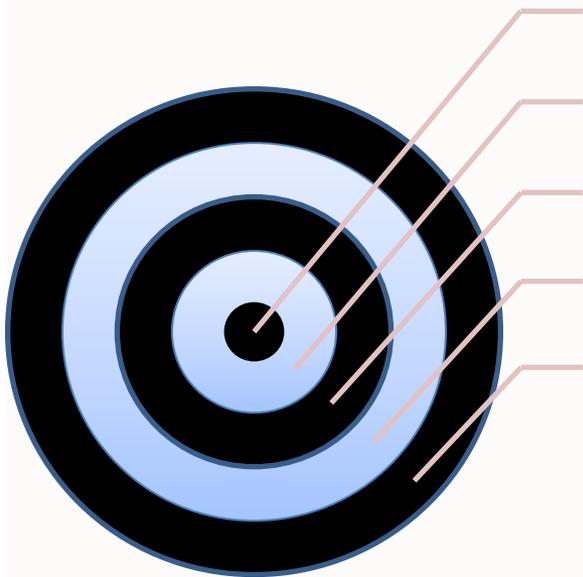
$P(\text{doença} \mid \text{não - exposto})$

$1 - P(\text{doença} \mid \text{não - exposto})$

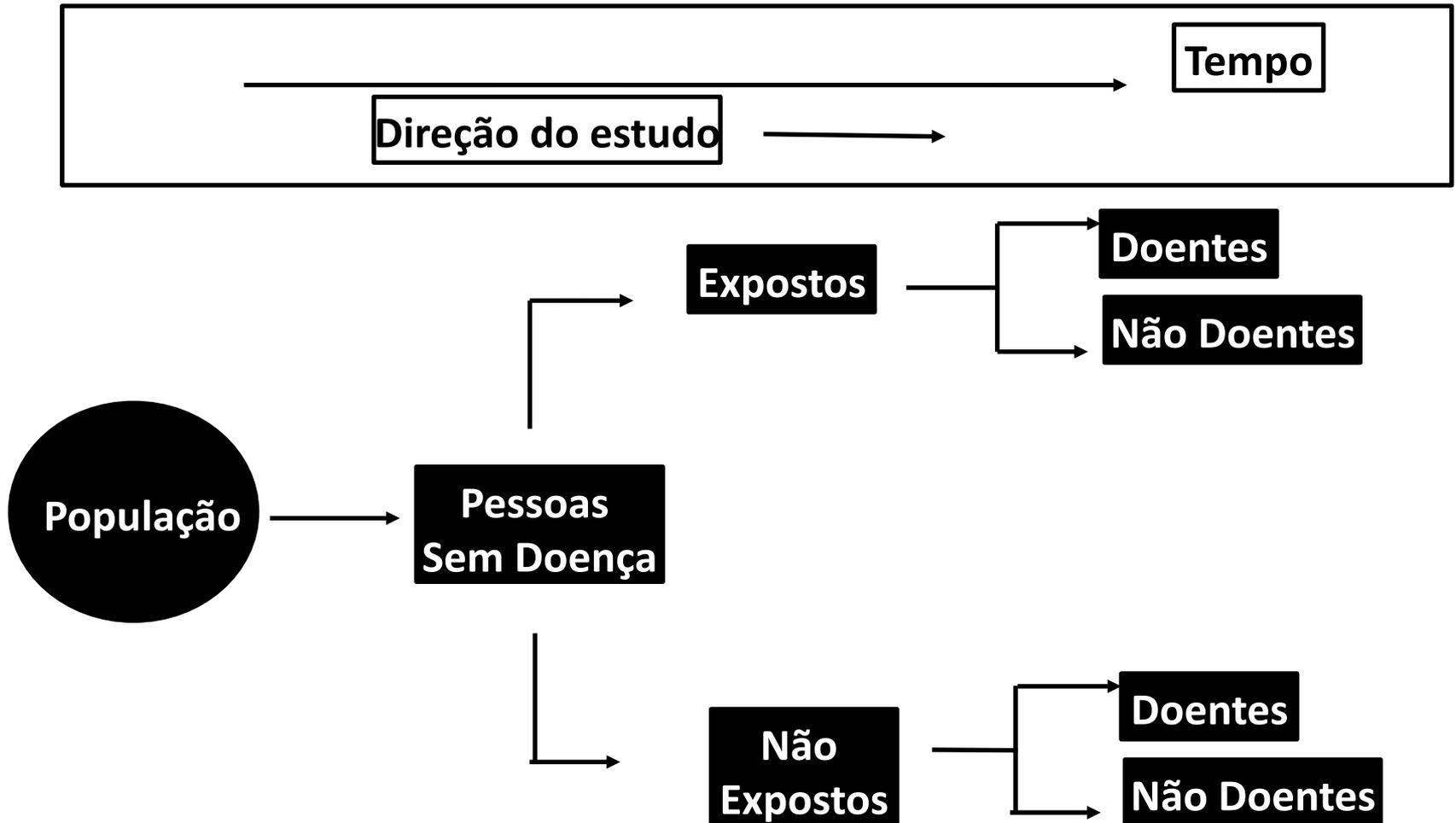
Tabela 5-8: Teste de hipótese para desfecho clínico Agrupamento-CID (M50-M54) e CNAE-Classe 6026 (Transporte Rodoviário de Cargas) para estimadores de risco - Razão de Chances (RC) e Risco Relativo (RR) - 2000 a 2006-Brasil.

CNAE-Classe	Ocorrências Médias de Desfecho Clínico - CID 10		Incidencia Acumulada: M50-M54 - Dorsopatias (x 100.000)	
	(M50-M54) Dorsopatias	Ausente	Expostos (IAEE)	Não Expostos (IAENE)
6026 - Transporte Rodoviario Cargas em Geral	2.116	381.425	693,35	
Demais CNAE	91.518	23.796.281		467,58
Estimador de Risco			RR = 1,440030	
	RC = 1,442472			

Robustez Científica do NTEP



NTEP – Delineamento observacional do tipo coorte previdenciária, censitária, dinâmica e não-concorrente (01/01/2000 a 31/12/2008).



NTEP – Delineamento observacional do tipo coorte previdenciária, censitária, dinâmica e não-concorrente (01/01/2000 a 31/12/2008).

Medidas de Frequência

Prevalência

Incidência Acumulada

Medidas de Associação

Risco Relativo - RR

Razão de Chances - RC

Medidas de Impacto

Fração Etiológica dos Expostos

Fração Etiológica Populacional

Potencial Heurético

Potencial Gnosiológico

Matriz NTEP	Incapacitados tendo o trabalho como fator predisponente, facilitados, desencadeante ou determinante	Trabalho não contribuinte ao desfecho incapacitante	Resultados
Positivo	Correto Sensibilidade 99%	Errado – <u>Falso Positivo</u> [erro Beta (5%) ou tipo II]	Valor Preditivo (+)
Negativo	Errado – <u>Falso Negativo</u> [erro Alfa (1%) ou tipo I]	Correto – Poder de teste Especificidade de 95%	Valor Preditivo (-)

✓ **Triplo Consultório**

- ❖ **Medicina Assistencial**
- ❖ **Medicina Empresarial → manda pagar 15 dias.**
- ❖ **Medicina Pericial do INSS**
 - **Medicina Securatícia (seguradora) opcional**

Considerando os Agrupamentos-CID a partir do estado da arte, da experiência adquirida pela medicina pericial do INSS, os seguintes agrupamentos da CID 10 foram selecionados: D10-D36; G40-G47; I30-I52 e K20-K31, conforme Tabela:

Tabela 1: Agrupamentos - CID com indicação de heterogeneidade Etiológica

I30-I52	I42 - Cardiomiopatias	76.668	21%
	I50 - Insuficiência cardíaca	150.550	42%
G40-G47	G40 - Epilepsia	208.862	79%
D10-D36	D25 - Leiomioma do útero	466.287	74%
K20-K31	K29 - Gastrite e duodenite	22.753	24%
	K25 - Úlcera gástrica	20.578	22%
	K21 - Doença de refluxo gastroesofágico	19.689	21%
	K26 - Úlcera duodenal	14.249	15%

Observou-se que, no Agrupamento-CID I30-I52, que engloba doenças do pericárdio, valvulopatias, endocardite, miocardiopatias, insuficiência cardíaca, entre outras, predominou a Insuficiência Cardíaca e Cardiomiopatias, esta última é importante causa de insuficiência cardíaca. **Ou seja, as doenças do pericárdio e endocárdio, provavelmente, não representam excesso de risco embora estejam neste agrupamento.**

No Agrupamento G40-G47 predominou a epilepsia, com 79% dos casos. **Distúrbios do sono e cefaleia, embora estejam nesse agrupamento, é também provável que não representem excesso de risco.**

I30-I52	I42 - Cardiomiopatias	76.668	21%
	I50 - Insuficiência cardíaca	150.550	42%
G40-G47	G40 - Epilepsia	208.862	79%
D10-D36	D25 - Leiomioma do útero	466.287	74%
K20-K31	K29 - Gastrite e duodenite	22.753	24%
	K25 - Úlcera gástrica	20.578	22%
	K21 - Doença de refluxo gastroesofágico	19.689	21%
	K26 - Úlcera duodenal	14.249	15%

No caso das neoplasias benignas (D10-D36) o Leiomioma de útero foi responsável por 74% dos casos. **No caso do Agrupamento-CID K20-K31 a distribuição foi mais homogênea entre quatro códigos de CID.**

Confirma-se a necessidade de manutenção do NTEP (binômio: Agrupamento-CID com CNAE_Classe), **mesmo** para os Agrupamentos-CID separados acima, tidos como **heterogêneos**, dado o potente instrumento epidemiológico (coorte) gerador do NTEP, que consegue, como visto, capturar e estimar risco.

I30-I52	I42 - Cardiomiopatias	76.668	21%
	I50 - Insuficiência cardíaca	150.550	42%
G40-G47	G40 - Epilepsia	208.862	79%
D10-D36	D25 - Leiomioma do útero	466.287	74%
K20-K31	K29 - Gastrite e duodenite	22.753	24%
	K25 - Úlcera gástrica	20.578	22%
	K21 - Doença de refluxo gastroesofágico	19.689	21%
	K26 - Úlcera duodenal	14.249	15%

✓ **Validação:**

- **Interna → Naquilo que a ciência avançou → causalidades confirmadas**
 - ✓ **Trauma-Construção Civil.**
 - ✓ **Tendinites em Frigoríficos.**
 - ✓ **Diabetes *Melitus* II em transporte rodoviário urbano**
 - ✓ **Transtornos mentais em operação de crédito.**

- **Externa → Gold Standard → Perícia do INSS (Equivalente a biópsia) - 88% de confirmação → Valor Preditivo (+) → 88%**

Critério para NTEP

- ✓ RC maior que 1,00, no limite inferior.
- ✓ Significância estatística de 99% → $\alpha = 1\%$
- ✓ Poder estatístico de 95% → $\beta = 5\%$
- ✓ AR_{RC} menor que três

Referência:

OLIVEIRA, Paulo Rogério Albuquerque de. Nexo técnico epidemiológico previdenciário – NTEP e o fator acidentário de prevenção – FAP: um novo olhar sobre a saúde do trabalhador. 2008. 220 f. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde)- Universidade de Brasília, Brasília, 2008.





Painel Epidemiológico 2000 a 2008

Estudo Observacional Coorte Previdenciária, Censitária, Dinâmica e Não-Concorrente

CNAE-Classe 2.0 por Agrupamento- CID 10

Parâmetros Estatísticos: Sensibilidade ($\alpha = 1\%$); Especificidade ($\beta = 5\%$); Média Geral de Vínculos: 24.271.340,66; Vínculo Ano Geral: 139.146.518

4120 - Construção de edifícios

Vínculo Médio: 479.593,50

Vínculo x Ano: 4.316.341,50

Agrupamento CID	Benef. Médio	RR	RC	LI IC	LS IC	AR _{RC}	FE-Exp	FE-Pop	Prevalência		
				Confiança (99%)	%				CNAE	Geral	Razão
									x 100.000		
A15-A19 - Tuberculose	6.692,00	2,05	3,21	2,79	3,69	0,28	51,20	2,03	71,22	27,59	2,58
B20-B24 - Doença pelo vírus da imunodeficiência humana [HIV]	4.302,89	1,43	2,23	1,81	2,75	0,42	30,08	0,84	32,35	17,74	1,82
E10-E14 - Diabetes mellitus	4.318,11	1,60	2,50	2,05	3,04	0,40	37,44	1,17	36,16	17,80	2,03
F10-F19 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substâncias	11.780,44	1,58	2,47	2,19	2,78	0,24	36,67	1,13	97,49	48,57	2,01
F20-F29 - Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes	9.434,33	1,46	2,28	1,99	2,62	0,28	31,59	0,90	72,44	38,90	1,86
G40-G47 - Transtornos episódicos e paroxísticos	7.090,56	1,53	2,39	2,05	2,80	0,31	34,80	1,04	57,04	29,23	1,95
H53-H54 - Transtornos visuais e cegueira	4.208,22	1,99	3,11	2,60	3,72	0,36	49,69	1,92	43,49	17,35	2,51
I10-I15 - Doenças hipertensivas	18.047,56	2,08	3,26	2,99	3,54	0,17	51,86	2,09	194,57	74,41	2,61
I20-I25 - Doenças isquêmicas do coração	9.694,67	1,64	2,56	2,25	2,92	0,26	39,07	1,25	83,28	39,97	2,08
I30-I52 - Outras formas de doença do coração	6.979,00	1,87	2,93	2,54	3,38	0,29	46,62	1,70	68,12	28,77	2,37
I60-I69 - Doenças cerebrovasculares	6.589,22	1,82	2,85	2,45	3,31	0,30	45,08	1,60	62,58	27,17	2,30
J40-J47 - Doenças crônicas das vias aéreas inferiores	4.285,00	1,63	2,55	2,10	3,10	0,39	38,67	1,23	36,58	17,67	2,07
K20-K31 - Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno	3.547,33	1,73	2,70	2,19	3,33	0,42	42,11	1,42	32,02	14,63	2,19
K35-K38 - Doenças do apêndice	7.577,11	1,02	1,59	1,32	1,91	0,37	2,04	0,04	40,99	31,24	1,31
K40-K46 - Hérnias	22.841,00	2,00	3,13	2,90	3,38	0,15	49,94	1,93	237,19	94,17	2,52
M00-M25 - Artropatias	40.915,22	1,36	2,13	1,99	2,28	0,14	26,59	0,71	293,34	168,69	1,74
M40-M54 - Dorsopatias	107.616,44	1,54	2,42	2,32	2,51	0,08	35,05	1,06	869,07	443,70	1,96
S00-S09 - Traumatismos da cabeça	9.924,78	2,07	3,25	2,90	3,64	0,23	51,78	2,08	106,85	40,92	2,61



Agrupamento CID	Benef. Médio	RR	RC	LI _{IC}	LS _{IC}	AR _{SC}	FE-Exp	FE-Pop	Prevalência		
				Confiança (99%)			%	CNAE	Geral	Razão	
								x 100.000			
S20-S29 - Traumatismos do tórax	5.740,44	2,37	3,72	3,23	4,29	0,28	57,84	2,64	70,27	23,67	2,97
S30-S39 - Traumatismos do abdome, do dorso, da coluna lombar e da pelve	7.324,56	2,22	3,48	3,06	3,96	0,26	54,89	2,35	84,06	30,20	2,78
S40-S49 - Traumatismos do ombro e do braço	24.436,56	1,58	2,47	2,27	2,68	0,17	36,74	1,14	202,43	100,75	2,01
S50-S59 - Traumatismos do cotovelo e do antebraço	25.247,00	1,56	2,43	2,24	2,64	0,16	35,77	1,09	206,10	104,09	1,98
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	75.428,00	1,47	2,30	2,19	2,41	0,10	31,82	0,91	581,12	310,99	1,87
S70-S79 - Traumatismos do quadril e da coxa	8.299,67	1,61	2,51	2,18	2,89	0,28	37,84	1,19	69,94	34,22	2,04
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	55.007,00	1,32	2,06	1,94	2,19	0,12	24,15	0,63	382,02	226,79	1,68
S90-S99 - Traumatismos do tornozelo e do pé	41.393,89	1,31	2,05	1,91	2,19	0,14	23,69	0,61	285,81	170,67	1,67
T90-T98 - Sequelas de traumatismos, de intoxicações e de outras conseqüências	23.140,22	1,73	2,71	2,49	2,94	0,16	42,17	1,42	209,11	95,41	2,19



CNAE-Classe	Quant Média Vínculo	Tam. Amostral (n)	Vínculo x Ano	Agrupamento o- CID	Quant Média Benefício	RC	LI 99%	LS	ARRC	FE-Exp %	FE-Pop	Prevalência CNAE x 100,00	Prevalência Geral
				F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	31.064	3,13	2,91	3,36	0,14	64	2,4	387,60	179,97
1412 - Confeção de peças do vestuário	343.285	27.772	1.914.088	M40-M54 - Dorsopatias	69.418	1,93	1,82	2,05	0,12	42	1,0	544,49	399,79
				M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	45.601	2,43	2,27	2,59	0,13	54	1,6	445,86	262,60
				F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	31.064	2,45	2,21	2,72	0,21	56	1,0	309,53	179,97
				M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	45.601	2,03	1,85	2,23	0,19	47	0,7	377,14	262,60
1531 - Fabricação de calçados de couro	203.675	63.061	1.099.782	M40-M54 - Dorsopatias	69.418	1,22	1,16	1,29	0,11	17	0,5	347,35	399,79
				S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	47.209	1,13	1,06	1,21	0,14	10	0,3	219,24	272,52



CNAE-Classe	Quant Média Vínculo	Tam. Amostral (n)	Vínculo x Ano	Agrupamento-CID	Quant Média Benefício	RC	LI	LS	ARRC	FE-Exp %	FE-Pop	Prevalência CNAE x 100,00	Prevalência Geral
4921 - Transp rodoviário coletivo de passageiros região metropolitana	507.902	37.832	3.204.389	M40-M54 - Dorsopatias	69.418	1,72	1,62	1,83	0,12	35	0,8	486,27	399,79 ⁷
				S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	31.849	1,98	1,83	2,15	0,16	42	1,1	256,67	188,02 ⁹
4930 - Transporte rodoviário de carga	392.966	265.554	2.191.234	M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	45.601	1,11	1,02	1,20	0,16	6	0,1	207,27	262,60 ¹
5611 - Restaurantes e alimentação e bebidas	520.099	361.471	2.715.564	F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	31.064	2,63	2,41	2,88	0,18	48	1,2	330,69	179,97 ⁷
6422 - Bancos múltiplos, com carteira comercial	258.680	48.253	1.735.364	M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	45.601	4,12	3,88	4,37	0,12	67	2,5	744,38	262,60 ¹
				F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	31.064	2,89	2,73	3,07	0,12	55	2,9	356,05	179,97 ⁷
8610 - Atividades de atendimento hospitalar	527.526	37.170	3.402.452	M40-M54 - Dorsopatias	69.418	1,64	1,55	1,72	0,10	21	0,6	460,83	399,79 ⁷
				M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	45.601	1,91	1,80	2,03	0,12	32	1,1	351,59	262,60 ¹

Positivação Jurídica do NTEP

Lei 8213/91 - Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

Art. 21-A. A perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) **considerará caracterizada** a natureza **acidentária** da incapacidade quando constatar ocorrência de **nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa ou do empregado doméstico e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças (CID)**, em conformidade com o que dispuser o regulamento.

§ 1º A perícia médica do INSS **deixará de aplicar** o disposto neste artigo quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º **A empresa ou o empregador doméstico poderão requerer a não aplicação** do nexo técnico epidemiológico, de cuja decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, da empresa, do empregador doméstico ou do segurado ao Conselho de Recursos da Previdência Social.

Lista C – Anexo do Decreto nº 3048/99, que regulamenta a Previdência Social

Descrição: “São indicados intervalos de CID-10 em que se reconhece **Nexo Técnico Epidemiológico**, na forma do § 3º do art. 337, entre a entidade mórbida e as classes de CNAE indicadas, nelas incluídas todas as subclasses cujos quatro dígitos iniciais sejam comuns.”

INTERVALO CID-10	CNAE																																																																													
F10-F19 Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa	0710	0990	1011	1012	1013	1220	1532	1622	1732	1733	2211	2330	2342	2451	2511	2512	2531	2539	2542	2543	2593	2814	2822	2840	2861	2866	2869	2920	2930	3101	3102	3329	3600	3701	3702	3811	3812	3821	3822	3839	3900	4120	4211	4213	4221	4292	4299	4313	4319	4321	4329	4399	4520	4912	4921	5030	5212	5221	5222	5223	5229	5231	5232	5239	5250	5310	6423	7810	7820	7830	8121	8122	8129	8411	8423	8424	9420	
F20-F29 Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes	0710	0990	1011	1012	1013	1031	1071	1321	1411	1412	2330	2342	2511	2543	2592	2861	2866	2869	2942	3701	3702	3811	3812	3821	3822	3839	3900	4120	4211	4213	4222	4223	4291	4292	4299	4312	4391	4399	4921	4922	4923	4924	4929	5212	5310	6423	7732	7810	7820	7830	8011	8012	8020	8030	8121	8122	8129	8423	9420																			
F30-F39 Transtornos do humor [afetivos]	0710	0892	0990	1011	1012	1013	1031	1220	1311	1313	1314	1321	1330	1340	1351	1359	1411	1412	1413	1422	1531	1532	1540	2091	2123	2511	2710	2751	2861	2930	2945	3299	3600	4636	4711	4753	4756	4759	4762	4911	4912	4921	4922	4923	4924	4929	5111	5120	5221	5222	5223	5229	5310	5620	6110	6120	6130	6141	6142	6143	6190	6311	6422	6423	6431	6550	8121	8122	8129	8411	8413	8423	8424	8610	8711	8720	8730	8800
F40-F48 Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o “stress” e transtornos somatoformes	0710	0990	1311	1321	1351	1411	1412	1421	1532	2945	3600	4711	4753	4756	4759	4762	4911	4912	4921	4922	4923	4924	4929	5111	5120	5221	5222	5223	5229	5310	6110	6120	6130	6141	6142	6143	6190	6311	6422	6423	8011	8012	8020	8030	8121	8122	8129	8411	8423	8424	8610																											

Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)

Anexo I	Auxílio Suplementar
Anexo II	Agentes patogênicos/Doenças profissionais;
	Lista A – Agentes ou fatores de risco de natureza ocupacional
	Lista B – Doenças por agrupamento de CID relacionadas com o trabalho
	Lista C - Intervalos de CID-10 em que se reconhece Nexo Técnico Epidemiológico entre a entidade mórbida e as classes de CNAE indicadas
Anexo III	Auxilio Acidente (50%)
Anexo IV	Agentes nocivos – Aposentadoria Especial
Anexo V	Atividades Econômicas - Grau de Risco (DECRETO Nº- 6.957, de 9/9/2009)

PRIMEIRA LISTA

AGENTES PATOGÊNICOS

TRABALHOS QUE CONTÊM O RISCO

QUÍMICOS

I - ARSÊNIO E SEUS COMPOSTOS ARSENICAIS

1. metalurgia de minérios arsenicais e indústria eletrônica;
 2. extração do arsênio e preparação de seus compostos;
 3. fabricação, preparação e emprego de tintas, lacas (gás arsina), inseticidas, parasiticidas e raticidas;
 4. processos industriais em que haja desprendimento de hidrogênio arseniado;
 5. preparação e conservação de peles e plumas (empalhamento de animais) e conservação da madeira;
 6. agentes na produção de vidro, ligas de chumbo, medicamentos e semi-condutores.
-

LISTA A

**AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO
DE NATUREZA OCUPACIONAL**

**DOENÇAS CAUSALMENTE RELACIONADAS COM OS RESPECTIVOS
AGENTES OU FATORES DE RISCO (DENOMINADAS E CODIFICADAS
SEGUNDO A CID-10)**

XVIII - Sílica Livre

1. Neoplasia maligna dos brônquios e do pulmão (C34.-)
2. Cor Pulmonale (I27.9)
3. Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui "Asma Obstrutiva",
"Bronquite Crônica", "Bronquite Obstrutiva Crônica") (J44.-)
4. Silicose (J62.8)
5. Pneumoconiose associada com Tuberculose ("Sílico-Tuberculose") (J63.8)
6. Síndrome de Caplan (J99.1; M05.3)

LISTA B

DOENÇAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO RELACIONADAS COM O TRABALHO

(Grupo X da CID-10)

DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
XIV - Pneumoconiose devida à poeira de Sílica (Silicose) (J62.8)	Exposição ocupacional a poeiras de sílica-livre (Z57.2) (Quadro XVIII)

DOENÇAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO RELACIONADAS COM O TRABALHO

(Grupo IX da CID-10)

DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
IV - Cor Pulmonale SOE ou Doença Cardio-Pulmonar Crônica (I27.9)	Complicação evolutiva das pneumoconioses graves, principalmente Silicose (Z57.2) (Quadro XVIII)

TRANSTORNOS MENTAIS E DO COMPORTAMENTO RELACIONADOS COM O TRABALHO

(Grupo V da CID-10)

DOENÇAS	AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL
VI - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso do álcool: Alcoolismo Crônico (Relacionado com o Trabalho) (F10.2)	1. Problemas relacionados com o emprego e com o desemprego: Condições difíceis de trabalho (Z56.5)
	2. Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96)

DOENÇAS**AGENTES ETIOLÓGICOS OU FATORES DE RISCO DE NATUREZA OCUPACIONAL**

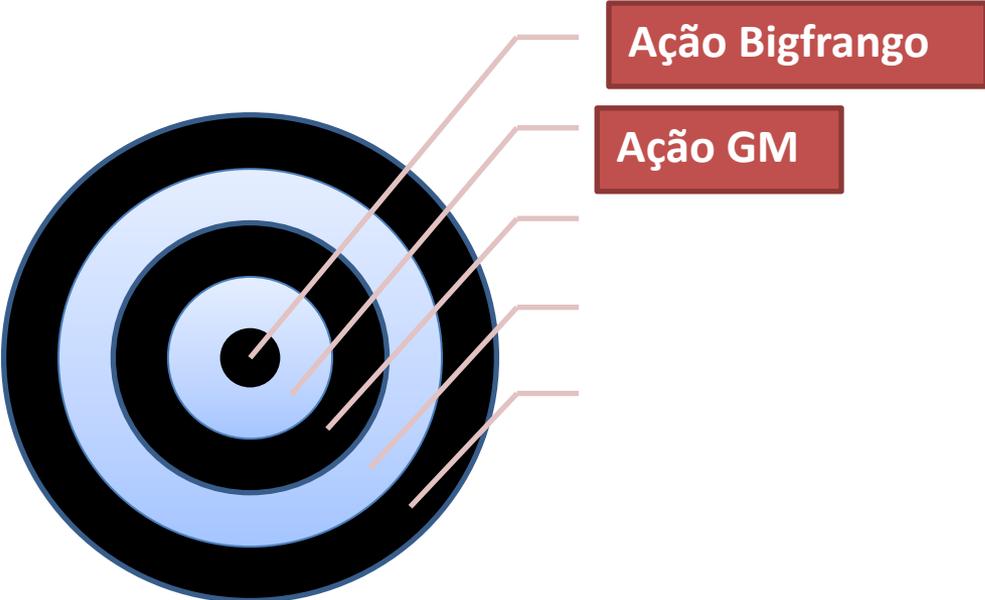
I - Demência em outras doenças específicas classificadas em outros locais (F02.8)	<ol style="list-style-type: none">1. Manganês (X49.-; Z57.5) (Quadro XV)2. Substâncias asfixiantes: CO, H₂S, etc. (seqüela) (X47.-; Z57.5) (Quadro XVII)3. Sulfeto de Carbono (X49.-; Z57.5) (Quadro XIX)
II - Delirium, não sobreposto a demência, como descrita (F05.0)	<ol style="list-style-type: none">1. Brometo de Metila (X46.-; Z57.4 e Z57.5) (Quadro XIII)2. Sulfeto de Carbono (X49.-; Z57.5) (Quadro XIX)
VI - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso do álcool: Alcoolismo Crônico (Relacionado com o Trabalho) (F10.2)	<ol style="list-style-type: none">1. Problemas relacionados com o emprego e com o desemprego: Condições difíceis de trabalho (Z56.5)2. Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96)
VII - Episódios Depressivos (F32.-)	<ol style="list-style-type: none">1. Tolueno e outros solventes aromáticos neurotóxicos (X46.-; Z57.5) (Quadro III)2. Tricloroetileno, Tetracloroetileno, Tricloroetano e outros solventes orgânicos halogenados neurotóxicos (X46.-; Z57.5) (Quadro XIII)3. Brometo de Metila (X46.-; Z57.4 e Z57.5) (Quadro XIII)4. Manganês e seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.5) (Quadro XV)5. Mercúrio e seus compostos tóxicos (X49.-; Z57.4 e Z57.5) (Quadro XVI)6. Sulfeto de Carbono (X49.-; Z57.5)(Quadro XIX)7. Outros solventes orgânicos neurotóxicos (X46.-; X49.-; Z57.5)
VIII - Reações ao "Stress" Grave e Transtornos de Adaptação (F43.-): Estado de "Stress" Pós-Traumático (F43.1)	<ol style="list-style-type: none">1. Outras dificuldades físicas e mentais relacionadas com o trabalho : reação após acidente do trabalho grave ou catastrófico, ou após assalto no trabalho (Z56.6)2. Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96)
X - Outros transtornos neuróticos especificados (Inclui "Neurose Profissional") (F48.8)	Problemas relacionados com o emprego e com o desemprego (Z56.-): Desemprego (Z56.0); Mudança de emprego (Z56.1); Ameaça de perda de emprego (Z56.2); Ritmo de trabalho penoso (Z56.3); Desacordo com patrão e colegas de trabalho (Condições difíceis de trabalho) (Z56.5); Outras dificuldades físicas e mentais relacionadas com o trabalho (Z56.6)
XI - Transtorno do Ciclo Vigília-Sono Devido a Fatores Não-Orgânicos (F51.2)	<ol style="list-style-type: none">1. Problemas relacionados com o emprego e com o desemprego: Má adaptação à organização do horário de trabalho (Trabalho em Turnos ou Trabalho Noturno) (Z56.6)2. Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96)
XII - Sensação de Estar Acabado ("Síndrome de Burn-Out", "Síndrome do Esgotamento Profissional") (Z73.0)	<ol style="list-style-type: none">1. Ritmo de trabalho penoso (Z56.3)2. Outras dificuldades físicas e mentais relacionadas com o trabalho (Z56.6)

LISTA C

São indicados intervalos de CID-10 em que se reconhece Nexo Técnico Epidemiológico, na forma do § 3 do art. 337, entre a entidade mórbida e as classes de CNAE indicadas, nelas incluídas todas as subclasses cujos quatro dígitos iniciais sejam comuns.

INTERVALO CID-10	CNAE																																																																																																																																																																																					
A15-A19	0810	1091	1411	1412	1533	1540	2330	3011	3701	3702	3811	3812	3821	3822	3839	3900	4120	4211	4213	4222	4223	4291	4292	4299	4312	4321	4391	4399	4687	4711	4713	4721	4741	4742	4743	4744	4789	4921	4923	4924	4929	5611	7810	7820	7830	8121	8122	8129	8610	9420	9601																																																																																																																																			
E10-E14	1091	3600	3701	3702	3811	3812	3821	3822	3839	3900	4120	4211	4213	4222	4223	4291	4292	4299	4313	4319	4329	4399	4721	4921	4922	4923	4924	4929	4930	5030	5231	5239	8011	8012	8020	8030	8121	8122	8129	8411	9420																																																																																																																																													
F20-F29	0710	0990	1011	1012	1013	1031	1071	1321	1411	1412	2330	2342	2511	2543	2592	2861	2866	2869	2942	3701	3702	3811	3812	3821	3822	3839	3900	4120	4211	4213	4222	4223	4291	4292	4299	4312	4391	4399	4921	4922	4923	4924	4929	5212	5310	6423	7732	7810	7820	7830	8011	8012	8020	8030	8121	8122	8129	8423	9420																																																																																																																											
F30-F39	0710	0892	0990	1011	1012	1013	1031	1220	1311	1313	1314	1321	1330	1340	1351	1359	1411	1412	1413	1422	1531	1532	1540	2091	2123	2511	2710	2751	2861	2930	2945	3299	3600	4636	4711	4753	4756	4759	4762	4911	4912	4921	4922	4923	4924	4929	5111	5120	5221	5222	5223	5229	5310	5620	6110	6120	6130	6141	6142	6143	6190	6311	6422	6423	6431	6550	8121	8122	8129	8411	8413	8423	8424	8610	8711	8720	8730	8800																																																																																																								
G40-G47	0113	0210	0220	0810	1011	1012	1013	1321	1411	1412	1610	1621	1732	1733	1931	2330	2342	2511	2539	2861	3701	3702	3811	3812	3821	3822	3839	3900	4120	4211	4213	4222	4223	4291	4292	4299	4313	4319	4399	4921	4922	4923	4924	4929	4930	5212	8011	8012	8020	8030	8121	8122	8129																																																																																																																																	
M40-M54	0113	0131	0133	0210	0220	0230	0500	0710	0810	0892	0910	0990	1011	1012	1013	1020	1031	1033	1041	1051	1052	1061	1062	1064	1071	1072	1092	1122	1311	1312	1321	1323	1340	1351	1354	1411	1412	1413	1421	1422	1510	1532	1610	1621	1622	1623	1629	1710	1721	1722	1732	1733	1931	2012	2019	2029	2040	2091	2093	2123	2211	2212	2219	2221	2222	2312	2320	2330	2341	2342	2349	2391	2431	2439	2441	2443	2449	2451	2511	2513	2521	2522	2539	2542	2543	2550	2592	2593	2710	2722	2733	2813	2815	2822	2832	2833	2852	2853	2854	2861	2862	2864	2866	2869	2920	2930	2942	2943	2944	2945	2950	3011	3101	3102	3240	3321	3329	3600	3701	3702	3811	3812	3821	3822	3839	3900	4120	4211	4212	4213	4222	4223	4291	4292	4299	4311	4312	4313	4319	4321	4329	4391	4399	4621	4622	4623	4632	4636	4661	4681	4682	4685	4686	4687	4689	4921	4922	4923	4924	4929	4930	5012	5021	5211	5212	5221	5222	5223	5229	5310	5612	5620	6431	7719	7732	8121	8122	8129	8424	8430	8610	9420
S70-S79	0210	0220	1011	1012	1013	1033	1122	1610	1621	1622	2330	2391	2511	2512	2539	3101	3329	3701	3702	3811	3812	3821	3822	3839	3900	4120	4211	4213	4221	4222	4223	4291	4299	4312	4321	4391	4399	4520	4530	4541	4542	4618	4687	4731	4732	4741	4742	4743	4744	4784	4789	4921	4930	5212	5221	5222	5223	5229	5232	5250	5320	7810	7820	7830	8011	8012	8020	8030	8121	8122	8129	9420																																																																																																														

Jurisprudência - NTEP



Ação Bigfrango

Ação GM

RECURSO DE REVISTA. (...)

No caso em tela, o Tribunal Regional consignou que as atividades exercidas pelo Reclamante demandavam a realização de movimentos repetitivos, bem como que a doença que acometeu o obreiro (**sinovite** em punho esquerdo) está **enquadrada** como caracterizadora do **Nexo Técnico Epidemiológico relacionado ao CNAE da Reclamada**. Nessa situação, **presume-se a culpa da empregadora** pela doença ocupacional e era **dela o ônus de comprovar a adoção das** necessárias medidas preventivas exigidas pela ordem jurídica em matéria de segurança e saúde no trabalho - deveres anexos ao contrato de trabalho -, a fim de evitar o infortúnio ocorrido, ônus do qual não se desonerou, a teor do que consta do acórdão regional. Devido, portanto, o pagamento da indenização por danos morais, em razão do preenchimento dos requisitos legais exigidos (dano, nexo causal e culpa empresarial). Recurso de revista não conhecido.

(RR - 457500-97.2009.5.09.0670, **Relator Ministro: Mauricio Godinho Delgado**, Data de Julgamento: 09/10/2013, 3ª Turma, DEJT 11/10/2013)

(...) NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO. PRESUNÇÃO LEGAL RELATIVA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE DOENÇA E TRABALHO. ÔNUS DA PROVA. RESPONSABILIDADE.

3.1. Com o advento da Lei nº 11.430/2006, foi inserido o art. 21-A na Lei nº 8.213/1991, dispondo que a perícia médica do INSS considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID, em conformidade com o que dispuser o regulamento. A instituição do nexo técnico epidemiológico previdenciário - **NTEP** constitui medida de proteção à saúde do trabalhador e decorre do reiterado descumprimento, pelos empregadores, da emissão de CAT e das dificuldades de fiscalização. (...)

Trata-se de método de associação estatística, em que se compara a recorrência do surgimento de patologias, em grupos de trabalhadores, a determinada atividade, estabelecendo-se nexos de causalidade presumido.

3.2. A atividade na lavoura canavieira está inserida nesse quadro, gerando presunção relativa de causalidade entre a entidade mórbida e a atividade laboral (arts. 21-A da Lei nº 8.213/1991, 337, § 3º, e Anexos do Decreto nº 3.048/1999). **Em tal caso, o afastamento da presunção recai, no ambiente processual, sobre o empregador. Recurso de revista não conhecido. (...)**

Processo: RR - 154800-57.2009.5.18.0191 Data de Julgamento: 14/12/2011, **Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2011.

ACÓRDÃO Nº

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº: 00384-2007-013-15-00-0

RECORRENTE: LUIZ CARLOS ALVES

RECORRIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FLAVIO NUNES CAMPOS - DESEMBARGADOR RELATOR

Tomando-se, então, como base as doenças e respectivos agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza ocupacional listados pelo Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007, que alterou o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, (...) e o CNAE da empresa reclamada, ou seja, 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários, percebemos que, em princípio, **não existiria** Nexo Técnico Epidemiológico entre aquela moléstia e o labor do reclamante.

Sensível à inação de tal órgão do Poder Executivo Federal, Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira, através de um estudo sério e pormenorizado, atualizou as bases do NTEP, o que acabou desaguando no livro, de sua autoria, intitulado **“Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e Fator Acidentário de Prevenção - FAP. Um novo olhar sobre a saúde do trabalhador”**.

Na citada obra, à fl. 178, o autor traz as seguintes parâmetros atualizadas, referentes ao CNAE da reclamada:

Estudo Observacional Coorte Previdenciária, Censitária, Dinâmica e Não-Concorrente

CNAE-Classe 2.0 por Agrupamento- CID 10

2910 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

Vínculo Médio: 71.568,68

Vínculo x Ano: 644.118,11

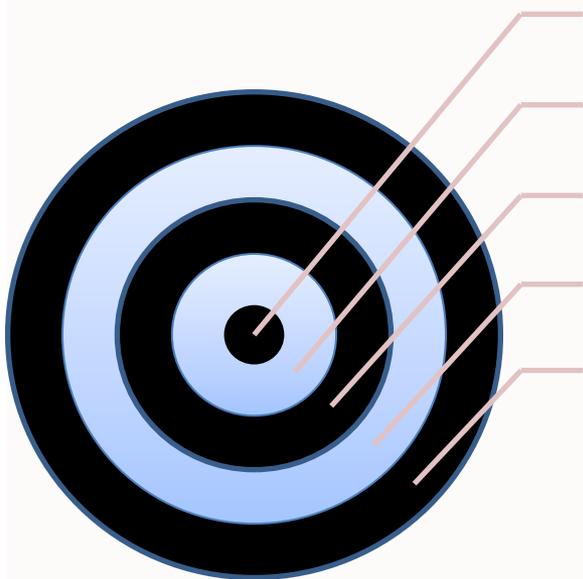
Agrupamento CID	Benef. Médio	RR	RC	LI _{ic}	LS _{ic}	AR _{ic}	FE-Exp	FE-Pop	Prevalência		
									CNAE	Geral	Razão
				Confiança (99%)		%					
F10-F19 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substâncias psicoativas	11.780,44	2,96	4,59	3,67	5,75	0,45	66,26	0,58	184,04	48,57	3,79
F20-F29 - Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes	9.434,33	1,60	2,48	1,76	3,48	0,69	37,63	0,18	80,04	38,90	2,06
F30-F39 - Transtornos do humor [afetivos]	50.717,56	1,10	1,70	1,43	2,03	0,36	9,21	0,03	296,02	209,11	1,42
F40-F48 - Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos de ansiedade	18.130,89	1,21	1,87	1,41	2,48	0,57	17,46	0,06	116,37	74,75	1,56
G50-G59 - Transtornos dos nervos, das raízes e dos plexos nervosos	9.723,11	2,70	4,18	3,23	5,42	0,52	62,98	0,50	138,53	40,09	3,46
I20-I25 - Doenças isquêmicas do coração	9.694,67	1,20	1,85	1,25	2,73	0,80	16,46	0,06	61,48	39,97	1,54
I80-I89 - Doenças das veias, dos vasos linfáticos e dos gânglios linfáticos, não neoplásicos	20.803,89	2,13	3,30	2,71	4,03	0,40	53,10	0,33	234,34	85,77	2,73
K20-K31 - Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno	3.547,33	2,34	3,63	2,29	5,75	0,95	57,35	0,40	43,91	14,63	3,00
K35-K38 - Doenças do apêndice	7.577,11	2,02	3,13	2,23	4,39	0,69	50,59	0,30	81,04	31,24	2,59
K40-K46 - Hérnias	22.841,00	1,83	2,84	2,31	3,48	0,41	45,49	0,25	221,57	94,17	2,35
M00-M25 - Artropatias	40.915,22	2,73	4,24	3,74	4,81	0,25	63,34	0,51	588,65	168,69	3,49
M40-M54 - Dorsopatias	107.616,44	2,26	3,52	3,24	3,84	0,17	55,74	0,37	1.284,08	443,70	2,89
M60-M79 - Transtornos dos tecidos moles	69.991,78	4,77	7,50	6,97	8,07	0,15	79,02	1,10	1.748,97	288,57	6,06
S20-S29 - Traumatismos do tórax	5.740,44	1,74	2,69	1,77	4,10	0,86	42,60	0,22	52,90	23,67	2,23
S40-S49 - Traumatismos do ombro e do braço	24.436,56	1,08	1,67	1,29	2,16	0,52	7,71	0,02	140,32	100,75	1,39
S60-S69 - Traumatismos do punho e da mão	75.428,00	1,21	1,87	1,63	2,15	0,28	17,14	0,06	482,25	310,99	1,55
S80-S89 - Traumatismos do joelho e da perna	55.007,00	1,58	2,45	2,13	2,82	0,29	36,76	0,17	460,30	226,79	2,03
S90-S99 - Traumatismos do tornozelo e do pé	41.393,89	1,61	2,49	2,12	2,93	0,33	37,83	0,18	352,31	170,67	2,06
T90-T98 - Sequelas de traumatismos, de intoxicações e de outras consequências de lesões	23.140,22	1,09	1,68	1,29	2,19	0,53	8,03	0,03	133,34	95,41	1,40
Z40-Z54 - Pessoas em contato com os serviços de saúde para procedimentos e tratamentos	40.544,67	1,88	2,91	2,50	3,39	0,31	46,73	0,26	402,41	167,16	2,41

Assim, deve ser considerado existente o nexo técnico epidemiológico entre as doenças listadas pelo Sr. Perito, ou seja, *espondilodiscoartrose (CID M47+M51.9/M51.3)*, *artrose acrômio-clavicular (CID M19.9)* e *tendinite calcárea do supra-espinhal (CID M75.1/M75.3)* e o labor para a reclamada, elencada na Classificação Internacional de Doenças (CID)

Mesmo que assim não o fosse, determina o art. 20, § 2º, da Lei nº 8.213/91 que *“em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho”*.

Portanto, havendo no caso proposto, em tese, a verossimilhança das alegações do reclamante, somado a sua condição de hipossuficiência, é aplicável, **por analogia**, o art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, com a inversão do ônus da prova.

Encaminhamentos para Atualização NTEP



NTEP

LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991

Art. 21-A. A perícia médica do INSS considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexos técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID, em conformidade com o que dispuser o regulamento.

§ 1º A perícia médica do INSS **deixará de aplicar** o disposto neste artigo quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A empresa **poderá requerer** a não aplicação do nexo técnico epidemiológico, de cuja decisão caberá recurso com efeito suspensivo, da empresa ou do segurado, ao Conselho de Recursos da Previdência Social

Lei 11.430/2006, eficácia a partir de 01abril2007

NTEP exige regulamentação, a qual foi feita pelo Decreto nº. 6.957, de 2009, que acrescentou a Lista C ao anexo II do Decreto nº. 3.048, de 1999. Desde então, a referida lista não foi atualizada, tornando-a defasada

Atualizar a Matriz do NTEP decorre principalmente de três necessidades

i) incluir a atividade de Serviços Domésticos (CNAE [9700](#)), por força da LC 150/2015;

ii) revitalizar esse instrumento epidemiológico, com ingresso de nova carga de dados, que eleva o período de observação de cinco para nove anos; e

iii) responder à demanda social que enxerga no NTEP importante ferramenta de política pública ao passo que assegura de proteção social, aos trabalhadores, e fiscal, às empresas por intermédio do FAP.

O método NTEP também foi aprovado politicamente pela sociedade, porquanto a Resolução CNPS 1.236/04 **remanesce em vigor no tocante ao NTEP**, nos termos da Resolução CNPS 1.269/06 - corroboração expressa conforme item 6 - Método.

Ademais, a Lista “C”, ora em vigor, foi elaborada a partir de intensa discussão pública com todas as representações afetas à matéria no âmbito da III Conferencia Nacional de Saúde do Trabalhador realizada pelo Governo Federal em 2005.

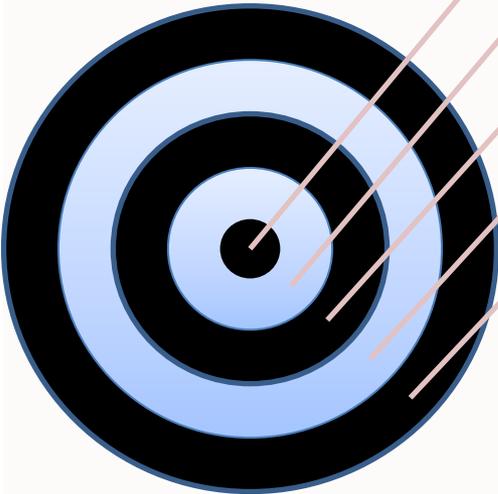
Todavia, desde sua aplicação pelo INSS em abril de 2007, por força do Decreto nº. 6.042, de 2006, a matriz do NTEP publicada pelo Decreto nº. 6.957, de 2009 O estudo em apreço foi objeto de uma tese de doutoramento



Referência:

OLIVEIRA, Paulo Rogério Albuquerque de. Nexo técnico epidemiológico previdenciário – NTEP e o fator acidentário de prevenção – FAP: um novo olhar sobre a saúde do trabalhador. 2008. 220 f. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde)- Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

RESOLUÇÃO MPS/CNPS Nº 1.269, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006 - DOU DE 21/02/2006. O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPS, em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2005, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Considerando a necessidade de se conferir estímulo ao desenvolvimento econômico via redução de custos e fomento ao trabalho saudável; Considerando o resultado dos estudos desenvolvidos pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência Social desde a edição da Resolução nº 1.236, de 28 de abril de 2004, que trata da metodologia para a flexibilização das alíquotas de contribuição destinadas ao financiamento do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da metodologia para potencializar a acurácia do método e suprimir redundâncias, resolve: 1. *O anexo da [Resolução nº 1.236, de 2004](#), passa a vigorar com a redação dada pelo [anexo](#) a esta Resolução.* 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. NELSON MACHADO. Presidente do Conselho.



Lei Complementar

Paradigma (Incêndio)

Metodologia (sistema *a priori*)

Ideia Central

Matriz de Processos

Árvore de Eventos - do afastamento temporário ao permanente

Identificação de Padrões Laborais

IDEIA CENTRAL

Dentro do pensamento sistêmico de sempre buscar a parte como ponto focal de um todo, o modelo de aposentadoria por condições especiais de trabalho parte de um raciocínio dedutivo cuja conclusão se dá a priori em função de malha entre eventos antecedentes e sucessores que guardam de conexões entre si.

Assim, tomando como exemplo um **incêndio como evento topo**, há necessariamente eventos que o antecedem e se entrelaçam de tal modo e combinação inevitáveis, se nenhuma barreira for interposta. Depreende-se que conhecendo os fatores necessários e o caminho de entrelaçamento entre eles é possível predizer os eventos sucessores e até mesmo o evento topo.

Dessa forma, conhecendo os eventos preditores é possível trabalhar na prevenção dos subsequentes, bem como estimar a probabilidade deles acontecerem. Para isso basta uma série histórica de dados, relativos ao fenômeno, da qual tais estimativas se verificam.

Tomando a invalidez como evento topo, o afastamento temporário seria tido como evento antecedente, pois se há muitos pequenos afastamentos temporários, há maior probabilidade de um desses desembocar em um grande e permanente afastamento (invalidez).

Por extensão desse raciocínio, como tudo que não se quer é a invalidez, analogamente ao incêndio, tem-se como evento topo a aposentadoria por invalidez como ponteiro marcador da Aposentadoria por Condições Especiais de Trabalho – ACET (aposentadoria por tempo de contribuição reduzido) que desta feita seria parametrizada a partir de dois processos básicos que, potencialmente, a predizem, quais sejam:

- (i) afastamento temporário por incapacidade relacionada ao trabalho;
 - (ii) afastamento permanente por aposentadoria por invalidez relacionada ao trabalho.
- Definido os preditores da ACET, por exemplo, CBO e Lotação, o passo seguinte seria definir o quantum de precocidade.

A estatística aplicada na análise de dados ocorre em dois níveis: descrição dos dados e inferências. A descrição é realizada para:

- a) caracterizar o que é típico no grupo;
- b) indicar a variabilidade dos dados no grupo;
- c) verificar a distribuição das variáveis em relação às medidas de tendência central e em relação a outras variáveis; e
- d) mostrar a força e direção da relação entre as variáveis estudadas. Após a análise das categorizações será desenvolvido um modelo estatístico para diagnóstico atual dos fatores que influenciam a aposentadoria especial.

Este modelo utilizará Ferramentas de Engenharia de Confiabilidade. No que se refere a componentes estruturantes de gestão de riscos, além da utilização implícita e explícita das ferramentas básicas de qualidade há a aplicação de três ferramentas de engenharia de confiabilidade com grande nível de integração na análise de dados

- (i) Análise de Árvore de Eventos (ETA – Event Tree Analysis);
- (ii) Análise de Modos de Falhas e Efeitos (FMEA – Failure Modes and Effects Analysis); e
- (iii) Análise de Árvore de Falhas (FTA – Failure Tree Analysis).

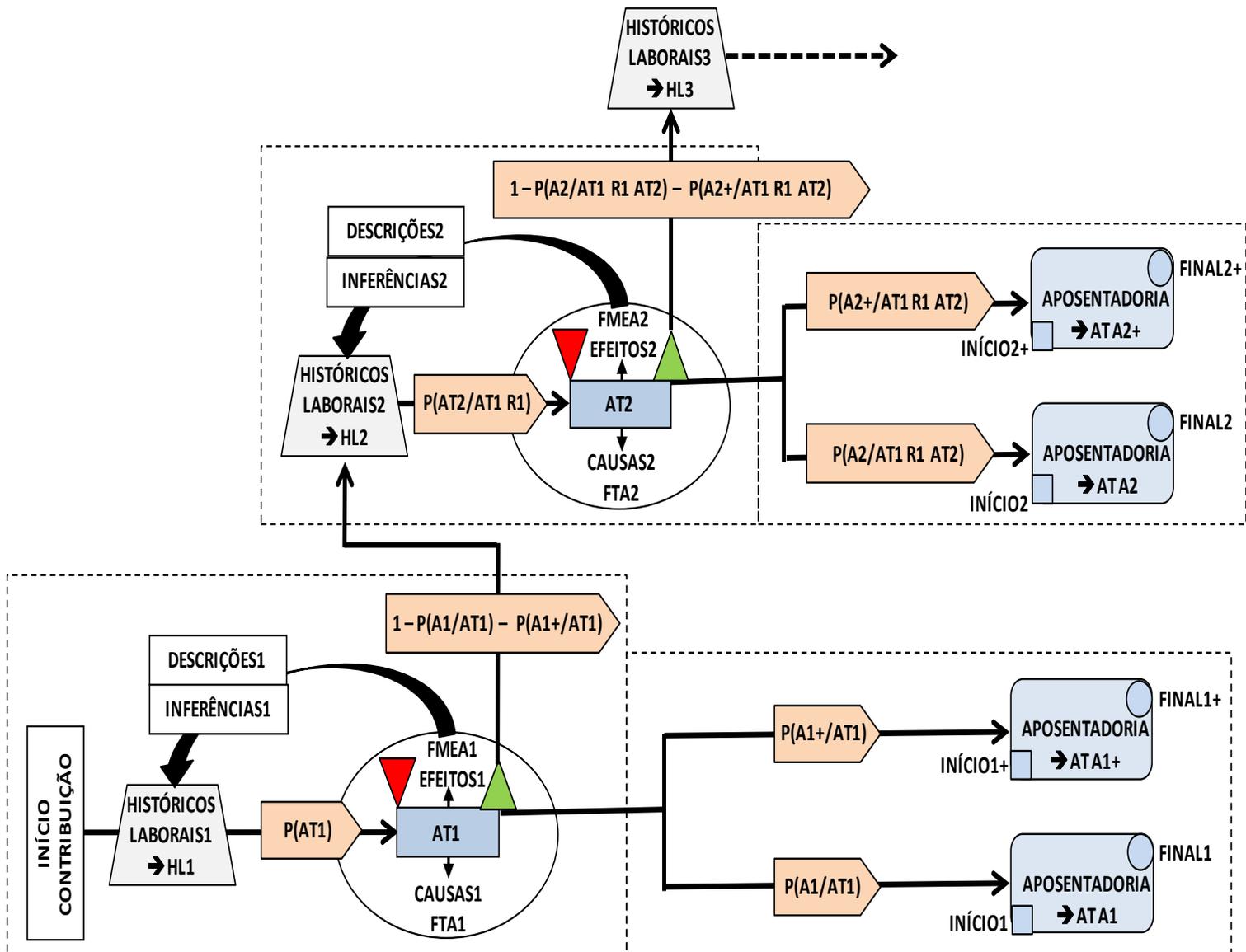
A ETA é um método lógico-indutivo para identificar as várias e possíveis consequências resultantes de um certo evento inicial. O objeto deste estudo visa analisar os fatores que levaram a aposentadoria por condições especiais de trabalho. Nas aplicações de análise de risco, o evento inicial da árvore de eventos é, em geral, a falha de um componente ou subsistema, sendo os eventos subsequentes determinados pelas características do sistema.

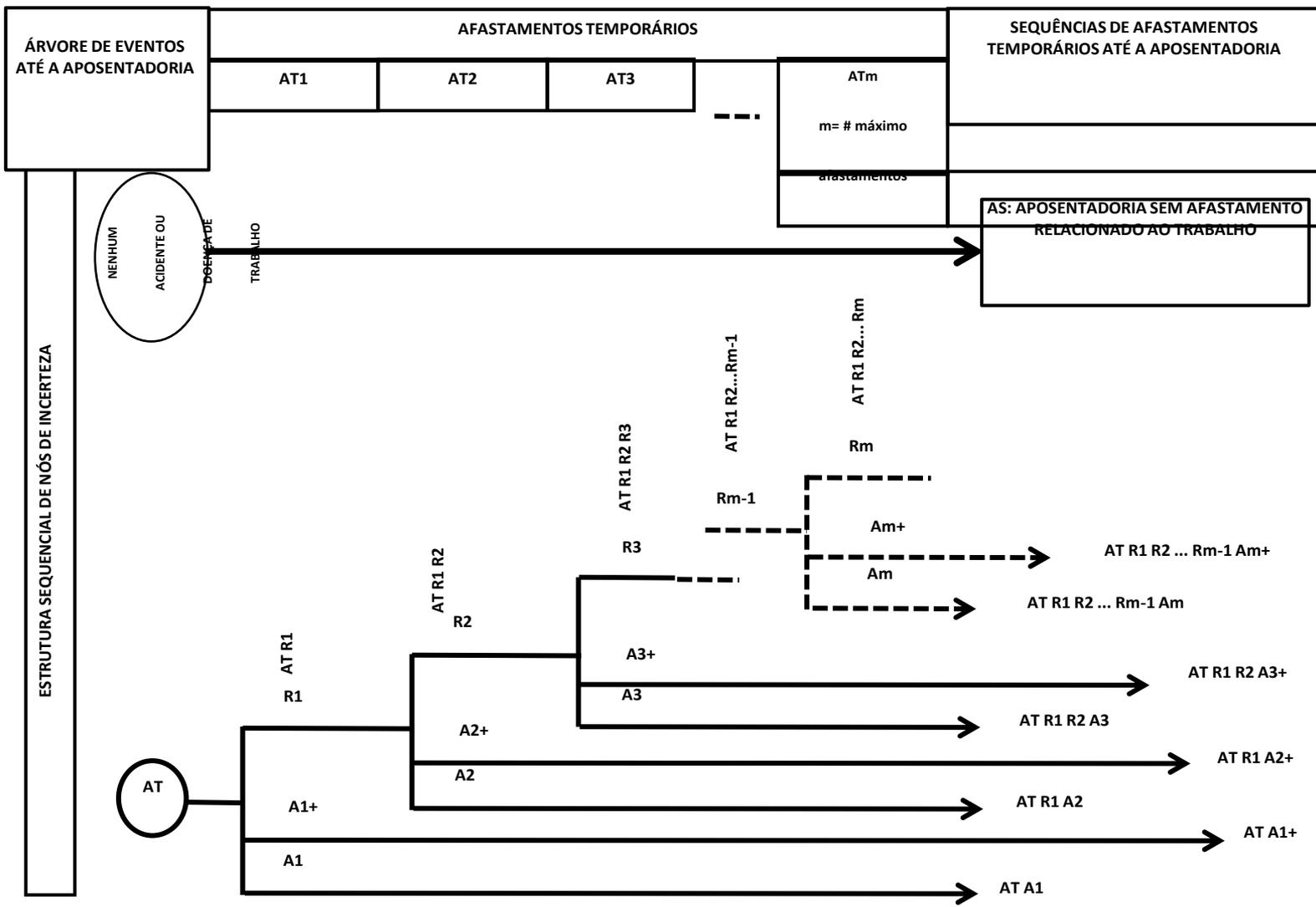
A FMEA descreve os modos de falhas de componentes individuais do sistema, os efeitos sobre outros componentes e no sistema como um todo, em termos de ocorrência, detenção, severidade, incluindo recomendações de correções.

A FTA visa identificar as combinações das falhas nos equipamentos ou componentes de um sistema ou erros humanos que podem resultar em um acidente.

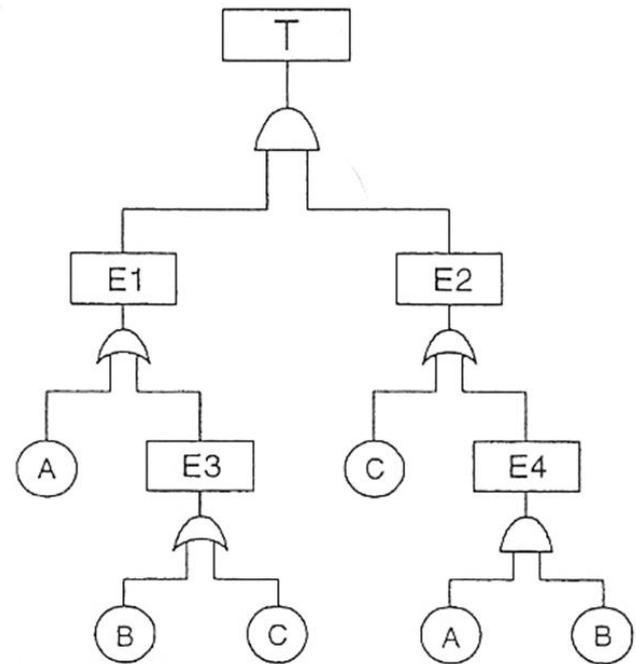
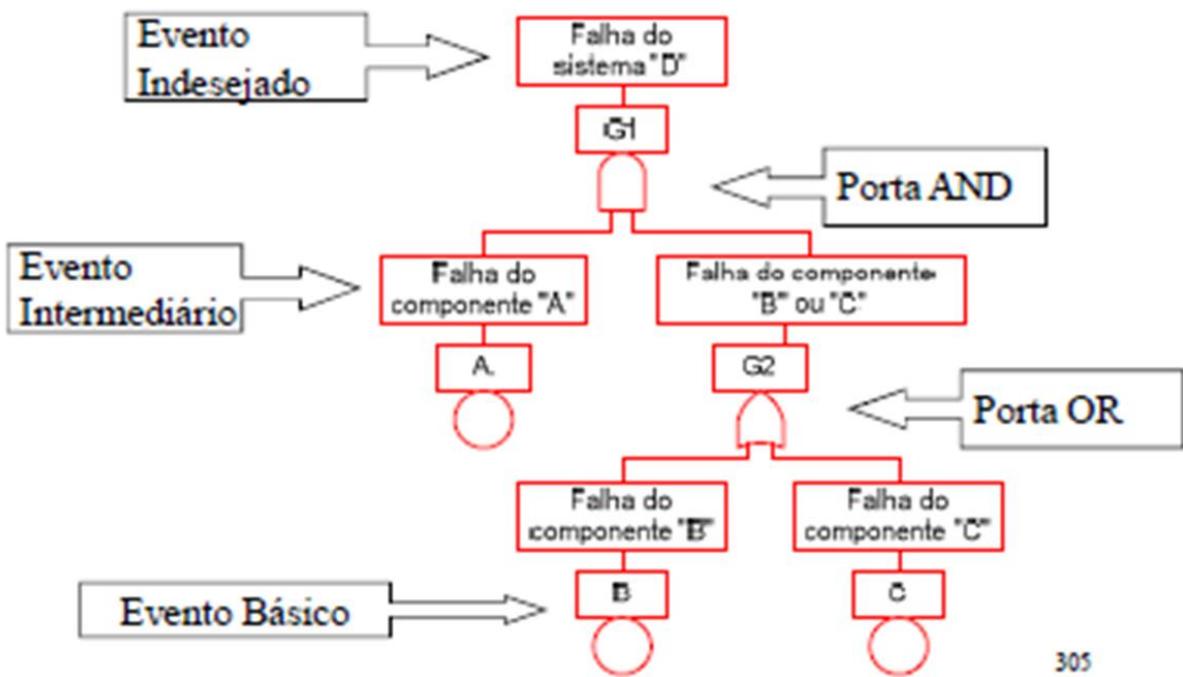
Os métodos usados para as análises dos objetos e medidas obedecem três características:

- 1) se a técnica é usada para análise da interdependência ou dependência entre os objetos e/ou medidas;
- 2) se a técnica é usada com o objetivo de exploração ou confirmação e teste; e
- 3) se a técnica é projetada para ser usada com dados métricos ou não métricos.

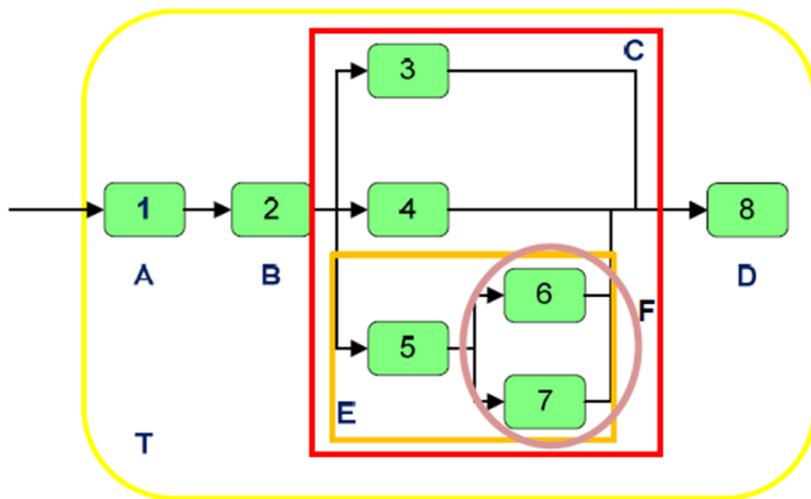




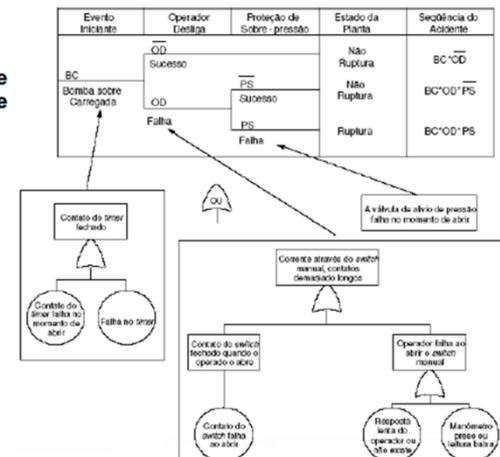
❖ Estrutura do Modelo Gráfico:

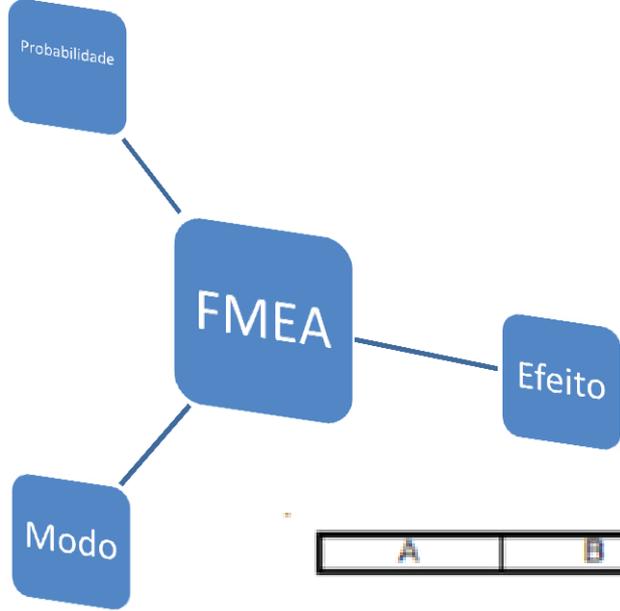


305



Associação da árvore de eventos com a de falhas

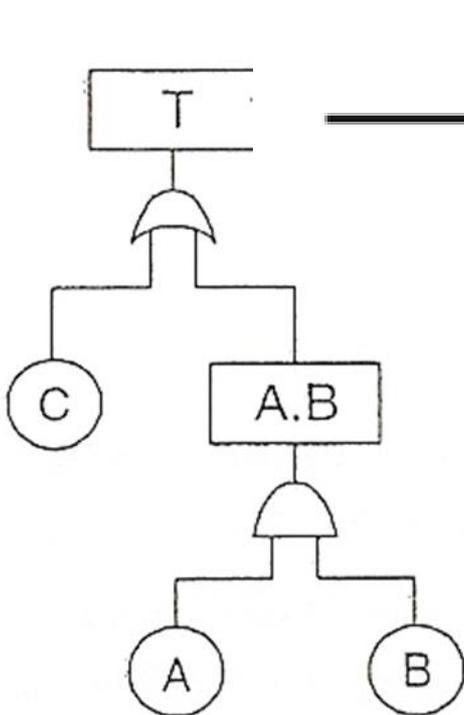




MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE CONFIABILIDADE		TEMPO			ESTRUTURAÇÃO ESPACIAL
		SUCESSÃO			
		ANTES PRECEDENTES ←	AGORA	DEPOIS → SUBSEQUENTES	
ESPACIAL	ACIMA EFETOS ↑				ANÁLISE DE MODOS DE FALHAS E EFETOS FMEA
	AQUI				LOCALIZAÇÃO ATUAL
	ABAIXO CAUSAS ↓				FTA ANÁLISE DE ÁRVORE DE FALHAS
SEQUÊNCIA TEMPORAL	ANÁLISE DE ÁRVORE DE EVENTOS EIA _{PRÉ}	OCORRÊNCIA PRESENTE	ANÁLISE DE ÁRVORE DE EVENTOS EIA _{POS}		

A	B	C	CENÁRIO	PROBABILIDADE
---	---	---	---------	---------------

- 1 $P(A) \cdot P(B) \cdot P(C)$
- 2 $P(A) \cdot P(B) \cdot P(\bar{C})$
- 3 $P(A) \cdot P(\bar{B}) \cdot P(C)$
- 4 $P(A) \cdot P(\bar{B}) \cdot P(\bar{C})$

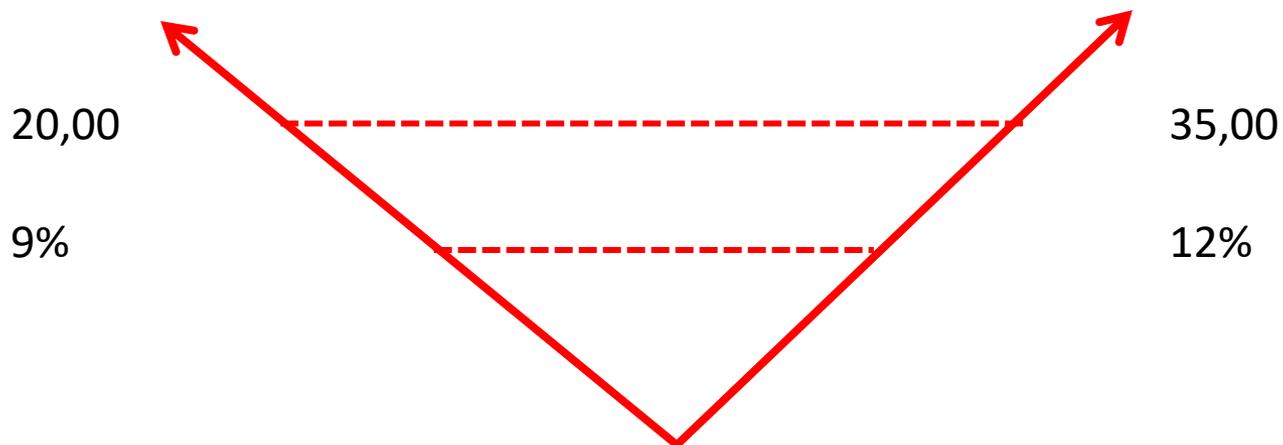


Definição Tempo de Precocidade em Intervalo Contínuo

Definição de Intervalo Contínuo entre 20,00 e 35,00 anos

Definição das Alíquotas em Intervalo Contínuo

Definição de Intervalo Contínuo entre 9,00 % e 12%



RGPS

Presunção por Atividade Produtiva

RPPS

Presunção por Lotação, Cargo e Carreira

Os eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador no eSocial

Aspectos Constitucionais e Legais da EST



Eventos de SST no eSocial

S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco

S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

LEGISLAÇÃO



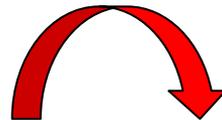
- Arts. 22 (CAT) e 58 (PPP), Lei nº. 8.213/1991
- Arts. 68 (PPP) e 336 (CAT), Decreto nº. 3.048/1999
- IN/INSS nº. 77/2015



Nova forma de envio da informação

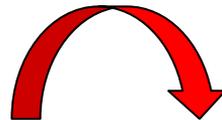


**Perfil Profissiográfico
Previdenciário – PPP**
(fim do formulário em papel)



S-1060
S-2210
S-2220
S-2240
S-2241
(...)

**Comunicação de Acidente de
Trabalho**
(fim do CATWeb)



S-2210

ANEXO XV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

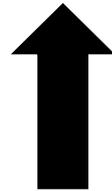
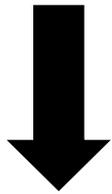
DADOS ADMINISTRATIVOS						
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI:		2-Nome Empresarial:			3-CNAE:	
4-Nome do Trabalhador:				5-BR/PDH		
7-Data de Nascimento	8-Sexo	9-Identificação (Nº, Série)		10-Data de	11-Regime Revezamento	
12-CAT REGISTRADA:						
12.1-Data do Registro		12.2-Número da CAT			12.2-Número da CAT	
13- LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO						
13.1-Período	13.2-Código	13.3-Função	13.4-Cargos	13.6-CBO	13.7-Código GFIP	
__/__/__ a						
__/__/__ a						
__/__/__ a						
__/__/__ a						

Fluxo para Fins de Estruturação do Manual

S-2200 (Admissão)

Reconhecimento dos
Fatores de Riscos e
Monitoramento Biológico
(S-1060; S-2220; S-2240; S-2241)

S-2210 (Comunicação de Acidente do
Trabalho, Alteração de Exame, Suspeita)



S-2230 (Afastamento Temporário)

S-2299 (Desligamento)

S-1060 (Tabela de Ambientes de Trabalho) – Descrição dos ambientes da empresa e dos riscos neles existentes

Tabela 23 - Fatores de Riscos Ambientais

S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco) – Vinculação do trabalhador a determinado ambiente, individualizando, por trabalhador, os **fatores de risco declarados no S-1060.**

S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador)

S-2241 (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial) – Individualiza a exposição descrita no evento **S-2240** combinando com demais **requisitos específicos** de forma a ensejar **pagamento** de insalubridade, periculosidade ou o **recolhimento** do FAE (Financiamento Aposentadoria Especial)

Afastamentos temporários – regra de informação

Afastamentos decorrentes de acidente/doença do trabalho



Informar desde o 1º dia de afastamento (CAT deve ser emitida)

Afastamentos decorrentes de acidente/doença não do trabalho



Informação obrigatória para afastamentos com duração de 3 ou mais dias

Eventos de SST no eSocial

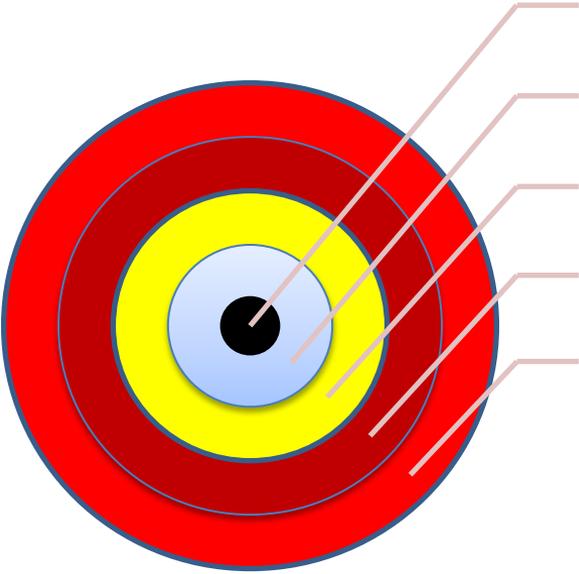
Figura 3-9: Eventos, Registros e Tabelas Relacionados ao Meio Ambiente do Trabalhador e à Saúde do Trabalhador.

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
Registros do evento S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
Registros do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
Registros do evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
S-2230 - Afastamento Temporário
S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
Registros do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.
Registros do evento S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

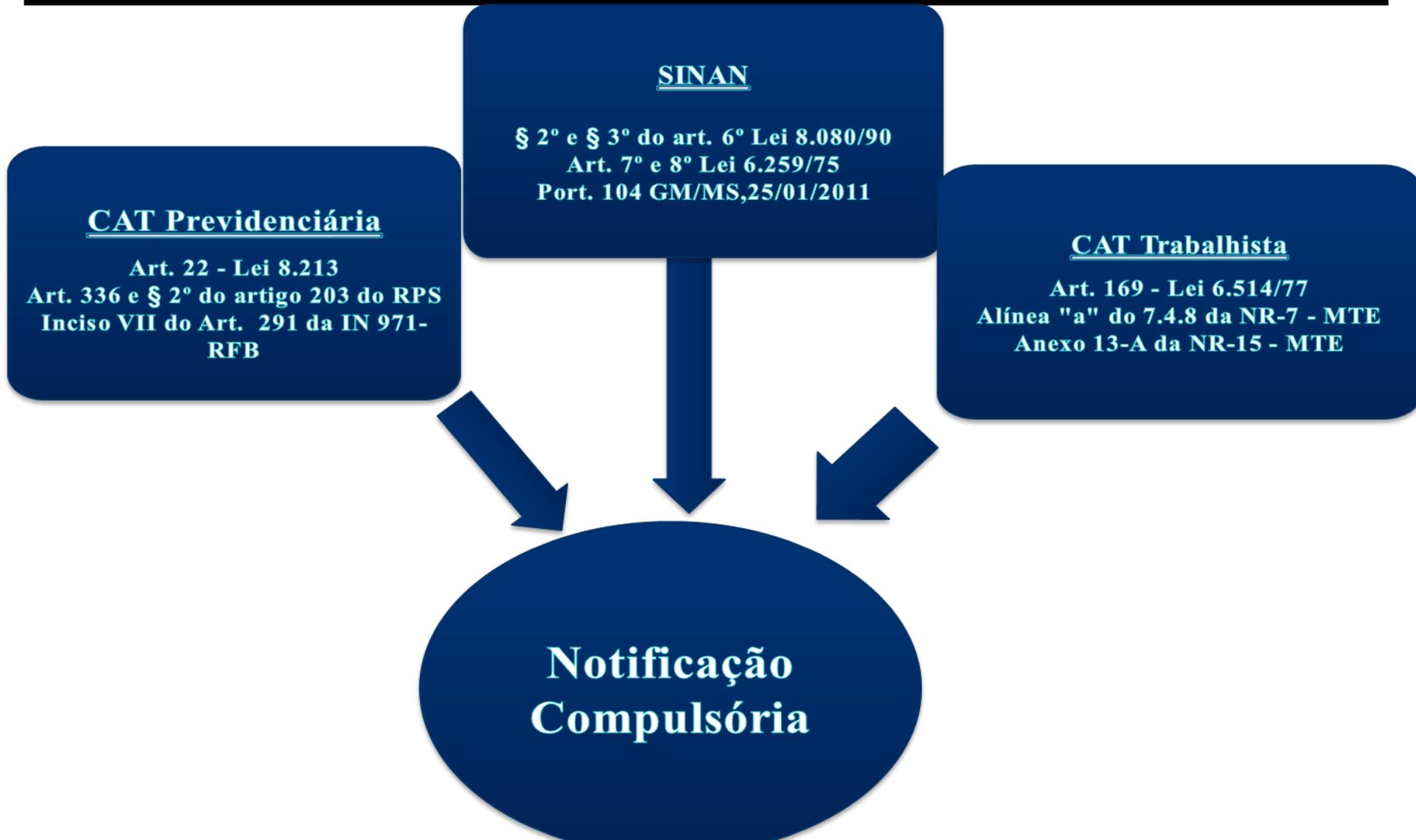
Fonte: www.esocial.gov.br

S-2230 – Afastamento deve ser informado por órgãos públicos, mesmo para servidores estatutários vinculados a regimes próprios (já é solicitado pela RAIS).

Avançar...



Notificação de Agravo à Saúde do Trabalhador - NAST



Ano	Registros diretos e indiretos de acidentes e doenças do trabalho					
	Total	Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT				NTP
		Total	Típico	Trajeto	Doença do Trabalho	
2007	659.523	518.415	417.036	79.005	22.374	141.108
2008	755.980	551.023	441.925	88.742	20.356	204.957
2009	733.365	534.248	424.498	90.180	19.570	199.117
2010	701.496	525.206	414.824	94.789	15.593	176.290
2011	-	-	-	-	-	-

Fonte: MPS, Anuário Estatístico da Previdência Social – AEAT Infologo

5

Absurdo dos três campos da CAT



Insalubridade: Bem Protegido:
Saúde Física - Fatores de Risco:
Físicos, Químicos e Ergonômicos



Certeza

Previsibilidade

Cronicidade



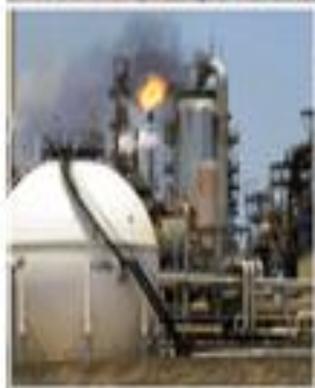
Penosidade: Bem Protegido:
Saúde Mental - Fatores de Risco:
Sócio-ambiental e
Psicoergonômicos



Sufrimento

Desgaste

Medo



Periculosidade: Bem
Protegido: Vida - Fatores de
Risco: Mecânico e/ou de
Acidentes



Incerteza

Imprevisibilidade

Abrupto

Aposentadoria Por Condições Especiais do Trabalho

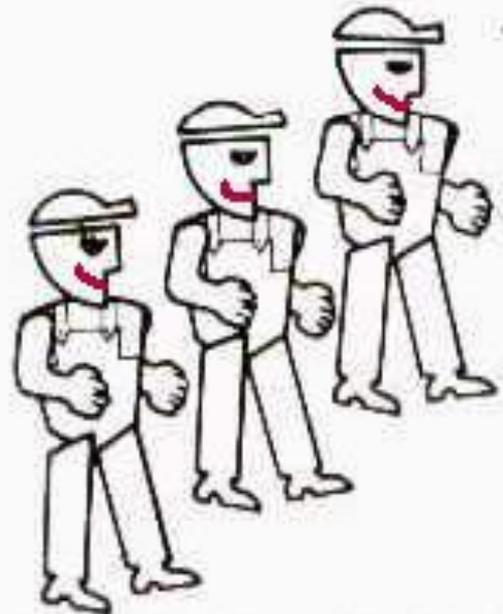
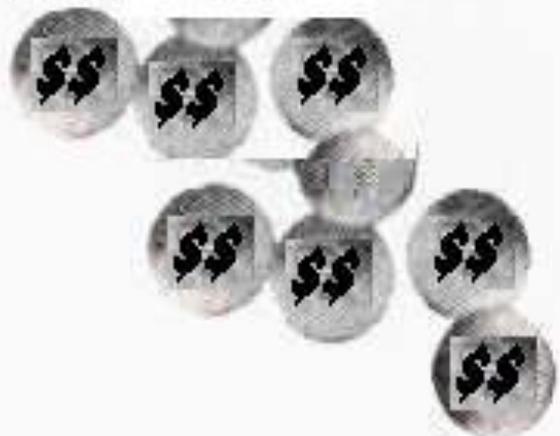
Permanência (administrativo)

Nocividade

Qualitativa

Quantitativa

CAPITAL

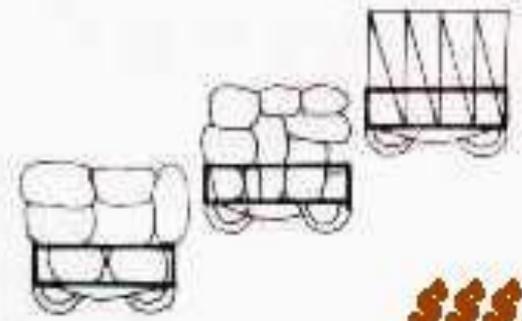


FORÇA DE TRABALHO



**AMBIENTE
DE
TRABALHO**

MERCADORIAS



**\$\$\$\$!!
LUCRO !**



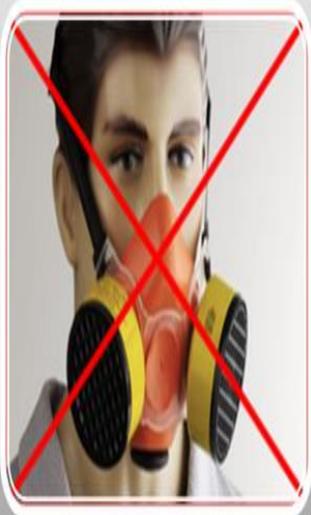
**DANOS
À SAÚDE**



O que é mais importante:
a operária ou a máquina que ela
opera ?

O que é mais importante a Gestão
Patrimonial ou Gestão Hominal ?

CAMPANHA HONESTA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES



Placa de sinalização de segurança em ambiente de trabalho. Indicação de proibição de EPI sugere sustentabilidade e responsabilidade social.

RUÍDO ENGORDA → PARA AS MULHERES

RUÍDO AUMENTA DISFUNÇÃO ERÉTIL → PARA OS HOMENS

Órgão Julgador TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA –
STJ – Nº 9 Publicação DJU 05/11/2003 / Data da Decisão 13/10/2003

Enunciado Aposentadoria especial.Equipamento de proteção individual.

O uso de equipamento de proteção individual – EPI, ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado.

Referência CLT

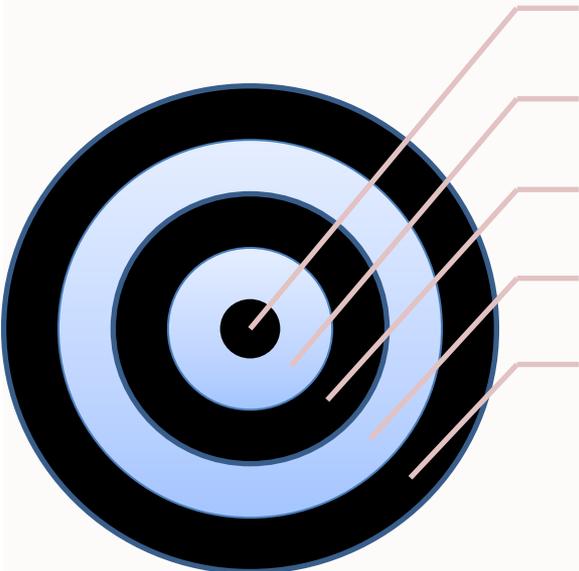
Precedente(s) AC 2000.38.00.032729-1/MG

AMS 2001.38.00.069-3/MG

AC 1999.03.99.076863-0/SP

Recurso 2003.38.00.703890-0, 2ª Turma Recursal/MG

PU 2002.50.50.001890/3, Turma de Uniformização (julgamento 30/09/03)



E-Social

eSocial – Estudo de Caso - Situação Hipotética:

Empresa metalúrgica, com FAP de 1,7544, pertencente ao CNAE-Preponderante 2449-1/99, possui empregado, homem de 32 anos de idade, nível médio de escolaridade, com jornada de 44h semanais e remuneração contratada de R\$ 2.000,00, que labora em ambiente insalubre - seção de galvanoplastia - por temperatura anormal (calor), exposto concomitantemente a ruído além da dose unitária, com uso, porém, de EPI auricular tipo concha, CA 45634 – MTE, em local com EPC tipo acolchoado de isolamento acústico às paredes contíguas. Esse mesmo empregado submeteu-se ao exame periódico no dia 05/05/2018. Diagnosticou-se Hipertensão Arterial Sistêmica (CID I10), com CAT emitida, considerando doença do trabalho, por conta do ruído e calor. Tal exame apresentou Resultado da Monitoração Biológica para Chumbo Inorgânico alterado em material biológico (Urina e Sangue) com interpretação tipo “SC”, conforme definido no quadro I da NR – 07. Nessa mesma data foi medicado e afastado por 45dias.

Referente ao mês de Maio/2018

- Salário Mínimo de R\$ 1.000,00
- Jornada Diária (segunda a sexta): 8h48min

eSocial – Uma nova forma de registro de eventos trabalhistas

Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

Coordenação-Geral de Monitoramento Benefício por Incapacidade – CGMBI/DPSO/SPS/MF

Esplanada dos Ministérios ,Bloco F, Sala 643

Brasília - DF - CEP 70059-900

61-2021-5731/5734/5778

paulo.aoliveira@previdencia.gov.br



Era Uma Vez! A história continua...

- ❖ SPED – 2007 (fiscal *estrito senso*)
 - ✓ Fato geradores Fiscais
 - ✓ ICMS
 - ✓ ISS
 - ✓ NFe
- ❖ SPED – Folha Digital - EFD – 2010 (sociofiscal *lato senso*)
 - ✓ Fato geradores Sociofiscais
 - ✓ Âmbito Trabalhista
 - ✓ Âmbito Previdenciário
- ❖ **Nasce o eSocial**



Construção Coletiva

- ❖ Comitê Gestor
- ❖ Grupos Temáticos
- ❖ GT_Confederativo
- ❖ Grupos de Manuais
- ❖ Dialética Intensa com Experimentos Pilotos
- ❖ Avanços Robustos



Roteiro

- 1) Visão geral do eSocial;
- 2) Vantagem do novo modelo;
- 3) Os eventos de SST;
- 4) Impactos no SAT;
- 5) Situação atual do projeto;
- 6) Cronograma de implantação.



Visão Geral do eSocial

O que é o eSocial

O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.

Decreto nº. 8.373/2014

O que é o eSocial

*“Uma nova forma de registro
de eventos trabalhistas”*

Princípios

1. Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
2. Racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações;
3. Eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas;
4. Aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias; e
5. Conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Decreto nº. 8.373/2014



Entes participantes



Cenário a REFORMULAR

- As Empresas/Empregadores são obrigados a preencher diversas declarações e documentos que possuem as mesmas informações...

GFIP Informações Trabalhistas e Previdenciárias segundo Declaração das Empresas

REGISTRO DE EMPREGADOS



Portal
CAGED



RAIS

Receita Federal

Dirf - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

PREVIDÊNCIA SOCIAL

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

ASO

IMPORTANTE!!!!

O eSocial **NÃO cria, altera ou suprime** qualquer das obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias, mas apenas racionaliza e simplifica o cumprimento das obrigações já existentes.

Empregador



Único
Canal



Os
partícipes
do
Consórcio
recebem as
informações
do eSocial e
as tratam
em seus
ambientes.

Direitos Garantidos

Processos Simplificados

Informações Consistentes

Transparência Fiscal

Resultados

Sequência

O Empregador:

- Gera as informações (eventos) no ambiente corporativo ou no ambiente do eSocial on line (WEB);
- Transmite-as para o Ambiente Nacional do eSocial



O Ambiente Nacional do eSocial

- Recepciona esses arquivos e aplica validações.
- Retorna arquivos resposta:
- Protocolo de envio
- Recibo de entrega ou Mensagem erro.



Os Entes

- Fazem uso das informações no limite de suas respectivas competências e atribuições.

Vantagens do novo modelo

Principais vantagens do novo modelo:

- Registro da informação no momento de seu nascedouro
- Captura de informações consistentes
- Segurança na guarda das informações
- Disponibilização imediata das informações ao Fisco
- Integração dos processos da empresa
- Aumento da transparência das informações



Os eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador no eSocial



Eventos de SST no eSocial

Figura 3-9: Eventos, Registros e Tabelas Relacionados ao Meio Ambiente do Trabalhador e à Saúde do Trabalhador.

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
Registros do evento S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
Registros do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
Registros do evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
S-2230 - Afastamento Temporário
S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
Registros do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.
Registros do evento S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

Fonte: www.esocial.gov.br



PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT



LEGISLAÇÃO



- Arts. 22 (CAT) e 58 (PPP), Lei nº. 8.213/1991
- Arts. 68 (PPP) e 336 (CAT), Decreto nº. 3.048/1999
- IN/INSS nº. 77/2015





As informações que compõe o atual formulário do PPP e da CAT serão transmitidas via eSocial, não mais sendo necessário o envio do formulário em papel ou via CATWeb.



ANEXO XV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

DADOS ADMINISTRATIVOS					
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI:		2-Nome Empresarial:		3-CNAE:	
4-Nome do Trabalhador:			5-BR/PDH		
7-Data de Nascimento	8-Ser	9-PS (Nº, Sé	10-Data de	11-Regime Revezamento	
12-CAT REGISTRADA:					
12.1-Data do Registro		12.2-Nú		12.2-Número da CAT	
13- LOTAÇÃO E A					
13.1-Período	13.2-CI	13.3-Car	13.4-Car	13.6-CBO	13.7-Código GFIP
__/__/__ a					
__/__/__ a					
__/__/__ a					
__/__/__ a					



Não haverá um evento específico para o PPP. As informações estarão espalhadas por diversos eventos, mas não haverá inserção, alteração ou exclusão de qualquer dos elementos atualmente exigidos.

Já a CAT possuirá evento específico (S-2210), substituindo o atual sistema CATWeb.

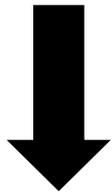


Fluxo para Fins de Estruturação do Manual

infoASO - Data Posterior ao DtAdm e Nº e CRM UF

S-2200 (Admissão)
S-2100 - Cadastramento Inicial do Vínculo

S-2210 (Comunicação de Acidente do Trabalho, Alteração de Exame, Suspeita)



S-2230 (Afastamento Temporário)

Reconhecimento dos Fatores de Riscos e Monitoramento Biológico

infoASO - Data Posterior ao DtAdm e Anterior dtDesl Nº e CRM UF

S-2299 (Desligamento)

S-1060 (Tabela de Ambientes de Trabalho) – Descrição dos ambientes da empresa e dos riscos neles existentes

Tabela 23 - Fatores de Riscos Ambientais

S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador)

Tabela 7 - Resultado Monitoração Biológica

S-5001 (CNPJ) e S-5002 (NIT) – Consulta Alimenta DCTF do FAE de 6%, 9% ou 12% em 15 20 ou 25 anos.

Para Todos os NIT

S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco) – Vinculação do trabalhador a determinado ambiente, individualizando, por trabalhador, os **fatores de risco declarados no S-1060**.

Apenas para os NIT Ensejadores

S-2241 (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial) – Individualiza a exposição descrita no evento **S-2240** combinando com demais **requisitos específicos** de forma a ensejar **pagamento** de insalubridade, periculosidade ou o **recolhimento** do FAE (Financiamento Aposentadoria Especial)

*



INSALUBRIDADE

S-1010 – Evento de Tabela de Rubricas – Tabela 3
(Códigos 1202 e 1203)



S-1210 - Pagamentos
de Rendimentos do
Trabalho

S-1200 – Remuneração
do Trabalhador



Tabela 2 com Códigos
(1 – não há fato gerador) e
respectivamente 2,3 e 4 para
Declaração FAE15_12%,
FAE20_9% e FAE25_6%

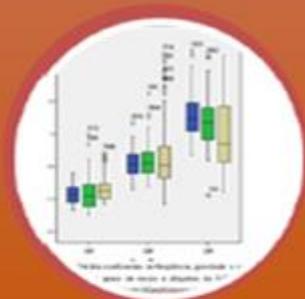
Os afastamentos temporários por motivo de acidentes e agravos relacionados à saúde do trabalhador no eSocial

- Os afastamentos temporários decorrentes de acidentes ou doenças não relacionados ao trabalho, com prazo inferior a 03 dias, não serão informados no eSocial.
- Afastamentos motivados por acidente de trabalho, agravo de saúde ou doença relacionados ao trabalho, devem ser informados independentemente de sua duração, ou seja, mesmo os de duração de 1 dia.
- A Comunicação de Acidente de Trabalho continua sendo obrigatória em todos os casos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme preconiza a legislação que rege a matéria.



TRIBUTAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

NÃO HÁ ALTERAÇÃO!!!



Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT



Fator Acidentário de Prevenção – FAP
(Dosador do SAT)



Financiamento da Aposentadoria Especial – FAE
(Adicional do SAT)

Tributação sobre o Meio Ambiente do trabalho



!!!Não há alteração de obrigações tributárias principais e acessórias!!!



CAIXA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

**MTE**
Ministério do Trabalho e Emprego


PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Receita Federal**

Situação atual do projeto

2010 – Concepção do projeto

2011 e 2012 – Definição das equipes e da estrutura de trabalho

2013 a 2014 – Especificação conjunta do projeto (da Versão 1.0 a 2.1)

2015 , 2016 e 2017 – Desenvolvimento do projeto

2018 – Implantação e Início da obrigatoriedade do eSocial

Cronograma de implantação

- Jul/2017: Ambiente de pré-produção
- Jan/2018: Início da obrigatoriedade para as grandes empresas
- Jul/2018: Início da obrigatoriedade para as demais empresas e dos eventos de SST para as grandes empresas
- Jan/2019: Início da obrigatoriedade dos eventos de SST para as demais empresas

eSocial

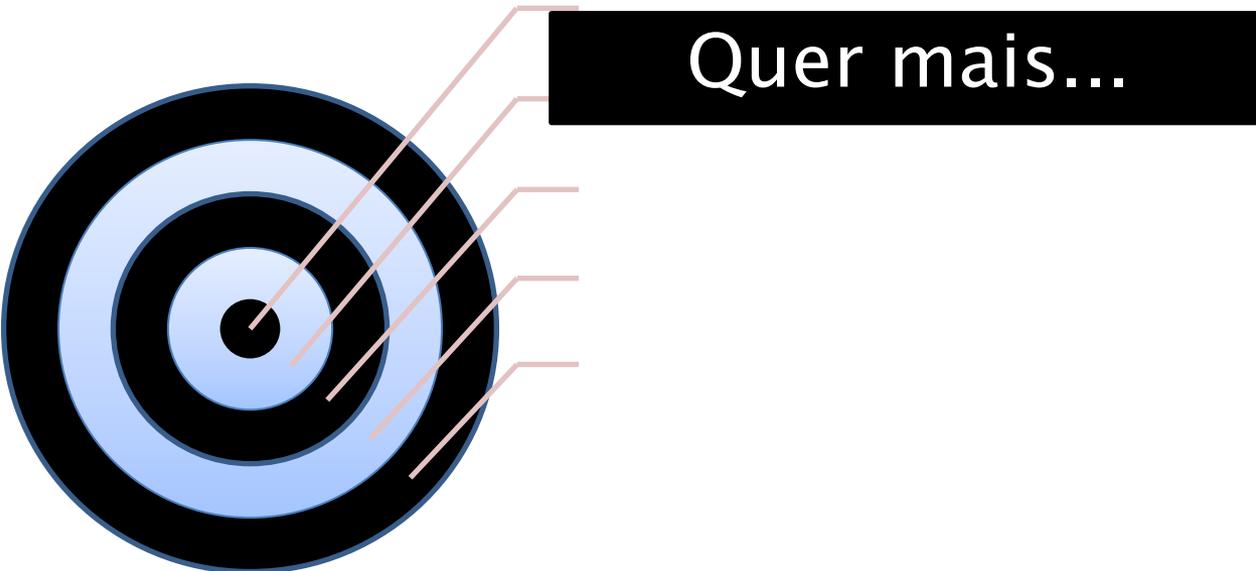
“Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo!”

Obrigado!

- ✓ Ampliar Controle Social
- ✓ Permitir Acesso ao Segurado nos itens de Obrigatoriedade
- ✓ Permitir Acesso ao Sindicato nos itens de Obrigatoriedade



**Ampliar e Manter Interatividade
eSocial
Previdência**



Quer mais...

Cursos Especialização Oferecidos à Distância

Especialização em Gestão Integrada eSocial, NTEP e FAP.

<http://profpaulorogério.wpos.com.br/curso/index/id/23866/ent/112/>

Especialização em Higiene e Segurança do Trabalho - HST

<http://profpaulorogério.wpos.com.br/curso/index/id/14493/ent/112/>

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

<http://profpaulorogério.wpos.com.br/curso/index/id/22612/ent/967/>

Cursos Especialização Oferecidos à Distância

Especialização em Energia Solar Fotovoltaica

<http://profpaulorogério.wpos.com.br/curso/index/id/23842/ent/112/>

Especialização em Geoprocessamento.

<http://profpaulorogério.wpos.com.br/curso/index/id/23672/ent/112/>

Vídeos, Entrevistas, Documentários e Audiências Públicas

- ENTREVISTA MPT - BRASILIA 20150813

https://www.youtube.com/watch?v=60YP5fVVf_Q

https://www.dropbox.com/s/u2luijzr24l52t3/Entrevista_MPT_201506.MOV?dl=0

- ENTREVISTA TV JUSTIÇA – NTEP

<https://www.youtube.com/watch?v=66B-Z7LK2s4>

<https://www.youtube.com/watch?v=qX5l1C7Ho4I>

<https://www.youtube.com/watch?v=eIQFHarezG0>

- CARNE E OSSO

https://youtu.be/imKw_sbfaf0

Vídeos, Entrevistas, Documentários e Audiências Públicas

- *"CONTROVÉRSIAS SOBRE A SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEUS EFEITOS NAS ESFERAS TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E INDENIZATÓRIA"*. Apresentação feita por ocasião do Seminário Trabalho Seguro no TST. 19jun2015.

<https://www.youtube.com/watch?v=BIXAk1OH2TE>

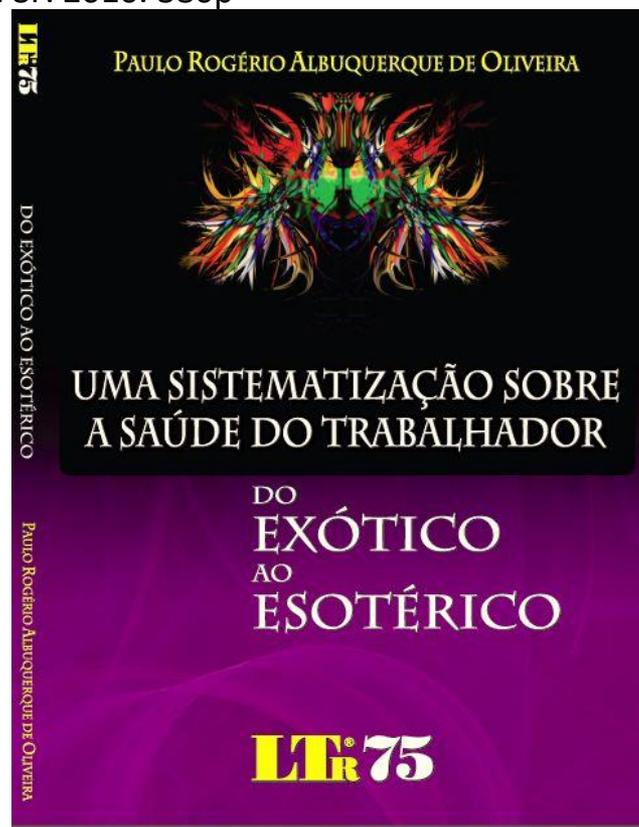
- **AUDIÊNCIA STF – AMIANTO**

<https://www.youtube.com/watch?v=vKe8d6Zrfjg&noredirect=1>

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=216110&caixaBusca=N>

Bibliografia do Autor

ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério. **Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP e o Fator Acidentário de Prevenção – FAP: Um Novo Olhar Sobre a Saúde do Trabalhador.** Ed LTr. SP. 2010. 380p



ALBUQUERQUE-OLIVEIRA Paulo Rogério. **Uma Sistematização da Saúde do Trabalhador: Do Exótico ao Esotérico.** Ed LTr. SP. 2011. 440p.

Metáfora (Gilberto Gil)

Uma lata existe para conter algo
Mas quando o poeta diz: "Lata"
Pode estar querendo dizer o incontível
Uma meta existe para ser um alvo
Mas quando o poeta diz: "Meta"
Pode estar querendo dizer o inatingível
Por isso, não se meta a exigir do poeta
Que determine o conteúdo em sua lata
Na lata do poeta tudo nada cabe
Pois ao poeta cabe fazer
Com que na lata venha caber
O incabível
Deixe a meta do poeta, não discuta
Deixe a sua meta fora da disputa
Meta dentro e fora, lata absoluta
Deixe-a simplesmente metáfora

Agradecemos

Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

prao@unb.br